

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27 DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pode aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

Diario Official: Despacho Collectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Acos do Poder Executivo:

Decreto n. 11.674, que approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Indústrias Matarazzo do Paraná.
Decreto n. 11.675, que approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DO ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saúde Publica e da Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Notificação — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Concedendo a exoneração que pediu o Prefeito do Tarauacá, no territorio do Acre, coronel Antonio Antunes de Alencar;

Aposentando, com os vencimentos integros, o Dr. Venancio Neiva, juiz seccional da Parahyba;

Concedendo o acrescimo de 33 % dos vencimentos a que tem direito o Dr. Augusto Cesar Vianna, professor da Faculdade de Medicina da Bahia;

Concedendo o acrescimo de 50 % dos vencimentos a que tem direito o Dr. Delfim da Camara, professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda:

N. 2.980, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 47:300\$137, para pagamento de D. Margarida da Camara Duarte Pereira e outros, em virtude de sentença judicial;

N. 2.981, sancionando a resolução legislativa que autoriza a concessão de um anno de licença, com metade do ordenado, ao 3º escriptuario do Tesouro Nacional, Mario Gonçalves, para tratamento de saúde;

N. 2.982, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura dos creditos de 23:800\$ especial e 24:000\$ suplementar, á verba — Empregados das repartições e logares extinctos, — do exercicio de 1915.

N. 2.983, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 180\$000, para pagamento a Antonio Gomes, em virtude de sentença judicial;

N. 11.686, abrindo os creditos: especial de 23:800\$ e suplementar de 24:000\$, á verba — Empregados de repartições e logares extinctos — do exercicio de 1915;

N. 11.687, approvando com alterações os novos estatutos da Sociedade mutua de peculios «Tesouro da Família», com sede na capital do Estado de Pernambuco, adoptados pela assembléa geral extraordinaria realizada em 25 de janeiro de 1915.

Ministerio da Marinha:

N. 11.685, mandando cessar o abono gratuito de fardamento aos fogueistas, no acto do contracto para o serviço da Armada.

Ministerio da Guerra:

Revertendo á 1ª classe do Exercito o 1º tenente aggregado á arma da infantaria Antonio Freire do Nascimento, visto ter sido, em nova inspecção de saúde a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Transferindo:

Na arma da infantaria:

O tenente-coronel José da Costa Villar Filho, do cargo de fiscal do 13º regimento para o 57º de caçadores;

Os capitães João Luiz Gomes, de ajudante do 9º regimento para a 3ª companhia do 28º batalhão do 10º regimento e João Carlos Toledo Bordini, desta companhia, batalhão e regimento para ajudante do 9º;

Na arma da cavallaria:

Os capitães Luiz Carlos Franco Ferreira, do 1º esquadrão do 2º regimento para o 2º esquadrão do 12º e Hieron Keller, deste esquadrão, regimento para o 1º daquelle corpo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.983, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 13:983\$023, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piahyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912;

N. 11.690, abrindo o credito de 13:983\$023, para attender ao pagamento das subvenções á Empresa Fluvial Piahyense, pelas viagens realizadas no anno de 1912;

N. 11.391, rescindindo os contractos celebrados com João Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Paulo a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quaraby a Alegrete;

N. 11.692, declarando a caducidade do contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, em virtude do decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911.

Concedendo aposentadoria:

A Antonio Manoel Pinto Bandeira, no cargo de estafeta de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos;

A José da Fonseca Campos, no cargo de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.984, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 12:712\$397, para occorrer ao pagamento devido a funcionarios da respectiva Secretaria de Estado, e dos Servicos de Veterinaria e de Estatistica, que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições;

N. 11.688, abrindo o credito especial de 12:712\$397, para occorrer ao pagamento a funcionarios da respectiva Secretaria de Estado e dos Servicos de Veterinaria e de Estatistica que ficaram addidos por occasião da remodelação das mesmas repartições;

N. 11.689, concedendo autorização á Companhia Brasileira Gasaccumulator, para funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção:

A J. R. Ladeira & Comp., para aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto;

A Manoel José Afonso Monteiro, para aperfeiçoamentos em recipientes para venda ambulante de pão;

A William Joseph Heynes, para um composto explosivo e processo para fabrical-o;

A George James Manson, para placas de fibras e processo para fabrical-as;

A William James Myatt, para aperfeiçoamentos em navalhas de barba de segurança;

A Antonio Carlos Brazil, para um novo dispositivo mecanico destinado a agitar, sobre os seus topos de apoio, qualquer typo de grelha, afim de eliminar a cinza automaticamente;

A João Lauriano Leme Filho, para uma prensa para prothes dentaria, denominada «Prensa Universal Cesar Leme»;

A Arthur Oscar Rangel, para um processo de rechear pão durante a sua fabricação;

A Renato Francisco de Paula Andrade, para um novo systema de calha, denominada «Telha Calha», para o escoamento das aguas pluvias dos telhados das construcções;

A Sagie Abud, para um producto chimico destinado a embellezar a cutis, limpar as sardas e impedir a erupção de espinhas cutangas, denominado «Restaurador da Belleza»;

A Hilario Huergo, para um novo systema de acondicionamento, por meio de prateleiras, nos wagons de estradas de ferro, de carne fresca em meias rezes, para o transporte dos matadouros para os frigorificos.

Ao Sr. Presidente da Republica, foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações prestadas pela Junta dos Corretores, sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 16 a 21 de agosto de 1915.

BOLSA DE MERCADORIAS

No dia 17 de agosto foram registrados em Bolsa 300 fardos de algodão em rama.

Nos demais dias da semana não foram registradas operações.

MERCADO DE ALGODÃO

Accentuou-se novamente a firmeza no mercado de algodão. Notícias do Norte dão como bastante prejudicada a safra a entrar.

A Junta de Corretores, para poder apresentar a estimativa d futura safra, pediu aos Srs. Presidentes e Governadores dos Estados productores os informes precisos, tendo recebido do Sr. secretario da Fazenda do Estado de Alagoas a resposta de que devido á falta de chuvas na epoca propria a safra do seu Estado estava prejudicada de um terço.

O mercado fechou bastante firme.

Entraram durante a semana 1.911 fardos das seguintes procedencias:

	Fardos
Pernambuco.....	1.232
Ceará.....	334
Natal.....	243
Parahyba.....	100
	1.911

Sahiram dos trapiches 4.367 fardos e ficaram em stock 2.654.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	12\$300 a 14\$300
Pernambuco, 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$200
Pernambuco, mediano.....	12\$100 a 12\$800
Assú, 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$200
Natal, 1ª sorte.....	12\$200 a 13\$000
Mossoró, 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$200
Ceará, 1ª sorte.....	12\$100 a 13\$500
Parahyba, 1ª sorte.....	12\$200 a 13\$200
Maceió, 1ª sorte.....	12\$200 a 13\$200

MERCADO DE ASSUCAR

As entradas mais volumosas da corrente semana não alteraram a posição firme que tem sido registrada nas revistas anteriores.

Os negocios limitaram-se a pequenas quantidades, devido á resistencia dos possuidores em não quererem entregar parte de suas

stocks abateu as actuaes cotações do genero novo. O mercado, por isso, não offereceu movimento digno de nota, sendo por essa razão considerado calmo.

Entraram 13.795 saccos das seguintes procedencias:

	Saccos
Campos.....	13.320
Pernambuco.....	12.491
Sergipe.....	8.016
Maceió.....	4.300
Espirito Santo.....	3.300
Santa Catharina.....	368
	43.795

Sahiam dos trapiches 20.653 saccos, ficando em stock 210.412, sendo nos

	Saccos
Trapiches.....	189.918
Armazens Gerais.....	47.110
Prata Formosa.....	3.184
	210.212

Pelos contratos, foram registrados os seguintes preços correntes, por kilo:

Branco crystal.....	430 a 490 réis
Branco 2º jacet.....	430 a 460 réis
Branco 3º sortio.....	460 a 480 réis
Mascavado.....	360 a 420 réis
Crystal amarello.....	380 a 420 réis
Mascava bon.....	320 a 340 réis
Mascava rezado.....	300 a 320 réis
Mascava brava.....	300 a 310 réis

O assucar na Republica Argentina

A revista americana *Sugar*, de julho proximo passado, inseriu o relatório apresentado pelo Sr. Eli-Taylor, vice-consul americano em Buenos Aires, sobre a industria assucareira na Republica Argentina, e da possibilidade da introdução dos machinismos e mais petrechos de fabricação americana, destinados aos misteres desta industria.

O desenvolvimento dessa industria na Republica Argentina motivou de sergiterao um decreto obrigando, em todas as safras, a exportação do anno determinado porcentagem (30 %) de sua produção, tendo para a proxima safra sido suspenso, devido á insuficiencia da quantidade de toneladas a produzir.

É este o relatório.

«A industria assucareira na Republica Argentina está centralizada nas provincias de Tucuman, Jujuy, Salta, Chaco, Formosa, Corrientes e Santa Fé. Tucuman é a que mais produz, pois a sua porcentagem na fabricação é de 81 %».

A area total destinada ao cultivo da canna, em 1914, foi de 269.230 acres, produzindo 3.633.331 toneladas metricas (de 2.204 lbs.) da canna do assucar, que produziram 335.956 toneladas metricas de assucar, ou seja um rendimento de cerca de 9.2 %, que é o maior até hoje obtido, desde o inicio da sua industria.

Durante o anno de 1914, o numero total dos engenhos existentes era de 14, dos quaes 37 funcionaram; 27 destes engenhos

estão situados em Tucuman, 3 em Jujuy, 2 em Santa Fé, 2 em Chaco e 1 em cada uma das provincias de Salta, Corrientes e Formosa.

Todos os engenhos estão localizados nos districtos norte da Republica e, apesar de manterem as varias companhias assucareiras escriptorios na cidade de Buenos Aires, torna-se difficil obter aqui informes detalhados ou technicos da especie de machinas empregadas ou novos aparelhos precisos para essa industria. Os fabricantes francezes tiveram o melhor quinhão no fornecimento de machinas e demais petrechos, pois, na sua maior parte, foram ellas empregadas neste paiz desde a fundação da industria assucareira.

Existe tambem grande quantidade de machinas inglezas; nos ultimos annos, porém, os austriacos concorreram fortemente, e as suas machinas estão afastando as de fabricação ingleza.

Todos os importadores que negociam em machinismos para engenhos tem succursaes em Tucuman ou mantem agentes technicos, conhecedores desses aparelhos necessarios para a industria assucareira, e como se acham muito relacionados com os proprietarios dos engenhos, elles são considerados consultores no que respeita á installação ou modificação de seus aparelhos. Occupam-se tambem de installações novas e de indicar os processos que possam melhorar, não só a qualidade, como a quantidade de produção do engenho.

Os representantes dos varios engenhos em Buenos Aires desconhecem os machinismos americanos, mas desde que os fabricantes tivessem succursaes ou agentes no centro da zona assucareira eram de opinião que elles participariam de suas compras de machinismos.

Posto que a safra de 1914 tivesse apresentado um rendimento considerado o record para a Argentina, tem-se apresentado neste paiz uma depressão economica muito forte nos dous ultimos annos e pouco ou nada se tem feito no sentido de installarem-se novos engenhos ou remodelar os existentes.

A área cultivada até agora com a canna de assucar representa uma pequena parte dos terreos apropriados para o dito cultivo, existindo ainda consideraveis extensões para expansão material na produção da canna de assucar.

A actual exportação do assucar para a França é considerada como transitoria, e acredita-se que, uma vez terminado o conflicto europeu, recorrerá ella de novo para a sua antiga fonte do supprimento do assucar. Até agora, a Bolivia tem sido o principal consumidor do assucar argentino, tendo tambem sido feitas pequenas remessas para o Chile, Brazil, Uruguaye Paraguay.

Os fabricantes de assucar na Argentina são de opinião que se poderia augmentar as exportações para esses paizes, consideravelmente, devido á sua approximação, logo que o seu mercado fique supprido e que elles sejam obrigados a collocar o excesso de sua produção em outros mercados.

Mercado do café:

O registro diario do movimento deste mercado apresenta os seguintes preços, para o tipo 7, por arroba:

Dia 16 de agosto:	7\$200. Mercado firme.
Dia 17 de agosto:	7\$200. Mercado estavel.
Dia 18 de agosto:	7\$200. Mercado sustentado.
Dia 19 de agosto:	7\$200. Mercado firme.
Dia 20 de agosto:	7\$200. Mercado firme.
Dia 21 de agosto:	7\$200. Mercado firme.

Entraram 81.472 saccas, foram embarcadas 43.562, vendidas 43.790, ficando em stock 242.364, não incluindo o café sobre água e em Nitheroy.

Mercado de Santos : Entraram 311.511 saccas, sahiram 197.517 e ficaram em stock 1.163.894.

O ultimo boletim da Associação Commercial do Santos apresenta a estatística na produção em arrobas, dos municipios cafeeiros do Estado de S. Paulo, na safra de 1912 e 1913, assim como da sua plantação cafeeira. Verificou-se que, na safra de 1912 e 1913, existiam no Estado 716.120.433 cafeeiros em produção, dando um total de 37.883.334 arrobas ou 9.470.883 saccas.

Os municipios que possuíam mais de dez milhões de cafeeiros, eram :

Ribeirão Preto.....	39.000.000
Campinas.....	28.518.100
São Carlos.....	25.019.200
Jahú.....	21.260.000
Amparo.....	18.763.800
Araraquara.....	18.212.000
Jaboticabal.....	17.122.800
S. Manoel do Paraíso.....	14.810.870
Sertãozinho.....	14.730.000
São Simão.....	14.520.000
Rio Claro.....	13.391.000
Descalvado.....	12.683.100
Botucatu.....	12.328.000
Taquaratinga.....	11.480.500
Cravinhos.....	11.289.000
Santa Rita Passa Quatro.....	11.038.000
Espírito Santo do Pinhal.....	11.000.000
Batatas.....	10.878.000
Bragança.....	10.369.800
S. José do Rio Pardo.....	10.336.600
Rio Claro Mooca.....	10.030.000
S. João da Boa Vista.....	10.011.200

As médias principais, por 1.000 pés em arrobas, são attribuidas aos seguintes municipios :

Jardinópolis.....	113,1
Cravinhos.....	105,6
Ondalândia.....	101,7
Ituverava.....	94,0
Palmeiras.....	89,8
Ribeirão Preto.....	88,2
Franca.....	84,6
S. José do Rio Pardo.....	80,7
Porto Ferreira.....	80,4
Dourados.....	79,7
Barretos.....	75,4
Sertãozinho.....	74,3
Itaquara.....	73,0
Pitangueiras.....	72,9
Itatinga.....	73,0
Mattão.....	71,5
S. João da Boa Vista.....	71,5
Bebelouro.....	69,0
São Simão.....	68,1
S. João da Boa Vista.....	66,8

Cacondo.....	66,6
Casa Branca.....	53,0
São Carlos.....	51,4
S. José do Rio Preto.....	51,3
Bom Sucesso.....	50,9
Pedernheiras.....	50,9
Tatubá.....	50,8
Itapiranga.....	50,4
Jaboticabal.....	50,0
Itapetins.....	50,0
Itatinga.....	49,5
S. Carlos do Pinhal.....	48,9
Porto Feliz.....	48,7
Igarapava.....	48,5
Capivary.....	48,4
Faxina.....	48,4
Mooca.....	60,3
Barony.....	61,4
Doas Corregos.....	62,8
Leme.....	62,8
Agudos.....	61,8
Jacú.....	61,8
Barra Bonita.....	61,8
Batatas.....	61,4
Mogy-Guaçu.....	60,9
Pedreira.....	60,2
Araraquara.....	59,5
Boa Esperança.....	59,3
P. de Sapucahy.....	58,8
Rio das Pedras.....	58,6
Taquaritinga.....	58,1
Mogy-Mirim.....	56,7
S. Rita Passa Quatro.....	56,7
S. Antonio Boa Vista.....	55,0
Tamboré.....	51,3
Araras.....	50,7
Cajuru.....	50,1
Itapira.....	52,1
Limpeira.....	47,7
Ribeirão Bonito.....	47,0
Amparo.....	45,5
São do Itú.....	45,5
Pirassununga.....	45,0
Itatiba.....	44,6
S. Antonio Alegria.....	41,5
Botatins.....	41,4
S. Manoel.....	42,9
Piracema.....	42,8
Campinas.....	42,2
Tietê.....	40,1
Pirajú.....	40,0

MERCADO DE CEREJAES

Foi pequena a procura para os generos desta mercado. Os seus preços soffreram algumas oscillações, que se aham registradas no boletim dos preços correntes, anexo a esta Revista, e organizado semanalmente pela Junta dos Corretores, de accordo com as notas fornecidas pelos membros de sua corporação.

Entracampa:	
Arroz:	
	Saccos
Por cabotagem.....	3.553
Pelas estradas de ferro.....	911
Do estrangeiro.....	4.409
	5.563
Farinha de mandioca:	
	Saccos
Por cabotagem.....	6.513
Pelas estradas de ferro.....	657
	7.170
Folho de diversas qualidades:	
	Saccos
Por cabotagem.....	4.627
Pelas estradas de ferro.....	11.032
	12.659
Milho:	
	Saccos
Pelas estradas de ferro.....	15.766

OUTROS GENEROS

Aguardente :			
		Pipas	Caixas
Por cabotagem.....		26	103
Pelas estradas de ferro.....		62	—
		88	100
Alcool :			
		Pipas	Tonéis
Por cabotagem.....		160	115
Pelas estradas de ferro.....		10	28
		170	143
Banha :			
		Caixas	Latas
Por cabotagem.....		4.465	—
Pelas estradas de ferro.....		120	35
		4.585	35
Fumo :			
	Fardos	Rolos	Pacotos
Por cabotagem.....	43	—	—
Pelas estradas de ferro.....	188	7	402
	236	7	402
Manteiga :			
		Latas	Caixas
Pelas estradas de ferro.....		3.723	198

Vinho:

Quintos

Por cabotagem.....	233
--------------------	-----

MERCADO DE XARQUE

Este mercado não soffreu alteração. As suas cotações estiveram sustentadas, tendo fechado na mesma posição firme, anteriormente registrada.

Entraram 4.850 fardos do Rio da Prata e 2.212 do Rio Grande, sah' am 3.592 fardos dessas duas procedencias, ficando em stock 7.000 fardos do Rio da Prata e 2.500 do Rio Grande.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo:

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	1\$120 a 1\$200
Puras mantas.....	1\$200 a 1\$300

Rio Grande do Sul:

Patos e mantas.....	1\$080 a 1\$180
Puras mantas.....	1\$100 a 1\$240

Matto Grosso:

Patos e mantas.....	\$920 a 1\$040
---------------------	----------------

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.674 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915 (*)

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Matarazzo do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Industrias Matarazzo do Paraná, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 11.406 A, de 30 de dezembro de 1914, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Matarazzo do Paraná, de accordo com a resolução votada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, de 16 de julho do corrente anno, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
José Rufino Bezerra Cavalcanti.

DECRETO N. 11.675 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915 (*)

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 8.812, de 5 de julho de 1911, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, de accordo com a resolução votada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, de 15 de julho do corrente anno, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
José Rufino Bezerra Cavalcanti.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Santa Maria da Bocca do Monte

89ª Brigada da infantaria

Coronel commandante, Ernesto Marques da Rocha.
Estado-maior — Capitães assistentes, Reginaldo Ferro e Nicolão Schons Sobrinho;
Capitães ajudantes de ordens, Leopoldo Retzel e José Gauer;
Major cirurgião, Dr. José Mariano da Rocha.

235ª Batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ataliba Cozimbra;

Major fiscal, Benício Martins Alves;
Capitão ajudante, Isaias José de Azevedo;
Tenente secretario, Francisco de Castilho Mala;
Tenente quartel-mestre, Agostinho Antonio de Oliveira;
Capitão cirurgião, Francisco Becker Pinto.
1ª Companhia — Capitão, Aurelio Teixeira do Nascimento;
Tenente, Manoel Engracio de Souza;
Alferes, Garibaldi Antonio Teixeira e João Francisco Varras de Primo.
2ª Companhia — Capitão, Claudino Lopes da Silva;
Tenente, Henrique Marques da Rocha;
Alferes, Silvino Caetano e Benício Martins Sobrinho.
3ª Companhia — Capitão, Prospero Antonio Caetano;
Tenente, Manoel João Paulo;
Alferes, Eugenio Martins Alves e Lisbino Martins Alves.
4ª Companhia — Capitão, Joaquim Maysenotto;
Tenente, Claudenor Rufino de Meleiros;
Alferes, Isidoro Guillermino Teixeira e Florencio Quinhões.

266ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felisberto Feliano dos Santos;
Major fiscal, Napoleão José Pinheiro;
Capitão ajudante, Clemente Lopes de Andrade;
Tenente secretario, Genaro Silveira;
Tenente quartel mestre, Plínio Cozimbra;
Capitão cirurgião, Dr. Victor Teltz.
1ª companhia — Capitão, João Antonio Feldmann;
Tenente, Carlos Feldmann;
Alferes, Jorge Caetano e Secundino Caetano.
2ª companhia — Capitão, Antero Corrêa da Silva;
Tenente, José Corrêa da Silva;
Alferes, Carlos Conrado e Ataliba Feldmann.
3ª companhia — Capitão, Santos Martins Pinto;
Tenente, José Laypold;
Alferes, Setembrino Gomes e Abilio Ziegler.
4ª companhia — Capitão, Camillo Barcellos;
Tenente, Pedro Ritzel Filho;
Alferes, Pedro Engracip de Souza e Luiz de Albuquerque.

237ª Batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Valério Henrique de Paiva;
Major fiscal, Carlos Schmelldorff;
Capitão ajudante, Claudino Antonio Ferraz;
Tenente secretario, Leonidas Coelho de Souza;
Tenente quartel-mestre, Antonio da Silva Freitas;
Capitão cirurgião, Antonio Barros.
1ª Companhia — Capitão, Felipe José Machado;
Tenente, João Rodrigues Diniz;
Alferes, Victorino José Gonçalves e João Rosalino de Jesus.
2ª Companhia — Capitão, Zefyrino Barba;
Tenente, Galvão Antonio Cesar;
Alferes, Luiz Francisco Xavier e João Xavier da Rocha.
3ª Companhia — Capitão Carlos Hoffmann;
Tenente, José Garibaldi da Rocha Timim.
Alferes, Francisco Caetano de Oliveira e José Alves da Silva Sobrinho.
4ª Companhia — Capitão, Christiano Müller;
Tenente, Antonio Alves da Silva;
Alferes, Theodoro Melitz e Fidelis Fernandes de Castro.

89ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Seeger;
Major fiscal, Manoel Marques da Rocha;
Capitão ajudante, Luiz Carlos de Araujo;
Tenente secretario, Virgílio Brazil;
Tenente quartel mestre, Luiz Gonzaga Martins;
Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Mariano da Rocha.
1ª companhia — Capitão, João Appel Primo;
Tenente, Léo Thaising;
Alferes, Gratulino Monteiro e Ramon Gil.
2ª companhia — Capitão, João Kulu;
Tenente, Felix Adorno Monteiro;
Alferes, Antonio Pinto Bandeira e Mario Niemayer.
3ª companhia — Capitão, Olegario de Azambuja Villa Nova;
Tenente, Felizardo de Azambuja Villa Nova;
Alferes, Lourival Dutra e José dos Santos.
4ª companhia — Capitão, Rodolpho Schilling;
Tenente, Antonio de Oliveira Flores;
Alferes, Ricardo José Nunes Junior e Francisco Laurindo de Souza.

43ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Jeronymo Costa Gomes.

125ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Vicente de Paula Corrêa.
Estado-maior — Capitães assistentes, Claudio Dania e Francisco Falcão Villa;
Capitães ajudantes de ordens, Manoel Ortiz Machado e Emilio Jorge Particelli;
Major cirurgião, Dr. Alfredo Torres.

219ª regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Estacio Mariense de Lemos;
Major fiscal, Octavio Mariense de Lemos;
Capitão ajudante, José da Silva Brazil;
Tenente secretario, Mario Petrucci;
Tenente quartel-mestre, Celso Penna de Moraes;
Alferes veterinario, Alfredo Carvalho.
1º esquadrão — Capitão, João Druck;
Tenentes, Amadeu Dancesi e Augusto Lucas de Souza;
Alferes, Aeylino de Oliveira e Othon de Albuquerque.

2º esquadrão — Capitão, João Monteiro do Valle Machado;
Tenentes, Aldorindo Fernandes e Octacilio Carlos de Aguiar;
Alferes, Manuel Duarte Xavier e José Antonio da Silva.
3º esquadrão — Capitão, Alfredo Flores;
Tenentes, Edmundo Cassel e Pedro Pinheiro;
Alferes, Edmundo Avila e João Holtermann.
4º esquadrão — Capitão, Guilherme Cassel Sobrinho;
Tenentes, Miguel Lenhard e Bernardino Corrêa Gomes;
Alferes, Octacilio d'Avila Cunha e Anthidia Rocha.

250ª regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Leonel Verissimo da Fonseca;
Major fiscal, Taceredo Penna de Moraes;
Capitão ajudante, Ignacio Monteiro do Valle Machado;
Tenente secretario, Hygino de Oliveira Valle Machado;
Tenente quartel-mestre, Osvaldo Cruzado;
Alferes veterinario, Armando Machado.
1º esquadrão — Capitão, Josué Fontoura;
Tenentes, Julio Schmidt e Lucio Mendonça Filho;
Alferes, João Agostini e Pedro Beltrão.
2º esquadrão — Capitão, João da Silva Bellim;
Tenentes, Antonio Petersen e José Morisso;
Alferes, Cipidio Silveira e Homero Beltrão.
3º esquadrão — Capitão, Homero Cruz;
Tenentes, Alexandre Gomes da Rocha e Adolpho Hansen;
Alferes, Augusto Wild e Francisco Caputi.
4º esquadrão — Capitão, Joaquim Leal de Oliveira;
Tenentes, Alcides Valle Machado e Joaquim Corrêa Pinto;
Alferes, João Jorge Weimann e Americo Rebello.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Bomfim

293ª brigada de infantaria

Estado maior — Coronel commandante, João Baptista da Silva;
Capitães assistentes, Antonio Avelino da Cunha e Francisco Luiz de Moraes;
Capitães ajudantes de ordens, Francisco Luiz de Figueiredo e Antonio Gonçalves de Souza;
Major cirurgião, Nilo de Freitas.

877ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente coronel commandante, José Baeta da Rocha;
Major fiscal, Juscelino Mendes da Cunha;
Tenente secretario, Emilio da Silva Campos;
Tenente quartel-mestre, Arthur José da Cunha;
Capitão cirurgião, Alderico Benedicto Monteiro Marques;
1ª companhia — Capitão, Geraldino Gomes de Castro.
Tenente, Elisario Ferreira de Mendonça;
Alferes, José Jacintho da Matta e Joaquim Sant'Anna Rodrigues;
2ª companhia — Capitão, Antonio Justino da Costa;
Tenente, Domingos de Castro Nogueira;
Alferes, Antonio Justino dos Santos e José Justino da Costa;
3ª companhia — Capitão, Josias Alves da Silva;
Tenente, João das Chagas Rocha;
Alferes, Marciano José Alves da Silva e Joaquim Mendes da Cunha;

4ª companhia — Capitão, José Victorino de Mello;
Tenente, Jos. Parreiras Campos;
Alfere, Christovam Candido da Fonseca e Antonio Ferreira Gomes.

878 batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel comandante, João da Matta Casimiro;
Major fiscal, Alberto Augusto Ferreira;
Capitão ajudante, Ganymedes Dias;
Tenente secretário, Antonio Nogueira dos Santos;
Tenente quartel-mestre, José Ubaldino de Castro Mello;

Capitão cirurgião, Marciano da Matta Pinto;
1ª companhia — Capitão, Romulo Braga;
Tenente, Lucas Justino da Costa;
Alfere, Henrique Gomes da Costa e Braz José Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Antonio Gomes Paraguanay.

Tenente, Abilio de Sallos;
Alfere, Mattosinhos José de Castro e Severino Ferreira das Chagas.

3ª companhia — Capitão, Antonio de Souza Nogueira Penido;

Tenente, Arlides Teixeira de Moraes;
Alfere, José Afonso Gonçalves e Joaquim Afonso Gonçalves.

4ª companhia — Capitão, José Monteiro Laro;

Tenente, Francisco Franca Sobrinho;
Alfere, Izidro Ferreira da Cunha e Pacifico José Pinheiro.

29ª batalhão da reserva:

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Jovellino de Souza Parreiras;
Major fiscal, Marcos dos Santos Corrêa;

Capitão ajudante, Ernesto Bernardes de Souza;

Tenente quartel-mestre, Martiniano Ferreira da Cunha;

Capitão cirurgião, José Fausto de Castro.

1ª companhia — Capitão, Candido Antunes Jardim;

Tenente, Luiz da Silva Moreira;

Alfere, Joaquim Pio de Oliveira e José Cesario Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Herminio José Verissimo;

Tenente, Beneditos Diniz Parreiras;

Alfere, Adriano Tiburcio da Silva e Gil José Antonio Junior.

3ª companhia — Capitão, João José Diniz;

Tenente, Elio José Pereira de Rezende;

Alfere, Manoel de Amorim Nogueira e Antonio José Simplicio.

4ª companhia — Capitão, Brasilino Antonio da Rocha;

Tenente, Manoel Maria de Sant'Anna Junior;

Alfere, Antonio Pedro dos Santos e Antonio Penna da Fonseca.

261º regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Theophilo Rodrigues Nogueira Penido;
Major fiscal, Deverley Contagem Villaga;

Capitão ajudante, Antonio Luiz de Figueiredo;

Tenente secretário, José Ferreira Junior;

Alfere veterinario, João Domiciano de Paula.

1ª esquadra — Capitão, Ovidio Carlos de Andrade;

Tenentes, Alvaro de Castro Braga e José Mendes do Carmo;

Alfere, Custodio Ferreira Dias e Joaquim José da Silva.

2ª esquadra — Capitão, Nephtali Miranda;

Tenentes, Joaquim Pinto Lara e Lucas do Carmo Gomes;

Alfere, Antonio Leite Ferreira e Manoel Gonçalves Pereira.

3ª esquadra — Capitão, José Antonio de Moraes;

Tenentes, Eduardo Candido da Fonseca e Antonio Vicente Carlos;

Alfere, Cassiano Fernandes de Araujo e José Ribeiro da Silva.

4ª esquadra — Capitão, Lucas Alves Pereira;

Tenentes, Alfredo Gomes Pereira e Pedro Aivos da Silva;

Alfere, José Alves da Silva e Antonio Ferreira de Azevedo.

33ª brigada de artilharia

Coronel comandante, José Ferreira de Mendonça.

Estado maior — Capitães assistentes, João Fernandes de Carvalho e Francisco Tiburcio da Silva;

Capitães ajudante, Sabino Dornas dos Santos e Belizario Contagem Villaga;

Major cirurgião, Antonio Bernardes de Carvalho.

33º regimento de artilharia de campanha

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Fortunato Justiniano de Moraes;

Major fiscal, Augusto da Silva Moreira;

Capitão ajudante, Firmino Rodrigues de Assis;

Primeiro tenente secretário, Alfredo Fernandes da Silva;

Primeiro tenente quartel-mestre, João Baptista de Moraes;

Capitão cirurgião, José Joaquim Teixeira;

Segundo tenente veterinario, José Maria Braga.

1ª bateria — Capitão, Arthur Fernandes de Souza;

Primeiros tenentes, Antonio de Souza Parreiras e João Baptista de Oliveira;

Segundos tenentes, Armando Nolasco de Campos e João Quirino Ferreira.

2ª bateria — Capitão, Antonio da Costa Rezende;

Primeiros tenentes, Americo José da Costa e Arthur Luiz de Figueiredo.

Segundos tenentes, Jacintho Cesarino de Souza e Honorio Antonio Moreira.

3ª bateria — Capitão, Miguel Pinto de Queiroz.

Primeiro tenente, Antonio Pires de Melheiros e Quiniliano Fernandes da Silva;

Segundos tenentes, Joaquim Pereira Mendes e José Gomes de Castro.

4ª bateria — Capitão, José Gregorio de Moraes;

Primeiros tenentes, João Afonso de Rezende e Americo Romualdo de Moraes;

Segundos tenentes, Joaquim José Pacheco e Agripino Francisco de Borgia.

33º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Xavier da Costa;

Major fiscal, Francisco das Chagas Netto;

Capitão ajudante, Wenceslao José Ferreira;

Primeiro tenente secretário, Luiz Gomes de Campos;

Primeiro tenente quartel-mestre, Jusecelino Ferreira Borges;

Capitão cirurgião, José Pedro do Nascimento Sobrinho.

1ª bateria — Capitão, Emilio da Silva Moreira;

Primeiro tenente, Fortunato da Silva Rodrigues;

Segundos tenentes, Americo de Salles Barbosa e José Maciel de Campos.

2ª bateria — Capitão, Francisco das Chagas Borges;

Primeiro tenente, Antonio Malaquias da Silva;

Segundos tenentes, Antonio Ignacio de Moraes Junior e Dormivil José de Assis.

3ª bateria — Capitão, José Simões Parreiras;

Primeiro tenente, José Nicacio Coelho;

Segundos tenentes, Joaquim Pedro dos Santos e Christim José de Souza Ameno.

4ª bateria — Capitão, José Joaquim da Rocha Braga;

Primeiro tenente, José Augusto Teixeira;

Segundos tenentes, Theophilo Antonio da Silva e José Gualberto Corrêa.

Comarca de Uberaba

25ª batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Tenente-coronel comandante, Jacintho Ferreira de Oliveira.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 7 de julho ultimo, para o posto de major cirurgião da 19ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca do S. Christovão, no Estado de Sergipe, chama-se Francisco Vianna Barbosa e não Manoel Vianna Barbosa, como foi publicado no *Diario Official* de 11 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O comandante da Brigada Policial do Districto Federal a dar baixa do serviço da mesma brigada aos soldados Luciano dos Santos e Gregorio Pacheco;

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer ao juiz da 5ª Vara Criminal uma caderneta de passes de 1ª classe, entre as estações Central e Santa Cruz, destinada ao official de justiça Arlindo Nabuco Cirne.

— Prorogou-se por 30 dias a licença concedida em 18 de junho ultimo ao almoxarife da guarda civil Gabriel Magossi da Castro Pereira, para tratamento de saúde.

— Remetteu-se:

Ao procurador geral junto ao Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, uma reclamação de Augusto Nunes de Moura e outros, relativamente ao assassinato de José Corrêa de Mello no sringal Montevideo, na fronteira do Acre com a Bolivia;

Ao juiz da 4ª Vara Criminal do Districto Federal, para ser informado e instruido, o requerimento de Felisbella de Jesus, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu filho Manoel Loureiro;

Ao inspector da Alfandega do Pará, para ser completado o pagamento do respectivo sello, de accordo com as taxas estabelecidas pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno proximo passado, as guias referentes aos officiaes da Guarda Nacional do mesmo Estado, abaixo mencionados:

Coronel Antonio Gyseloar Chermont de Miranda;

Tenentes-coroneis Antonio Victor Pereira Barbosa, Afro Sampaio e Miguel Antonio Nobre Ledo;

Major Pedro Ennes Bagornha;

Capitães Antonio José Pereira Carneiro, Felicissimo Egydio do Valle, Herminio Hen-

rique Ferreira, Isaac Azancoth, João Furtado Maciel, Jorge Demetrio Martins e Manoel Antonio de Castro Guedes;

Tenentes Francisco Benjamin Pinangy de Aragão e Januario Alyes de Moraes;
Alferees Pedro Pantoja Barral.

Requerimentos despachados

João Rangel de Faria Abreu, tenente-coronel commandante do 30º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo guia de mudança. — Indeferido.

Felinto do Rego Galeno. — Já foi deferido o que pretende o requerente.

Euclydes Rodrigues Coura, 1º sargento da Brigada Policial. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao respectivo commandante.

Expediente do dia 20 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 19:306\$28, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.032);

De 15\$ ao Dr. Henrique Soido de Barros Falcão, de exame pericial feito nesta mez por conta da Repartição da Policia (aviso n. 3.033);

De 7:88\$5542, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia e ao Serviço Medico Legal, em junho ultimo (aviso n. 3.034);

De 620\$ a Puerta & Filho, de trabalhos executados na Directoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado, em agosto corrente (aviso n. 3.035);

De 216\$193, do consumo de luz electrica no mez de julho findo, e das assignaturas, no corrente anno, deapparehos telephonicos installados no edificio da Corte de Appellação (aviso n. 3.036);

De 359\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluguel, relativo ao mez de julho findo, do predio em que funciona o Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 3.037);

De 1:43\$083, de fornecimentos feitos em julho findo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.038).

Requerimentos despachados

Pio Dutra, escrivão policial, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Compareça na Directoria de Contabilidade.

Victorino Antonio Capella, pedindo pagamento de 354\$100, de fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao xadrez da 5ª Delegacia Districtal. — Dirija-se ao Chefe do Policia.

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 207\$300, a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos, em julho findo, á Secretaria do Conselho Superior de Ensino (aviso n. 3.013);

De 20\$600, de encadernações feitas na Casa de Correção para esta Secretaria de Estado, em agosto corrente (aviso n. 3.044);

De 339\$300, a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos, em julho findo, á Corte de Appellação (aviso n. 3.045);

De 20\$793, de luz electrica consumida no Tribunal do Jury, em julho findo (aviso n. 3.046);

De 1:351\$662, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 3.047).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio, que seja restituída a Manoel José Cerqueira, a quantia de 3:000\$, que depositou, no Thesouro Nacional, como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho findo, visto não ter sido aceita tal proposta (aviso n. 3.012).

— Autorizou-se:

O engenheiro das obras deste ministerio a despendar até a quantia de 2:53\$5060, com os concertos de que necessita a lavanderia a vapor da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.048);

O commandante da Brigada Policial a mandar vender em hasta publica as machinas que forneciam energia electrica ao quartel general daquela brigada, devendo a quantia que for apurada ser recolhida ao Thesouro Nacional como renda eventual da União (aviso n. 2.036).

Expediente de 24 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

2º districto:

Noronha Franca. — Deferido.

3º districto:

Joaquina de Oliveira Lomba. — Deferido em termos do parecer do Dr. inspector Sanitario.

5º districto:

José Francisco dos Santos Junior — Inde-

ferido.
Luiza Moreira da Costa. — Na rua citada pela requerente não existem os numeros constantes no requerimento. Não ha portanto que deferir.

Paulino Rodrigues dos Santos. — Como requer.

6º districto:

Gonçalves Pinto & Comp. — Não ha que deferir.

9º districto:

Francisco de Madeiros. — Concedo 90 dias de prazo.

Maquell Tertuliano de Carvalho. — Inde-

ferido.
José Francisco dos Santos Junior. — Sciento,

cumpra a intimação.

João Bernardo da Rocha. — Deferido.

Antonio Rodrigues Gama. — Será relevada a multa si o requerente cumprir a intimação.

Joaquim Niclaes Mendes. — A multa será relevada, si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Alfredo Lameiro. — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

José Domingues Souto. — Indeferido, á vista do despacho anterior.

João Bernardo da Rocha. — Sciento, deferido.

José Augusto Loyo. — Deferido.

Luiza Botafogo Gonçalves da Silva. — Deferido.

Aristides Freire Allemão. — Deferido em termos do parecer do Dr. inspector sanitario.

Secção de expediente:

Hamlet de Cavalcanti Mello (Dr.) — De-

ferido.
Antonio Cardoso de Gouvêa. — Indeferido quanto aos pareceres e deferido quanto aos despachos.

Pharmacia:

Gaspar Pereira da Silva. — Deferido.

José Ribeiro da S. Carvalho. — Deferido.

José Coelho Gomes Ribeiro. — Compareça nesta directoria.

José Coelho Gomes Ribeiro. — Compareça nesta directoria.

D. Orminda Vieira Fabiano Alves. — De-

ferido.
Eurico Crespo Pereira de Souza. — De-

ferido.
Frederico de Almeida Magalhães. — Ceruifi-

que-se.
Julio Mendes Alves. — Deferido.

Julio Mendes Alves. — Deferido.

Oscar Filgueiras. — Deferido.

João Ribeiro de Castro. — Compareça nesta directoria.

Agenor Schmidt Pimentel. — Archive-se.

Agenor Schmidt Pimentel. — Deferido.

Sizinto Antonio Dias Peixoto. — Deferido.

João Pedro Martins. — Archive-se.

Antonio Celestino de Almeida. — Deferido.

Heitor Vaccani. — Deferido.

João Pedro Martins. — Compareça nesta directoria.

Navegação:

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 23 do corrente, foi cancelada uma licença, por 60 dias, a Delphiu Moura, commissario de 2ª classe do 28º districto policial, para tratar de sua saúde, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento do sando:

De 90 dias, sendo 60 dias com dois terços e 30 dias com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional João Pinto Velasco;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria ao operario da mesma repartição Faustino dos Santos Cluny.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Gonçalves Moneyr, pedindo certidão do teor de um officio dos Srs. Jorge Goffner e José Keller. — Não ha que deferir.

Laport, Irmão & Comp., propondo-se a comprar o cobre velho existente na Casa da Moeda, mediante as condições que estipulam. — Não convém a proposta.

José de Castello Branco, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou direito ao recebimento de 3:500\$, proferido com fundamento numa procuração em causa propria. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1915

Sr. ministro da Marinha:

N. 174 — Afim de que possa ter solução o processo de aposentadoria concedida a Elias Pedro do Nascimento, no logar de guarda do policia do Arsenal de Marinha desta capital, e de que tratam os vossos avisos ns. 558 e 1.012, de 6 de fevereiro e de 15 de março do corrente anno, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem prestadas as informações solicitadas no aviso deste ministerio n. 129, de 10 de julho findo, quanto aos vencimentos.

que percebia o aposentado, no referido cargo, ha dous annos atraz, contados da data de sua aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 23 de agosto de 1915

— Delegacia Fiscal do Amazonas:

Reiterando a ordem desta directoria n. 133, de 23 de agosto de 1912, recomendo-vos providencias afim de que, com a necessaria informacão, seja devolvido com urgencia ao Thesouro o processo que acompanha a citada ordem, e referente à pretensão da firma commercial allemã Arnold & Comp., de Ribbeiralls Bolivia.

Dia 25 de agosto de 1915

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 798 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.196, de 22 de julho ultimo, ao qual acompanha a petição datada de 15 do mesmo mez, em que a Camara Municipal de Cantagallo pede restituição da differença entre a taxa reduzida da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno passado, art. 3º § 2º, alinea IV e os direitos integrais pagos pelos materiais despachados sob as notas de importação ns. 3.837, 3.838, 6.693 e 1.133, de junho do corrente anno, com destino à primeira installação hydro-electrica que a alludida Camara está fazendo, por administração, no municipio de sua jurisdição, resolveu, por acto de 14 do corrente, deferir a mesma petição nos termos da lei citada.

N. 799 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 833, de 20 do cadente, resolveu, por acto do dia 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de duas caixas marca «Superintendencia da Defeza da Borracha», sem numero, que se acham no armazem n. 12 dessa alfandega.

Outrosim, vos declaro, que o Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante daquelle ministerio, está autorizado a promover o respectivo despacho, independente da apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, visto não terem taes documentos sido recebidos naquella secretaria de Estado.

N. 800 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 838, de 20 do cadente, resolveu, por acto do dia 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa marca «Pedro de Toledo», ministro da Agricultura», vinda de New-York no vapor inglez *Vestris*, entrado em janeiro de 1913 e que se acha no armazem n. 8 dessa Alfandega.

Outrosim, vos declaro, que o Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante daquelle Ministerio, deixa de apresentar o conhecimento de embarque e factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos naquella secretaria de Estado.

N. 801 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 766, de 23 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 25 barris, marca C. L. B. ns. 31/35, contendo alvaide de zinco, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, à consignação do mesmo Lloyd.

N. 802 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 6 de janeiro ultimo, e devolvido com o de n. 447, de 12 de março seguinte, ao qual acompanhou a petição datada de 5 de janeiro do mesmo anno, em que o ex-auxiliar das Capatazias dessa Alfandega Fernando Lobo reclama contra a suspeição que pesa sobre si por motivo do despacho dessa inspectoría, que mandou excluí-lo da classe dos auxiliares das Capatazias, como culpado do facto da retirada clandestina de quatro volumes pertencentes a A. Zetzel, passageiro do vapor italiano *Principessa Mafalda*, entrado em 30 de dezembro de 1913, resolveu, por acto de 6 do corrente, que nada ha que deferir, visto ser incabível recurso no caso, por isso que a admissão e dispensa dos auxiliares de que se trata são da competencia do Administrador das Capatazias, nos termos do art. 103, § 7º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 803 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 76, de 20 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, da bagagem que consigo trouxe o Sr. Helio Lobo, Consul Geral do Paraguay, que deva chegar a esta capital a bordo do vapor inglez *Oronsa*, nos ultimos dias do mez corrente.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 264.586, 3ª serie, de propriedade de Maria Luiza Menezes, e que se achava caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade no logar de agente postal em Rialto, Estado do Rio de Janeiro.

N. 347 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do junho ultimo, resolveu autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 339.886, 3ª serie, de propriedade de José Bernardino Ribeiro da Silva, que se achava caucionada na thesouraria do Thesouro Nacional, afim de garantir a sua responsabilidade na gestão do cargo de agente postal do Conde de Araruaama, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 348 — Em resposta ao officio da sub-directoria do trafego dessa repartição, sob numero 1.008, de 12 de julho proximo findo, communico-vos que a ordem desta directoria n. 369, de 28 de novembro do anno passado, à Delegacia Fiscal em Pernambuco, foi nessa mesma data entregue na agencia postal da Praça Tiradentes, tendo sido o recibo passado na guia de correspondencia pelo empregado de nome S. Tavares.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 134 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias afim de que a esta directoria seja fornecido o material constante da inclusa relação, e cujo *fac simile* a este acompanha.

N. 135 — Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 11.633, de 29 de julho de 1914, e mais papeis referentes à sociedade Albingia Hamburgo-Duesselderfer Versicherungs-Aktiengesellschaft, com sede em Hamburgo, Alemanha.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 232 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, peço-vos providencias de sentida do serem concedidas duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Mandos, ao Sr. Randol-

pho Couto, nomeado para o logar de encarregado do 2º posto fiscal do Alto Acre, e a uma pessoa de sua familia.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 118, de 19 do corrente anno, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto do sello lavrado contra a firma José Ignacio Corrêa & Comp., tendo por objecto a conta de que trata o officio do Tribunal de Contas n. 369, de 11 deste, resolveu por despacho de 23 negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, visto como não ficou provado que a estampilha apposta na alladida conta tivesse sido utilizada em documento que houvesse produzido effeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 363 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio em Sant'Anna do Pirapitinga, Estado de Minas, Dolores de Faria Cardoso.

N. 365 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes em Simão Dias, Estado de Sergipe, José Benício.

— Sr. Carlos Vieira Machado, inspector da fazenda extinto, em commissão de inspecção na Imprensa Nacional:

N. 319 — Remetto-vos, afim de que presteis informações a respeito, o incluso processo encaminhado com o officio da Imprensa Nacional n. 1.194, de 18 de agosto de 1914, relativo às mercadorias rejeitadas pelo director da Receita Publica, quando em inspecção no mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Madureira:

N. 65 — Remettendo-vos o incluso processo que me devolvereis opportunamente, relativo a reclamação que faz Alípio Edmundo Lage, ex-guarda do 1º Posto Fiscal desse Territorio, a quem vos referis em officio n. 93, de 24 de maio ultimo, contra o acto do encarregado do alludido posto que o exonerou do dito cargo, recomendo presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 37, de 30 de julho findo, em que Adriano de Oliveira Maia, foreiro dos terrenos da Marinha sob ns. 1 e 2, sitas entre Riacho Garça Torta e Riacho Doço, municipio de Maceió, nesse Estado, pede permissão para fazer contracto com o Dr. José Back, geologo e mineralogista, para a exploração provisoria ou definitiva dos minérios petroliferos e outros ali existentes, decidin, por despacho de 29 do corrente, que o requerente deve se dirigir ao Ministerio da Agricultura.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 29 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Dusendschon Zarges & Co., successores de Nommenson & Co., da decisão da alfandega desse Estado que os condemnou ao pagamento da importancia correspondente aos termos de responsabilidade que assignaram, de conformidade com o art. 343 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pelo valor dos direitos das mercadorias em transitio despachadas pelas notas numeros 53 a 56, de 2 de março de 1907, resolveu, por acto de 6 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para lhe negar provimento, visto como as mercadorias em questão não tiveram effectiva descarga no porto do destino.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 147 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 77, de 28 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia da decisão da alfandega desse Estado que a condemnou ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada do volume marca F. & C. n. 37, submettido a despacho pela nota de importação n. 690, de 12 de agosto do anno passado, resolveu, por acto de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, visto ter ficado apurado pelas provas do processo que não cabe á recorrente a responsabilidade da falta em questão.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 40, de 16 de outubro de 1914, e de que trata, entre outros, o de n. 33, de 7 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro do acto da alfandega desse Estado multando o commandante do vapor *Minas Geraes* no dobro dos direitos de 24 kilos de caxemira de lã, subtrahidos da caixa marca G. G. n. 2, conduzida de Liverpool pelo mesmo vapor, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que, estando o Lloyd Brasileiro incorporado ao Patrimonio Nacional, nada ha que providenciar.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 78 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do mez corrente, proferido sobre o vosso officio n. 83, de 24 de julho proximo findo, ficou autorizado a annexar definitivamente a Collectoria Federal de Rio de Janeiro a Mesa de Rendas de Santa Cruz.

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 101, de 6, resolveu approvar o vosso acto dando nova divisão ás diferentes circumscriptões desse Estado para effeito da cobrança dos impostos de consumo.

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 74, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto pelo qual confirmou o da Collectoria Federal de Anchieta, na parte que impoz a Abdalla José Sobbag a multa de 100\$ minimo previsto no art. 122, por infracção do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1908, e o reformou quanto a Ribeiro Imaio Alves & Comp., para isentá-los da penalidade que lhes foi imposta, resolveu, por despacho de 9 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto de 19, dispensar a peticionaria do deposito prévio de que trata o art. 3º, § 4º, da vigente lei orçamentaria da receita, e referente ao despacho dos materiais que importar durante o corrente anno pela alfandega desse Estado com destino á referida estrada e para os quaes goza de isenção de direitos, de accordo com o respectivo contracto.

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 148, de 25 de junho findo, e em que Francisco Pedro Garcia pede ser provido no cargo de official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 50 — Tendo a Inspectoria da Alfandega de Corumbá, em telegramma de 3 do corrente, communicado o desvio de direitos, na importancia de 67:366\$823, pela qual responde o concessionario dos servicos de luz e agua da mesma cidade, e a subida clandestina de 118 volumes de mercadorias, recomendo-vos providencias afim de que a dita inspeccoria prosiga nas diligencias iniciadas, de cujo resultado deverá dar conta com urgencia ao Thesouro, por intermedio dessa delegacia.

Confirmo, assim, meu telegramma de 23 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 26, de 26 de março ultimo, e relativo ao requerimento em que Candido Vianna, negociante estabelecido em Curralinho, nesse Estado, pede sejam trocadas por outras moedas do paiz as moedas do cobre que possui, de 20 e 10 réis, resolveu, por despacho de 23 de junho ultimo, autorizar o troco pretendido, desde que seja feito por moedas de bronze.

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 77, de 4 de maio de 1912, relativo ao requerimento em que Joaquim de Moraes Pinheiro pede dispensa de revalidação de sello, que não pagou em tempo no inventario do espolio do seu progenitor, Dr. Galdino Fernandes Pinheiro, processado na comarca de S. João Nepomuceno, resolveu, por despacho de 6 do corrente, dispensar o sello e revalidação, de accordo com a circular n. 40, de 16 de fevereiro de 1914.

N. 177 — Em solução aos vossos telegrammas ns. 42 e 43, de 10 e 12 de maio ultimo, em que propuzestes varias medidas tendentes a evitar que nas collectorias haja falta de sellos adhesivos, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de julho ultimo, providencias afim de que as collectorias sejam habilitadas com aquellas formulas dentro das necessidades accusadas pelo desenvolvimento do commercio e transacções locais sujeitas ao sello, só podendo ser feito novo suppleimento quando, reduzido o *stock*, houver sido recolhida a importancia da venda effectuada.

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 599, de 12 do vigente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 72\$3, constituída pela caderneta n. 45.812 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Anna Joaquina Pamplona, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente postal, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 3 de fevereiro do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 179 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio de 12 do corrente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída em caderneta da Caixa Economica n. 23.351, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Moreira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente postal em Antonio Justiniano, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 82, de 7 de abril do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 599, de 12 do corrente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, em reforço, constituída em

moeda corrente, e prestada por Antonio Zeferrino dos Santos afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rondas federaes de Uberaba, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 210, de 26 de agosto de 1912, e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, que o Ministerio da Guerra, segundo communicou em aviso n. 813, de 31 de julho findo, já providenciou afim de que pelo commando da 1ª Região Militar sejam fornecidas a essa delegacia, com destino ao posto fiscal de Montenegro, quatro carabinas com os respectivos sabres, modelo Mauser de 1895, ficando assim attendida a solicitação constante de vosso officio n. 53, de 23 de abril ultimo.

N. 197 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devolvereis opportunamente, em que Arsenio Mendes Pereira, ex-agente fiscal dos impostos do sal em Belém, nesse Estado, pede a sua reintegração no dito cargo, recomendo-vos prestais as necessarias informações a respeito e providencias no sentido de ser cobrado em revalidação o sello do documento de fls. 11, do dito processo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 39, de 11 de maio ultimo, a que se refere o de n. 40, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para o material de que trata a inclusa relação e destiná-lo ao consumo da requerente durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 161 — Em solução ao objecto do vosso telegramma de 25 de junho ultimo, em que communicastes o fallecimento de um guarda da Mesa de Rendas Federaes da Foz do Iguaçu, nesse Estado, e propuzestes para o preenchimento do referido cargo Ignacio de Sá Sotomaior Ramos, classificado em concurso de 1ª entrancia para emprego de Fazenda, realizado nessa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, que só sendo applicavel ás Mesas de Rendas Alfandegadas os dispositivos do decreto legislativo n. 2.998, de 24 de dezembro de 1914, relativos aos guardas aduaneiros, continúa em vigor para os demais a legislação até então existente.

Nessas condições, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do mez corrente, a nomeação de que se trata é da competencia dessa delegacia, na conformidade do decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904.

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Pedro Carl, a quem se refere o vosso officio n. 89, de 2 de julho proximo findo, solicita reintegração do logar do collector das rendas federaes em Palmas, do qual foi exonerado em 8 de abril de 1908, resolveu, por despacho de 13 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, porquanto a demissão não offendeu qualquer direito do supplicante, conforme se verifica do processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 20, de 1 de fevereiro do citado anno de 1908.

N. 163 — Em resposta ao vosso telegramma de 26 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar-vos a firmar accordo com o proprietario do predio a que alludis, para nelle ser installada a Mesa de Rendas de Antonina, uma vez que a despesa annual não exceda á dotação orçamentaria do exercicio vigente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu José da Costa Rego, ex-collector das rendas federaes de Goyana, nesse Estado, a quem se refere a ordem n. 313, de 23 de dezembro de 1912, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar essa delegacia a receber as contribuições do requerente para o montepio em atraso, caso não se tenha dado a hypothese do art. 20 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

N. 182 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial da Pernambuco em petição encaminhada com o vosso officio n. 36, de 26 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 18 do cadente, autorizar a restituição da differença dos direitos entre a taxa de 8 % *ad-valorem* do art. 3º, § 2º, alinea IV, da vigente lei organitaria da Receita e as taxas integraes pagas de accordo com o art. 3º, § 4º, da referida lei, e proveniente do material despachado pela nota de importação n. 4.238, de 26 de março do corrente anno.

N. 183 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu autorizar a baixa dos termos de responsabilidade assignados pelo Lloyd Brasileiro, na alfandega desse Estado, pela falta da factura consular e embehecimento de carga referentes a 1.013 toneladas de carvão de pedra vinda pelo vapor *Veenbergen*, entrado em 29 de janeiro deste anno, assumpto esse de que trata o officio daquelle alfandega n. 318, de 23 de março ultimo, encaminhado com o dessa alfandega n. 32, de 29 de junho findo.

N. 185 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Vicente Maximo de Almeida Serra, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2, de 9 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 20 do corrente, deferir, por equidade, o alludido requerimento, afim de ser annullada a carga ao mesmo feita na importancia de 1:614\$100, proveniente de passagens que lhe foram concedidas e a pessoas de sua familia pelo Lloyd Brasileiro, do porto de Corumbá ao dessa Capital, bem assim que lhe sejam restituídas as importancias descontadas para o mesmo fim.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife, Pernambuco:

N. 186 — Em resposta ao vosso telegramma de 30 de junho ultimo, em que consultaes si essa inspectoría pôde dar andamento aos processos por infracção do regulamento de rotulos, tendo por base a copia dos autos, declaro-vos, para os fins devidos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que o assumpto já está resolvido pelo aviso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 78, de 20 de maio de 1898.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez corrente, resolveu approvar os actos de que destes conta em officio n. 100, de 1 de julho proximo findo, pelos quaes dispensastes os 2ºs escripturarios dessa repartição Luiz Neves e Humberto de Oliveira da commissão em que se acham na Caixa Economica anexa a essa delegacia e designastes para substituil-os os escripturarios João Rosa de Mello e Bellino de Castro Dantas.

N. 62 — Em solução ao vosso telegramma de 21 de março do anno passado, em que consultaes si aos empregados dessa delegacia designados pelo então delegado fiscal para procederem a exame na escripturação da Fabrica Companhia Fiação e Tecidos Piahyense compete metade da multa de 3:000\$, comminada áquelle companhia por infracção do re-

gulamento dos impostos do consumo, ou si, pelo facto da infracção ter sido descoberta em virtude de diligencias effectuadas por ordem superior, a mesma multa deve ser adjudicada á Fazenda Nacional, declaro-vos, para os devidos effeitos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que aos funcionarios que lavraram o auto deve ser entregue metade da multa de que se trata, por isso que a verificação da infracção proveio do esforço dos autoantes no exame da escripturação da alludida fabrica, o que não se dá com o facto que provocou a ordem a que alludis no mesmo telegramma, visto ella versar sobre multa cujo auto resultou de diligencias proporcionadas por uma circular da autoridade superior, tendo o funcionario autoante apenas o trabalho de lavrar o auto, doutrina que está de accordo com o artigo 71 do então vigente regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construções, em petição de 10 do corrente, resolveu, por despacho de 19, dispensar a peticionaria do deposito prévio dos direitos, exigidos pelo art. 3º, § 1º da vigente lei organitaria da receita, e referente ao despacho dos materiais que importar durante o corrente anno pela Alfandega desse Estado, com destino á Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, de que é empreiteira e arrendataria o para os quaes gosa de isenção de direitos.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 28, de 19 de julho proximo findo dirigido, á Directoria da Receita Publica, pelo qual, em vista da autorização contida na Ordem n. 30, de 7 do dito mez de julho, nomeastes Manoel Evelynio de Medeiros para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção desse Estado.

N. 49 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 593, de 11 do vigente, resolveu, em sessão do dia 19, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2498, em reforço, constituida pela caderneta n. 2.995 da Caixa Economica e prestada por D. Lino Leite de Oliveira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Mossoró, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 22 do fevereiro do corrente anno e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 317 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 193, de 17 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por João Zacuteguy & Bellos, do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Alegrete que os multou em 5008, de accordo com o art. 122, n. II, letra d do regulamento, anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 13 do corrente, não tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

N. 318 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal de Porto Alegre em petição encaminhada com o vosso officio n. 143, de 12 de junho ultimo, resolveu, por acto de 21 do cadente, autorizar a restituição da differença dos direitos entre a taxa de 8 % *ad-valorem* do art. 3º, § 2º, alinea IV, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e as taxas integraes pagas de accordo com o art. 3º, § 4º, da vigente lei da receita e provenientes

de 1.500 barricas de cimento despachadas pela nota de importação n. 1.463, de 23 do maio ultimo e destinadas ás obras com a instalação de exgostos na alludida capital.

N. 319 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 116, de 26 de maio ultimo, referente á reversão do meio soldo pretendido por D. Anna Amelia Pereira Bonart, filha do finado alferes do Exército Francisco Nazário Ferreira Pereira, por ter sua mãe, D. Genuína Gonçalves Pereira passado a segundas nupcias, recomendo providencias no sentido de serem cumpridas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. do mesmo processo.

N. 320 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 181, de 14 de junho ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Joaquim Maciel Soares, pede que a sua antiguidade de classe seja conta la de 1 de outubro de 1908, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na Alfandega de Santa Anna do Livramento.

N. 321 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 127, de 3 de junho findo, referente á habilitação do menor lto, ao meio soldo e montepio instituidos pelo seu finado pai, o coronel do Exército, Marcel Figueira, recomendo providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 322 — Em resposta ao vosso telegramma de 17 de dezembro do anno de 1913, declaro-vos, para os devidos effeitos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, que a isenção concedida pela ordem numero 427, de 27 de novembro daquelle anno, para o material importado pela Empreza Constructora João Corrêa & Irmão o Banco da Provincia desse Estado, comprehendendo tão somente os direitos de importação.

— Sr. collector federal de Nova Friburgo e Santa Anna do Japahyba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 98, de 8 de julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes do acto pelo qual essa collectoria julgou improcedente o auto lavrado contra Fortunato Tescroll, dessa cidade, e mandou applicar a Alvaro Brazil & Comp. a multa de 5008, pena minima prevista no art. 178, n. XII, do regulamento baixado com o decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno, em vez da comminada pelo art. 122, IV, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, na vigencia do qual se verificou a infracção ora punida, firmada no principio em direito do que as disposições penaes retroagem quando são mais benignas, resolveu, por despacho de 2 do fluente, negar provimento ao recurso, approvando o acto dessa collectoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 14 do corrente mez, resolveu deferir, por equidade, o requerimento restituído com vosso officio n. 119, de 7 do fluente, em que a Companhia Fabrica de Tecidos de Lã Dona Anna, situada nessa cidade, pede que lhe seja permitido pagar o imposto sobre os dividendos de suas *debentures*, referentes aos annos de 1912-1913 até o 2º semestre de 1914, relevada da pena de revalidação em que inci-

diu por não haver effectuado o pagamento no devido tempo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 614—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 162, de 28 de maio ultimo, em que o conferente da Alfandega do Santos, João Solon de Mello pode ser dispensado de entrar para os cofres publicos com a importancia da multa imposta á firma V. Martins & C^o e a que se refere o processo de recurso a que foi dado provimento, conforme ordem desta directoria n. 115, de 13 de março do corrente anno, resolveu, por despacho de 24 de julho findo, indeferir o pedido de que se trata, em face da doutrina firmada pela ordem n. 112, de 22 de fevereiro de 1911, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, de que perde a multa o funcionario a quem foi abonada por perempção de recurso, que posteriormente é provido.

N. 615 Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 104, de 3 de abril do corrente anno, ao qual se reporta o de n. 181, de 19 de junho seguinte, relativo ao recurso interposto por Zerrenner, Bulow & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar separadamente, como "obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas", o vasilhame de folha de Flandres que serviu ao acondicionamento da mercadoria submettida a despacho pelas notas da importação ns. 83.612 13, 83.616, 83.617, 83.621 e 83.623, de 31 de agosto do anno passado, para o fim de pagar direitos na razão de 2\$ por kilo do art. 743 da Tarifa, resolveu, por acto de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, visto os envoltorios de que se trata terem valor mercantil.

N. 616—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 166, de 31 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por F. Machioratti & Comp., da decisão dessa alfandega que mandou classificar como "obras não classificadas de cobre prateado", da taxa de 3\$ por kilo do art. 699 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 73.356, de 22 de julho do anno passado, como "obras não classificadas de cobre simples", para o pagamento da taxa de 2\$ por kilo do citado art. 699, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem despachada pelos recorrentes.

N. 617—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 25 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por J. B. Pimenta da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como "tapete de lã avelludado, de pelo macio, curto, sem ter pelo avesso" tecido grosso de canhamo, da taxa de 6\$400 por kilo, do art. 487 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 15.177, de 31 de janeiro de 1913, como "tapetes da mesma especie", apresentando, entretanto, pelo avesso, tecido grosso de canhamo, da taxa de 4\$ por kilo do citado artigo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem despachada pelo recorrente.

N. 618—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 371, de 4 de dezembro do anno passado, relativo ao auto lavrado pela Collectoria Federal de Avaré contra Ubaldino Rosa, escrivão de paz do districto de Nossa Senhora do Rosario,

municipio de Sorocaba, por haver passado certidão do registro civil sem o devido selo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, impor ao mesmo escrivão de paz a multa de 100\$, minimo previsto no art. 63, § 4º, do regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, visto como só estão isentas do selo as certidões daquelle registro, quando destinadas a servir de prova para o acto do casamento civil ou para fins eleitoraes (art. 13 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901 e decisão n. 86, do Ministerio da Justiça, de 19 de setembro de 1902).

N. 619—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando em consideração as ponderações constantes de vosso officio n. 139, de 20 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a localizar no edificio dessa delegacia a secção de encomendas postaes, despendendo para isso a importancia de cinco a seis contos de réis, conforme propozestes.

N. 620—Remettendo-vos o incluso processo a que se refere, entre outros, o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 122, de 20 de novembro de 1914, attinente ao monte-prestado por D. Ruth Braziliense de Camargo Aranha e outros, viúva e filhos do Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, professor ordinario da Faculdade de Direito de São Paulo, recomendo providencias não só no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, como também afim de que sejam reconhecidas as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 15 a 20.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 17, de 8 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por José Cardoso do acto dessa delegacia confirmativo do da Alfandega desse Estado, que o multou em 500\$, maximo previsto no artigo 122, n. II, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 19 de fevereiro de 1906 por infracção do art. 54 do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 14 deste mez, tomar conhecimento do recurso, para reformar a decisão recorrida, alim de ser imposta ao recorrente a multa de 200\$, maximo estabelecido no n. I, alinea a do supra referido art. 122, por falta da patente e registro, sendo a imposição do maximo da penalidade devido á aggravante de ter o infractor applicado sellos no producto apprehendido, sem que houvesse explicado convenientemente sua proveniencia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Rêda Sul Mineira.—Satisfaça a exigencia do parecer.

A. F. de Sá & Comp.—Completem o selo do requerimento com revalidação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Dr. Adolpho Pereira B. Ponce de Leon.—Faça-se, nesta repartição, o cancelamento da divida, nos termos do parecer.

Heitor Alves Coelho.—Resolva-se, pela verba «Reposições e Restituições», a quantia de oitenta e nove mil duzentos e trinta e cinco réis.

Vianna & Cezar.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Vianna & Cezar.—Junto ao primitivo requerimento, archive-se.

José Luiz de Bulhões Pedreira.—Já tendo o requerente sido attendido, archive-se.

José Soares de Oliveira.—Faça a prova legal do aluguel.

Augusto dos Santos Madahil.—Faça-se a anotação proposta, procedendo-se de acordo com o parecer.

Thomaz Aquino de Freitas.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Leite & Motta.—Prove o inicio do negocio.

Pedro Francisco de Oliveira Amorim.—Reduza-se, neste exercicio, a 1:350\$, o valor locativo do predio.

Léon Simon.—Reduzam-se, nos termos propostos, os valores locativos dos predios.

Azevedo & Fonseca.—Paguem o imposto em debito e a nova patente de registro.

Mma. Bertho De Penne.—Pague o debito acensado no parecer.

Emilio Sorrecelli.—Pague o debito e prove o direito de dispor.

Feliciano Lopes Soiz.—Faça a prova legal do aluguel.

Armiada Palmyra.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Representações:

Contra Nogueira & Garriga.—Inscriva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo art. 2º, § 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra Dionyzio & Silva.—Idem idem.

Adelino do Nascimento Conde.—Deferido.

Albino Ferreira Leão.—As dividas referidas nas presentes contra-fés são procedentes, não em nome de Albino Ferreira Leão, proprietario do predio n. 28 A, antigo, hoje 134, á rua Dr. Manoel Victorino, e sim recahem sobre o predio n. 28 A, antigo, hoje 214, á referida rua, propriedade de Albino Marinho Teixeira Leal.

Antonio Ferreira Marques.—Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Marques & Motta.—Transfira-se.

Manoel Joaquim Pinto da Silva.—Idem.

José Ferreira Sá.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Maria Gomes Ramos.—Faça-se a anotação proposta, cancellando-se a nota do hydrometro.

José Luiz Fabricio Junior.—Em face do parecer, archive-se.

Jorzo Emilio de Souza Freitas.—Proceda-se pela forma alludida no parecer.

José Dias.—Averbe-se a mudança.

Oscar Rudge.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel F. Nogueira.—Prove o direito de dispor.

J. Salgado.—A 2ª Sub-directoria.

E. de Almeida.—Pague o registro do feccidos.

José Luiz Bulhões Pedreira.—Faça-se a annullação de lançamento, nos termos propostos pelo parecer.

Leonardo Macedo Teixeira.—Prove o allegado e apresente procuração.

Manoel Gouvêa Mourão.—Faça-se a inscrição, nos termos propostos, e proceda-se á cobrança do imposto devido.

Luiz Carlos de Moura.—Averbe-se a mudança.

Dr. Maurillo Humboldt e outros.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Antonio Cid Loballo.—Idem idem.

Joaquim Peixoto de Abreu Lima.—Transfira-se.

José Antonio de Mattos. — Reduza-se a 1:320\$, neste exercício, o valor locativo do predio.

Domingos Rodrigues de Barros. — Archive-se.

Barbosa & Comp. — Intime-se, marcando-se o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Rodrigues & Silva. — Prove o allegado.

Francisco Gusmão. — Reduza-se a 1:140\$, neste exercício, o valor locativo do predio.

Antonio da Rocha Pereira. — Façam-se as reduções propostas, relativamente aos valores locativos dos predios.

Augusta Firmiana Franco de Sá. — Reduza-se, neste exercício, a 3:600\$ o valor locativo do predio.

M. J. Lanção. — Apresente a patente de registro e pague o imposto em cobrança; isto feito, transfira-se.

Fernando Alves Carvalho Junior. — Prove o aluguel com o documento exigido pelo parecer.

Mariano Lourenço. — Apresente procuração nos termos do despacho de 12 de julho proximo findo.

Julio Soares Caneco. — Já estando feita a anotação referida, archive-se.

Manoel Joaquim de Barros. — Já estando atendido, archive-se.

Moreira, Grenha & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Alice Maria da Costa e Silva. — Reduza-se a 1:800\$, neste exercício, o valor locativo do predio. Em relação á restituição, requeira em separado.

Dr. Anthero de Figueiredo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Representações

Contra Maria Natália Navegantes. — Tendo em vista a representação feita pelo agente fiscal de imposto e consumo Mario Barroso. — Imponho a D. Maria Natália Navegantes, estabelecida com o negocio de especialidades pharmaceuticas na Avenida Primeiro de Maio n. 8, (Villa Proletaria), a multa de 30\$, por infracção do artigo 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março deste anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de 20 dias, bem como importância igual relativa ao enclumamento devido pelo registro do seu estabelecimento.

Outrosim, fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo regulamentar para tal fim, e sem o deposito prévio das mencionadas importancias, e que, exgotado o prazo de 30 dias de que trata o art. 184, se promoverá a cobrança executiva.

Contra Tupiraba Ferreira. — Idem, imponho a multa de 40\$ a Tupiraba Ferreira, idem.

Contra Silva & Cruz. — Idem, imponho a multa de 30\$ a Silva & Cruz, idem.

Contra Pereira & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$ a Pereira & Comp., idem.

Contra José Joaquim & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$ a José Joaquim & Comp., idem.

Contra João Martins Novaes. — Idem, imponho a multa de 60\$ a João Martins Novaes, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.268.—Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção na operaria Alice Arques.

N. 1.269.—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando pedido de licença do chefe da revisão, Antonio Leal da Costa.

N. 1.270.—Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 106, de 12 do corrente.

N. 1.271.—Ao Sr. director da Receita Publica, respondendo o officio n. 93, de 14 do corrente.

N. 1.272.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando contos de fornecimentos feitos por Ch. Lorilleux & Comp.

N. 1.273.—Ao Sr. Enéas Vasconcellos de Queiroz, respondendo o pedido de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Americo José Cardoso do cargo de encarregado do detalhe a bordo do encouraçado *Minas Geraes*.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo José Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de imediato do encouraçado *Minas Geraes*;

O capitão-tenente Alcebades de Andrade Machado para exercer o cargo de encarregado do detalhe a bordo do encouraçado *Minas Geraes*.

Foram concedidos ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Homero da Cunha, á vista do parecer da Junta Medica a que foi submettido, 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier. (30.809. — Directoria Geral de Saude Publica).

Directoria do Expediente da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.057.—Transmitto-vos, afim de que providencieis sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, as facturas e documentos annexos á inclusa nota sob numero 40, na importância de 5:184\$600, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., por fornecimentos e concertos effectuados para este ministerio, a conta da verba 23ª, «Obras», do orçamento vigente. (1.286 G. Contab.)

N. 3.058.—Em additamento ao aviso numero 577, de 6 de fevereiro ultimo, deste ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas certidões, relativas ao tempo de serviço do remador de 1ª classe da Patro-moria do Arsenal de Marinha desta Capital João Rodrigues Pará, aposentado por decreto de 3 daquelle mez. (Req. do m.—2—8—913.)

N. 3.059.—Rogo providencieis sobre o pagamento da quantia de 1:580\$, de que são credores A. de Araujo & Comp., por trabalhos effectuados para este ministerio, a conta da verba 23ª, «Obras», do orçamento vigente, conforme consta da factura annexa á inclusa nota n. 41. (1.287 G. Contab.)

Requerimentos despachados

Mestre de musica da Escola de Aprendiz's Marinheiros de Santa Catharina José Fradique Leite Lobo. — Indeferido, á vista das informações (582—1. de Mar.).

Marinheiro nacional cabo Belluino Jorge Libanio. — Sim, na época regulamentar. (279—E. Maior).

Soldado do Batalhão Naval José Alves da Silva. — Deferido (1.123—B. Naval).

Marinheiro nacional, invalido, Antonio Luiz Gonzaga do Monte. — Indeferido (779—1. de P. e Costas).

Herculano Bueno de Freitas. — Indeferido.

Alfredo Marques Baptista de Lenc. — Declare o fim e qualidade profissional.

Felippe Nery dos Santos, guarda de policia do Arsenal do Rio. — Declare o fim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 3.061.—De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser submettido á inspecção de saude, nos termos do Regulamento anexo ao decreto numero 11.117, de 20 de janeiro ultimo, o secretario da Capitania do Porto desse Estado Manoel da Motta Leal, que requerem aposentadoria (733—1. de Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Viçã e Obras Publicas, accusando o recebimento do seu aviso n. 121 de 10 do corrente, o communicando que se permite ao 2º sargento do 15º regimento de cavallaria Francisco Pedro Bueno da Cunha praticar na estação do Telegrapho Nacional em Santa Anna do Livramento, devendo subordinar-se ao respectivo regulamento, de accordo com o que dispõe o artigo 373, mas sem prejuizo do serviço militar.

—Ao commandante da 5ª região militar, mandando expedir ordem para que fique sob a guarda do 1º batalhão de engenharia, até segunda ordem, o material pertencente á firma Gino Bucelli & Comp. e existente na Escola Brasileira de Aviação, extincta.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Em additamento ao aviso n. 931 de 14 de junho findo, que os officiaes deverão usar no arreamento de suas montadas as mantas da lista vermelha, em todas as formaturas na cidade, nas quaes não estiverem com shai-bracks;

Que, de parte os engagements de praças que já estejam servindo, os quaes continuarão regidos pelas disposições em vigor, fica suspensa, até segunda ordem, em vista de estar excedido o effectivo orçamentario, a acceitação de voluntarios, sendo terminantemente prohibido o assentamento de praça sob qualquer fundamento; communicando-se por telegramma esta resolução ás regios militares;

Que passa a servir addido por quatro mezes á 3ª brigada de artilharia o major do 8º regimento de cavallaria Oliverio de Deus Vieira;

Que são transferidos na arma de infantaria os 2º tenentes João Felipe Bandeira de Mello do 5º regimento para o 55º batalhão de caçadores e Granville Bellerophon de Lima deste batalhão para aquelle regimento.

Nomeando:

Coadjuvante da aula de desenho do curs. de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre o 2º tenente Jayme da Costa Pereira;

Encarregado do registro militar do Rio de Janeiro o 2º tenente Granville Bellerophon de Lima.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915—N. 1.236

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro vos que, em solução ao que se contém no aviso n. 128 de 21 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda a este, devem os corpos e estabelecimentos militares, ao receber adiantamento de quantitativo para massa não individualizada, prestar contas da anteriormente feita, mencionando no respectivo balancete, além dos necessários documentos, comprobatorios das despesas effectuadas, o saldo e o deficit resultante dellas, sendo que aquelle permanecerá no cofre do corpo ou estabelecimento, como economia licita que é, e este, o deficit mencionado, com a declaração de que foi annullado pela economia do cofre então existente, medida essa que não alterará a constituição actual dos conselhos administrativos onde permanecerão outras vias daquelles documentos.

Reitero-vos os protestos da maior estima e apreço. — José Caelano de Faria,

(Expediu-se aviso á Direcção de Contabilidade.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915 — N. 90.

Sr. commandante da 6ª região militar — Sendo necessario manter no territorio contestado pelos Estados do Paraná e Santa Catharina a tropa que ali se acha occupando os pontos principaes e sendo esta obrigada ainda até a completa normalização da ordem publica a fazer operações da mesma natureza das de guerra, como serem marchas, acampamentos e garantir e auxiliar a acção das forças policiaes dos dois Estados, resolveu o Sr. Presidente da Republica que os officiaes e praças da força de occupação percebam mais a terça parte do soldo de que trata o art. 5º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ficando porém, o total de se s vencimentos sujeito ao imposto da lei em vigor.

Essas vantagens começarão a ser abonadas de 1 de setembro proximo em diante, o que vos de-laro para os fins convenientes.

Reito o vos os meus protestos da maior estima e apreço. — José Caelano de Faria.

(Deu-se conhecimento á Direcção de Contabilidade e á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Paraná e Santa Catharina.)

Requerimentos despachados

Segundo sargento João Macedo de Oliveira, pedindo que se lhe forneçam passagens de 3ª classe, destinadas a pessoas de sua familia, mediante descontos em seus vencimentos. — Comparecera na secretaria da Guerra.

Capitão Luiz Lobo, solicitando que se faça pela decima parte do soldo o desconto que está soffrendo em seus vencimentos para indemnização á Fazenda Nacional. — Como pede, visto caber tambem a responsabilidade aos empregados da direcção da Contabilidade da Guerra, que não fizeram em tempo os descontos devidos.

Lafayette Tapioca de Oliveira, requerendo certidões. — Declaro o fim para que quer as certidões.

Primeiro sargento Alfredo Carlos de Mello, pedindo permissão para ser submettido na sede de sua região militar á prova escripta exigida pelas instruções respectivas para habilitação ao cargo de intendente de quinta classe. — Nada ha que deferir.

Davina Maria da Conceição, viuva do coronel Antonio Henriques Alves, requerendo o pagamento do montepio e meio-soldo a que se julga com direito. — Não pôde ser atendida, de accordo com a informação da Contabilidade da Gr.

Justiniano da Silva, ex-praça, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber. — Indeferido, por ser o requerente devedor á Fazenda Nacional de quantia superior aos vencimentos que reclama.

Commissão de Promoções

ACTA DA 2ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGÓRIO THAUMATURGO DE AZEVEDO:

Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, presente na sala da Commissão no Departamento Central da Secretaria da Guerra, o Sr. presidente do Commissão de Promoções do Exercito, general de divisão Gregório Thaumaturgo de Azevedo e os seguintes membros da Commissão, Srs. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes, generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alfredo Carlos Muller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbedo, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, Celestino Alves Bastos e Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão. Informando-se a Commissão dos claros existentes nas armas de cavallaria e infantaria, organizou a seguinte proposta de promoção para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 90

Cavallaria — Em virtude do fallecimento do 1º tenente Cyro da Cunha Corrêa, a 10, conforme publicou o boletim do Departamento da Guerra de 12, tudo do corrente mez, abriu-se uma vaga deste posto que compete, por antiguidade, ao graduado Accacio Teixeira de Carvalho, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos.

Desta promoção resulta uma vaga de 2º tenente na qual deve ser incluído o excellentes Severino de Freitas Prestes Filho, que foi transferido da arma de infantaria por decreto de 20 de janeiro de 1915.

Infantaria — Com a passagem para a segunda classe do Exercito do 1º tenente Guilherme Francisco Lavor, por decreto de 11 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto que compete, por estudos, ao 2º tenente Armando Ribeiro, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

Desta promoção resulta uma vaga de 2º tenente que compete ao aspirante José Soares Neiva.

Graduação — De accordo com o artigo 1º da lei n. 1.215 de 11 de agosto e resolução de 5 de outubro, tudo de 1914, a commissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior o 1º tenente da arma de infantaria José da Silva Marques.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando em, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta que vai assignada pelos Srs. generaes presentes. — Gregório Thaumaturgo de Azevedo, general de divisão, presidente; Bento Ribeiro, general de divisão; general de divisão graduado, P. Mendes de Moraes; general Roberto Trompowsky Leitão de Almeida; general Muller de Campos; general Ilha Moreira; general de brigada Tito Pedro de Escobar; general Alfredo Candido de Moraes Rego; general Luiz Barbedo; general Manoel Lopes Carneiro da Fontoura; general de brigada Celestino Alves Bastos; general S. de Carvalho. Contado — Coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de agosto de 1915

A Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, para informar, de ordem do Sr. ministro, remetteu-se um telegramma do Sr. governador do Estado da Bahia atinente ao contracto para a navegação costeira do mesmo Estado (officio n. 91).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 87 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

Sr. ministro dos Negocios da Marinha — Passando ás vossas mãos cópia de uma representação que me dirigiram varios radiotelegraphistas brasileiros, na qual pedem não seja prorogado além de 23 de outubro do anno corrente o prazo para a installação de aparelhos de telegraphia sem fios a bordo dos navios da marinha mercante nacional, tenho a honra de solicitar-vos esclarecimentos que habilitem este ministerio á conveniente resolução do caso, no que diz respeito ás companhias subvencionadas ou favorecidas pelo Governo, á vista do disposto no art. 174 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, approved pelo decreto n. 10.521, de 23 de outubro de 1913. Sauda e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1915

Adolpho de Araujo Rangel, agente de 4ª classe. — Concedo 30 dias com ordenado.

Athos Escobar Barcellos, ajudante de limador. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Alberico Germack Po-solo. — De-se certidão.

Alfredo de Paula Camargo, praticante de conductor. — Indeferido.

Antonio Pereira Teixeira, machinista de 3ª classe. — Deferido.

Bernardino de Moura, trabalhador. — Indeferido.

Companhia de Electricidade e Luz de Queluz de Minas. — Permitta a travessia das linhas de transmissão do accordo com a minuta junta do termo a ser lavrado. Indeferido quanto á passagem pedida.

Camara Municipal de Bom Successo. — Concedo, menos quanto ao arame farpado.

Candido José de Souza, auxiliar de escripta. — Concedo.

Comptoir Technique Brésilien. — Deferido.

O mesma. — Deferido.

Candido de Araujo, guarda chaves. — Aguarde a criação da Caixa de Pensões.

Candido Placido Brandão, ajudante de 1ª classe. — Concedo 90 dias com 2/3 da diaria.

Eugenio Parizot. — Indeferido por não se tratar nem de expeditor nem de destinatario.

Frederico Rodrigues de Oliveira, ajudante do compositor. — Deferido.

Francisco José da Silveira Azevedo, 2ª escripturario. — Concedo.

Francisco de Paula Xavier, conferente de 2ª classe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Francisco de Paula e Silva, fognista de 2ª classe.—Suspendam-se os descontos.

Georgiano José Pereira, bagageiro de 3ª classe.—Deferido.

Gumercindo Vidal, aprendiz de 1ª classe.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Jovelino Vaz Figueira, 2º escripturario.—Concedo.

João Luiz de Faria, telegraphista de 3ª classe.—Concedo 30 dias com ordenado em prorrogação.

João Luiz de Araujo, servente.—Concedo 90 dias com 2/3 da diaria.

Joaquim Alves, guarda freios.—Concedo 30 dias com abono integral, em prorrogação.

Joaquim Candido Pereira, conferente de 3ª classe.—Concedo com 75 % de abatimento.

José Maria da Costa Mattos, 1º escripturario.—Concedo.

José Coelho de Avellar, armazenista de 1ª classe.—Indeferido. Mantenho o despacho de 29 de maio de 1915; fica o requerente suspenso de suas funções até que preste a devida fiança.

Ludovises Leite.—Completo o sello do requerimento.

Luiz Cesario Paes Leme, 2º escripturario.—Indeferido.

Maria Genesio de Paula Barros.—Indeferido.

Octavio Antonio Berba.—Indeferido. A' Loçãoção para providenciar sobre o de-conto da importancia apurada pela Contabilidade.

Orlando Francisco Alves, trabalhador.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Pedro de Andrade e Silva, conferente de 2ª classe.—Concedo 16 dias com ordenado.

Trajan de Medeiros & Comp.—Indeferido quanto ao que pede com relação ao despacho do material pela tabella 12. Quanto ao mais como requer.

Tertuliano Mendes do Nascimento, telegraphista de 3ª classe.—Concedo.

Virgilio Machado.—Deferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de agosto de 1915

Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas que ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 92:357\$976, do açude publico Guayúba, Município de Pacatuba, Estado do Ceará, devendo essa construção ser realizada opportunamente, por conta do credito especial votado para as obras autorizadas com o fim de minorar os effeitos da seccea que flagella o nordeste do paiz (aviso n. 213).

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de agosto de 1915

Foi expedido officio n. 405 ao 3º procurador interino da Republica prestando as informações que solicitou, afim de ficar habilitado a defender os interesses da União na acção contra ella proposta por D. Amelia Wilson Betim Paes Leme, no intuito de annullar o acto desta directoria geral, de 10 de maio do corrente anno, que lhe negou a pensão de montepio, a que se julgava com direito, como viúva do ex-contribuinte Dr. Luiz Betim Paes Leme.

—Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de montepio dos herdeiros do finado contribuinte Joaquim Candido da Veiga Figueiredo, ex-amannense da E. de F. Sul de Pernambuco (officio numero 406).

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Clothilde Dias Netto, pedindo os favores do montepio, como viúva de José Dias Netto, conductor tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Deferido.

Analia da Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de Ulysses Silva, conferente de 2ª classe da E. do Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Maria Avelino e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filhas solteiras do finado telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto Pantaleão Avelino.—Para ultimação do processo, torna-se necessaria a apresentação da certidão do obito de Maria da Silva Avelino e petição de Ermelina da Silva Avelino.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Francisco Corrêa de Mello, pedindo certidão.—Indeferido, á vista das disposições legais.

Jayme Pereira, 3º official, S. Paulo, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude.—Concedo quatro mezes, nos termos da informação.

Marcilio de Paula Ramos, amannense, São Paulo, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude.—Sim, nos termos da informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de agosto de 1915

Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 21 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença em prorrogação da de um mez que lhe foi concedida por portaria de 13 de julho proximo findo ao conservador addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, designado para ter exercicio nessa repartição, João Manoel de Rimes Burgues (officio n. 1.720).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença sendo um mez de accordo com a primeira parte do n. 1 e os demais na conformidade com o disposto na ultima parte do mesmo numero do art. 1º, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, em prorrogação da de um mez que lhe foi concedida por portaria de 13 de julho proximo findo ao conservador addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Burgues (officio n. 1.721).

—Sr. director da Estação Experimental de Coroadá:

Junto vos remetto, por cópia, afim de que com urgencia informeis o officio n. 25, de 28 de julho proximo findo do superintendente do Serviço do Algodão, o qual encaminhou o pedido de licença do funcionario dessa repartição, Ulysses de Jesus (officio n. 1.722).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Junto vos remetto para que encaminheis ao director da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroadá o incluso officio acompanhado de uma cópia, para que o referido director informe, com urgencia, sobre a materia nelle contida (officio n. 1.723).

—Sr. director geral de Saude Publica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o porteiro do Jardim Botânico, João Marcello da Saint Martin, afim de que possa ser resolvido um seu pedido de licença (officio n. 1.724).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo, addido do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, Joaquim de Avellar Figueira de Mello, para servir até ulterior deliberação, na Fazenda Modelo de Uberaba (officio n. 1.725).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente foi designado o ajudante de inspecção agricola, addido, Amazonas de Almeida Torres para servir, até ulterior deliberação, no cargo de jardineiro-chefe do Jardim Botânico (officio n. 1.726).

—Sr. Director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo, addido, do serviço de inspecção e Defesa Agricolas, Joaquim de Avellar Figueira de Mello para servir, até ulterior deliberação, na Fazenda Modelo de Uberaba (officio n. 1.726).

—Sr. Director do Jardim Botânico:

Communico-vos, que o Sr. ministro approvou a elevação da diaria arbitrada ao naturalista-viajante desse estabelecimento, Paulo de Campos Porto, durante o desempenho da commissão de que foi incumbido, conforme propozestes em vosso officio n. 237, de 18 do corrente mez (officio n. 1.727).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente foi designado o ajudante do inspecção agricola, addido, Amazonas de Almeida Torres para servir, até ulterior deliberação, no cargo de jardineiro chefe desse estabelecimento (officio n. 1.730).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas providenciado no sentido de ser concedida franquia telegraphica aos administradores dos nucleos colonias, em objecto do serviço publico, peço-vos informar se algum dos alludidos funcionarios se acha privado do uso official do telegrapho, afim de serem dadas providencias posteriores (officio n. 1.728).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de agosto de 1915

Sr. Ministerio do Interior:

Por intermedio do Serviço de Industria Pastoral pretende este ministerio promover a execução de medidas systematicas tendentes a favorecerem o melhoramento do nosso gado cavallar e muar, interessando-se particularmente pela formação e produção, no paiz, de animais aptos para a remonta do Exército Nacional e da Força Policial desta Capital q dos Estados.

Para poder orientar convenientemente os criadores, ensinando-lhes o que convém produzir e quaes as exigencias dos mercados com que podem contar, precisa este Ministerio co-

cheer, com exactidão, as necessidades reais do Exército e os pontos do território nacional onde são ordinariamente feitas as aquisições de cavallos para os serviços dos corpos montados.

Tenho, pois, a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de serem fornecidos a este Ministerio, dados e informações que elucidem todas as questões constantes dos seguintes itens:

I. Qual o numero de cavallos para os diversos fins, utilizados nos diversos corpos de cavallaria, artilharia e infantaria. (Si for possível discriminar para cada região militar: especialidade de serviço, montaria de pragas, de officios, tracção e carga)

II. Qual o numero de muaros empregados no serviço de tracção e carga dos diferentes corpos?

III. Qual o preço médio nas aquisições feitas pelas commissões de remonta com indicação das maximas e minimas?

IV. Qual o tempo que permanecem em serviço os animais nos corpos armados?

V. Qual o numero de animais adquiridos annualmente pelas commissões de remonta e quaes os pontos do paiz ou do estrangeiro em que tem sido feitas as respectivas aquisições?

VI. Existe alguma preferencia para os cavallos provenientes de certos e determinadas zonas? Em caso affirmativo, quaes os motivos desta preferencia e quaes as zonas?

VII. Existe época determinada para as commissões de remonta effectuarem as suas compras? Como e quando se effectuam taes compras, si directamente aos criadores ou si por meio de intermediarios?

VIII. Quaes as zonas do paiz onde se compram os melhores cavallos para o serviço de artilharia e si correspondem as exigencias daquello serviço?

Prevaleço-me da oportunidade para reitterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Expediram-se identicos aos Srs.:

- Aviso n. 119 ao ministro da Guerra.
- Aviso n. 121 ao presidente do Estado de S. Paulo.
- Aviso n. 122 ao governador do Maranhão.
- Aviso n. 123 ao governador do Pará.
- Aviso n. 124 ao presidente do Ceará.
- Aviso n. 125 ao governador do Amazonas.
- Aviso n. 126 ao governador do Piahy.
- Aviso n. 127 ao governador da Parahyba.
- Aviso n. 128 ao governador de Alagoas.
- Aviso n. 129 ao governador de Sergipe.
- Aviso n. 130 ao governador da Bahia.
- Aviso n. 131 ao presidente do Espirito Santo.
- Aviso n. 132 ao governador de Pernambuco.
- Aviso n. 133 ao presidente do Rio Grande do Sul.
- Aviso n. 134 ao governador de Santa Catharina.
- Aviso n. 135 ao presidente de Goyaz.
- Aviso n. 136 ao presidente de Minas Geraes.
- Aviso n. 138 ao governador do Rio Grande do Norte.
- Aviso n. 137 ao presidente do Estado do Rio.
- Aviso n. 139 ao presidente do Matto Grosso.
- Aviso n. 140 ao presidente do Paraná.

Dia 24

r. director do serviço de Industria Pastorel;

Communico-vos de ordem do Sr. ministro e em solução ao objecto constante do vosso officio sob n. 1.050, de 11 do corrente, que, por já haver sido ordenada a dispensa do agronomo Antonio de Vasconcellos e Souza, não é possível attender ao pedido que fizestes no sentido de ser o mesmo autorizado a requisitar em objecto de serviço, passagens para

si nas linhas da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro. (Officio n. 478).

— Sr. director do serviço de Industria Pastorel:

Remetendo-vos o incluso requerimento em que a Sociedade Brasileira de Agricultura reclama contra a providencia que a administração da Estrada de Ferro Central do Brazil pretende pôr em pratica para melhorar o systema de transporte de aves nas linhas dessa via ferrea, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, dignéis providenciar afim de que, com a possível urgencia, a secção competente da repartição a vossos cargo emitta parecer acerca das vantagens que apresentam as modificações propostas pela alludida Sociedade. (Officio n. 479).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1915

Pelo Sr. director:
Electric Boat Company (3), The Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Henry Arthur Westmoreland, Vickers Sons & Maxim, Limited, por seus procuradores Leclerc & C.^o, brasileiros, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam como convenientes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.328, 7.329, 3.412, 4.419, 5.758, 5.729 e bem assim, que lhes sejam fornecidas as respectivas guias.—Deferido.

A Empire Machine Company, por seu procurador Oscar Costa, fazendo igual pedido relativamente à carta-patente n. 4.230.—Idem.

Dia 21

Pelo Sr. ministro:
Francisco Pereira Pinto Bastos, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio de invenção para «um contra-forte para gravatas».—Deferido.

Joaquim Gomes Jardim, por seu procurador Gregorio Tavares da Silva Leão, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de preparar fibras de vegetaes applicaveis ao preparo e fabrico de estopa para calafates, costura, celuloose, acolechados e tecidos».—Idem.

David Tawisend Sharples, por seu procurador Henrique Blunt, pedindo privilegio para «um novo e util systema de ordenhar mecanicamente». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Companhia Himalayite, por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio de invenção para «um processo para fabricar uma nova especie de polvoras chloratadas». — Indeferido, á vista do parecer do examinador.

Dia 24

João Moreira da Silva, por seu procurador Elyseu Guilherme da Silva, pedindo privilegio de invenção para «um processo de fabricar farinha de mandioca e tapica uniformes». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 26, ás 15 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1915

Pelo Sr. director:
Communico-vos:
Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, que, por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos ao director

da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, Claudino Nery Vollé, quatro mezes de licença, para tratamento de saude. A portaria respectiva foi remetida ao mesmo director;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional e ao director geral de Estatística, que, por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos ao 3.^o official da referida repartição, Sebastião Martins da Cunha, 90 dias de licença, para tratamento de sua saude, sendo remetida ao segundo a respectiva portaria.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1915

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa cópia autentica do termo de prorrogação do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Dr. Nicolas Van Gorkun, para servir como director e chefe da secção tecnica da estação experimental de canna de assucar em Escada, Estado de Pernambuco.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* desta data (aviso n. 2.386 A)

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes seja autorizada a entregar a importancia das folhas já vencidas do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Criação de Uboraba a um dos empregados titulados da mesma fazenda, indicado pelo respectivo director ou ao proprio director, que ficará responsavel pela quantia recebida até a comprovação de sua applicação, dando o recebedor a necessaria quitação conforme a pratica adoptada por varias delegacias fiscaes em casos semelhantes (aviso n. 2.420).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista os projectos e orçamentos apresentados pelo Sr. engenheiro desio ministerio, organizados de accordo com essa directoria, resolveu accceitar a proposta do engenheiro J. M. Travassos Filho para a construção de uma torre metallica e um pavilhão meteorologico no novo Observatorio Nacional, fazendo-se, porém, como medida de economia e conforme o alvitre indicado por aquelle funcionario, uma pequena redução na área util do referido pavilhão (officio n. 2.101).

—Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 22 de junho ultimo, o Sr. ministro approvou o acto dessa directoria referente á aquisição de material constante das relações enviadas com o vosso officio n. CE/251, de 21 de julho proximo findo pela importancia total de 1:033\$100 (officio n. 2.405).

—Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto—Estado de S. Paulo:

Communico-vos que, pelos avisos ns. 2.071, de 23 de julho ultimo, e 2.356, de 11 do corrente mez, o Sr. ministro providenciou no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6:000\$, para pagamento de vencimentos ao ajudante addido desse posto Henrique da Fonseca Guimarães, durante o corrente anno (officio n. 2.407).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 20 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DÍMIO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO; SECRETARIO, CONTE NEVES

Presentes os Srs. directores Des. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatadas pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 183, de 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Gougenheim & Comp. para o transporte de agua necessaria ao abastecimento da Ilha do Governador. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.231 e 2.267, de 9 desta mez, creditos de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 18ª, e 2:874\$316 ao Thesouro Federal, idem do credito aberto pelo decreto n. 11.493, de 20 de fevereiro ultimo: — Autorisou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.933, de 10 do corrente, com a cópia do contracto effectuado pela Repartição Central da Policia e Carlos Theodoro da Costa Brancante e outros, para arrendamento de um prédio. — Registrou-se o contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos.

De distribuição dos creditos:

De 1:777\$777 á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para despesas da verba 5ª, letra a, e de 8:330\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 16ª. — Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a d. Maria Luiza Kelly. — Julgou-se legal a concessão do montepio, deixando-se de registrar a despesa por ter sido ordenada em importancia menor da que a devida.

De identica pensão a D. Clara Idalina Osorio Teixeira, viuva do conductor de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José Teixeira Junior. — Foi da lo o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente a concessão da pensão de montepio civil a D. Clara Idalina Osorio Teixeira, viuva do conductor de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José Teixeira Junior, e,

Considerando, que, segundo a jurisprudencia firmada por este Instituto, a mulher casada, embora separada do marido, tem direito á pensão, desde que não for culpada do rompimento da vida de familia;

Considerando, que em tal situação se encontra a viuva do contribuinte; mas,

Considerando que o Ministerio da Viação e Obras Publicas reconhecendo o direito da viuva do instituidor á pensão, deu-lhe, todavia, a pensão de 1603 que somente lhe pôde caber si houver ella de entrar em concessão na concessão com a filha do primeiro consorcio do contribuinte, de nome Beatriz;

Ora,

Considerando, que o processo de habilitação não deixa demonstrado o direito de tal filha á partilha da pensão do montepio;

D facto

Considerando que não está apurta na habilitação a situação de Beatriz, quanto ao seu estado civil;

—Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbacena:

Confirma a comunicação verbal que vos fiz a 28 de julho ultimo, de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolvido autorizar as obras de adaptação a que vos referistes no officio n. 231, de 26 daquelle mez.

Para esse fim requisitou-se ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 2.110, de 31 do mez passado, a distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, com rubrica de sub-consignação «Despesas imprevistas e eventuaes» desse Aprendizado (officio n. 2.110).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que pelos avisos ns. 2.971, de 28 de julho ultimo, e 2.336, de 11 do corrente mez, o Sr. ministro providenciou no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 6:000\$, destinado a attender ao pagamento de vencimentos do ajudante, adido, da secção tecnica do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Henrique da Fonseca Guimarães, durante o corrente ano, por conta do credito especial de 2.903\$868 aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro de 1915 (officio n. 2.408).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo á restituição da importancia indevidamente descontada a título de pólo e contribuições da municipalidade em ar. 2º dos vencimentos da D. Maria Gera, professora da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 52, de 28 de outubro de 1913, pediu o seguinte despacho: «Dirija-se a policia municipal a delegacia» (officio n. 2.409).

1915 21

Sr. director do Serviço do Pagamento:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, concedeu ao encargo, adido, desse serviço, Julio Candido de Azevedo, recentemente nomeado economista do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, o prazo de 30 dias, a contar da citada data, para apresentar a quella repartição, cuberto de pertencente os vencimentos de addido, até o termo do alludido prazo, si antes disso não houver entrado em exercicio de seu cargo (officio n. 2.411).

Requerimentos despatchados

Dia 25 de agosto de 1915

Pelo Sr. ministro:

A. C. Sampaio da Silva, propondo vender ao Serviço de Industria Pastoral uma colleção completa de revistas da Sociedade Nacional de Agricultura. A Lavoura pelo preço de 2:000\$000. — Indeferido.

Eudoro de S. Barreto, secretario bibliotecario do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, pedindo uma gratificação por ter substituido o director do Posto no periodo de 15 de junho a 28 de agosto de 1914. — Indeferido.

Pelo Sr. director Geral:

Santos Pires & Comp., pedindo pagamento de uma conta de fornecimento de avenciaes ao Serviço de Veterinaria na importancia de 627\$600. — O pagamento dependendo de processo de exercicio findo que só poderá ser iniciado á vista do novo requerimento.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação

constante do vosso officio n. 527, de 10 de maio ultimo, resolveu autorizar a entrega á Fazenda Modelo de Caxias do material de construção existente no extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães (officio n. 844).

— Sr. Julio Fernando de Araujo, encarregado da guarda e conservação dos bens do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães — Maranhão:

De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro no officio n. 523, de 10 de maio ultimo, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, ficamos autorizado a entregar á Fazenda Modelo de Criação em Caxias o material de construção que existe no extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães.

A entrega deverá ser feita mediante um termo, assignado por vós e pelo recebedor, no qual conste a especificação do alludido material e o respectivo valor ainda que approximativo.

Uma das vias de tal termo ficará em vosso poder, a outra em poder do recebedor e a terceira será enviada a esta directoria geral (officio n. 845).

— Sr. Julio Fernando de Araujo, encarregado da guarda e conservação dos bens do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães — Maranhão:

De ordem do Sr. ministro ficamos autorizado a entregar á Escola de Aprendizes Artífices no Maranhão os machinismos destinados á installação electrica e outros apropriados á officina de marcenaria e carpintaria, que pertenceram ao extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães.

A entrega será feita mediante um termo em tres vias, assignado por vós e pelo recebedor, do qual conste a descrição de cada machina e o respectivo valor, devendo uma das vias ficar em vosso poder, outra em poder do recebedor e a terceira ser remetida a esta directoria geral (officio n. 846).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu attender ao pedido que fizestes no officio sem numero de 28 de junho proximo findo, já se tendo autorizado o encarregado da guarda dos bens do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães a vos entregar, mediante termo lavrado em tres vias, os machinismos a que vos referis no citado officio (officio n. 847).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias — Estado do Maranhão:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Julio Fernandes de Araujo, encarregado da guarda e conservação dos bens do extinto Aprendizado Agrícola de Guimarães, foi autorizado pelo Sr. ministro a entregar a essa fazenda, mediante um termo assignado por vós e pelo referido encarregado, o material de construção existente no referido aprendizado (officio n. 848).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Necessitando esta directoria geral de papel timbrado para officios, peço vos dignéis de ordenar que sejam impressos nessa repartição, de accordo com o modelo junto, cinco resmas de papel que vos serão entregues para esse fim.

A despesa deve correr pela verba I, consignação «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, machinas de escrever, etc.», do art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

Peço-vos a remessa a esta directoria geral do competente orçamento do serviço a executar para ser tomado o compromisso da despesa respectiva (officio n. 849).

Considerando, que a determinação do estado civil dos filhos é condição fundamental da concessão, segundo precisamente estatue o art. 33, no seu dispositivo inicial e nos parágrafos 2º e 3º;

Considerando que, segundo consta da declaração da viúva do contribuinte, no 3º item da petição inicial da justificação a fls. 3, e dos depoimentos das testemunhas a fls. 6 v. e 9, que é ignorado o estado civil de Beatriz e que esta ausentou-se da companhia de seu pai e da casa paterna, há mais de cinco annos, para lugar desconhecido;

Considerando que, assim sendo, não ha como reconhecer a Beatriz direito a pensão, por ser completa a carência de elementos demonstrativos de tal direito;

Considerando que a pensão deve ser deferida em sua totalidade á viúva do contribuinte, e não, como se fez, admitir á partilha a filha — em favor de quem não se apuram no processo de habilitação, as condições que a lei exige para o encabeçamento da pensão nos filhos dos instituidores;

Resolve julgar illegal a concessão, por dever competir a pensão unicamente á viúva do contribuinte.

O Sr. director relator votou no sentido de se considerar legal a concessão, porquanto, constando do processo a existência de uma filha do primeiro matrimonio, cujo estado civil ao tempo da morte do contribuinte se ignora, não seria legal desfruir toda a pensão á viúva.

O Sr. Dr. Jesuino Cardoso exprimiu o seu voto nestes termos:

«No presente processo habilitou-se apenas a viúva do contribuinte, D. Clara Idalina Osorio Teixeira, que provou ter o seu marido abandonado o lar, ficando ella ao desamparo e obrigada a solicitar auxilios de parentes que a recolheram em sua casa, passando a mesma senhora a viver sustentada por essas pessoas de sua familia, desde o tempo em que se deu o facto alludido até agora.

A lei defere o beneficio á viúva que não estiver divorciada e viver honestamente em familia.

Ainda que separada de seu marido, tem a mulher direito á pensão, si della não foi que partiu a iniciativa do abandono do domicilio do casal.

E até mesmo divorciada, si a sentença do divorcio for fundada em *servicias* soffridas, ou si o divorcio effectuou-se por *mutuo consentimento* dos conjuges, conserva a mulher o seu direito, que só perde quando se possa allugar a culpada.

Em face destes principios juridicos e dos precedentes legais applicaveis ao caso concreto que relato, por haver pedido vista do processo para dar o meu voto, é inconcusso o direito da viúva á pensão, restando averiguar si lhe cabe esta em sua totalidade, ou si ha partilha a apurar.

O contribuinte foi casado duas vezes; do seu primeiro matrimonio lhe ficaram duas filhas; e do segundo com a habilitanda, uma só filha.

Esta ultima e uma daquellas duas primeiras são casadas.

Outra, de nome Beatriz, nascida em 1887, abandonou a casa paterna em 1909, ausentando-se para lugar incerto e não sabido, sendo até hoje ignorado o seu paradeiro.

E assim não se sabe si de facto Beatriz ainda era solteira quando falleceu o contribuinte seu pai, como, entretanto, consta da certidão de obito deste, occorrido em 1912.

Sem a apuração indispensavel do estado civil de Beatriz, na época do fallecimento do seu pai, como reconhecer-lhe direito á pensão? E como reconhecer tal direito á filha maior, solteira embora, si o for, que deixa o lar, sem consentimento nem sciencia de seu pai?

Tendo em vista os dispositivos do § 4º do

art. 33 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, não podia ser como foi dividida em duas partes, sendo uma reservada á Beatriz, a pensão a perceber, que cabia em sua totalidade á viúva do contribuinte, sendo illegal a concessão como foi feita.

Foi voto rejeitado o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, que julgava illegal a concessão de montepio por não ter sido ouvido o Dr. curador de ausentes sobre os direitos da filha do contribuinte.

De meio soldo e montepio a D. Laura Gomes Ferraz.—Considerou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 767, de 16 de julho findo, pagamento de 206\$840 á Rede de Vição Paraná-Santa Catharina-Linha de S. Francisco, proveniente de serviços prestados ao ministerio, no actual exercicio.—Recusou-se registro á ordem de pagamento, por comprehender despesas de natureza particular.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.312, do secretario da Inspeccao Geral de Navegação, Luciano Lobato Koster;

N. 8.029, do ex-collector de rendas federaes em Nazareth, no Estado de Pernambuco. José Paschoal Spinelli;

Ns. 8.176 e 8.360, dos ex-agentes do Correio D. Ernestina de Paula Cortes, de Rio Pardo de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, e Benvenuto Ferreira de Carvalho, de Catanduva (Villa Rodolpho), no Estado de S. Paulo.—Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os alludidos responsaveis, sendo o ultimo dos referidos ex-agentes considerado em credito pela importancia de \$950.

Officio n. 390, da Contadoria da Administracão dos Correios do Estado de S. Paulo, de 16 de março ultimo, remetendo por cópia, a defesa apresentada pelo ex-agente do correio de Campo Largo de Atibaia, João Antonio Cabral, sobre o alcance fixado por accórdão de 30 de janeiro de 1914, no processo da tomada de suas contas sob n. 6.867.

—O Tribunal resolveu que se dê vista do processo ao Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

De prestação de fiança:

Do administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Alvaro Cardoso, de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma;

Dos escriptões de Collectorias Federaes:

Adalberto Oliveira, em Rosario, no Estado do Maranhão, de 200\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Abilio Ezequiel de Barros, em Laranjeiras, no Estado de Sergipe de 650\$, em identico titulo;

Da agente do Correio da rua do Cattete, nosa Capital, D. Amélia Candida dos Passos Ribeiro, de 1:200\$, em uma apolice da divida publica de 1:000\$ e 200\$ em moeda corrente, como reforço.

As fianças foram approvadas.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 2.023, de 3 do corrente, pagamento de 250\$, feria do pessoal empregado durante o mez de julho findo em serviços extraordinarios no gabinete do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Negou-se o registro á despesa por não constar na verba 8ª nenhuma consignação com os dizeres da classificação feita no aviso e na folha annexa ao mesmo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.253, de 9 de agosto corrente, credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.188, de 12 de fevereiro ultimo.—Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso:

N. 2.895, de 6 do corrente, relativo á distribuição solicitada pelo de n. 2.683, de 20 de julho ultimo, da quantia de 71:796\$654 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da ver 21ª, que o Tribunal deixou de registrar em sessão de 27 do dito mez de julho.—Reconsiderando-se a anterior decisão, foi ordenado o registro da distribuição de credito.

N. 2.917, de 7, com a cópia do contracto effectuado com Borghoff, Santos & Comp., para o fornecimento de accessorios para automoveis á Repartição Central da Policia, Directoria Geral da Saude Publica e Bibliotheca Nacional.—Registrou-se o contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento a conta da verba 31ª, da quantia de 300\$ do que é credor o porteiro da Secretaria da Junta Commercial desta Capital, Rodolpho Ferreira da Silva, proveniente de despesas miudas feitas na mesma repartição nos mezes de julho a dezembro de 1913.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «O porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, pagou em 2 de abril de 1914, segundo indica na relação por elle proprio apresentada e assignada, despesas miudas na importância de 300\$, pertencentes aos mezes de julho a dezembro de 1913. Não tendo sido dellas pago até o corrente anno, pede no requerimento de 13 de fevereiro de 1915 o referido pagamento.

A Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, formulou o processo do pagamento e o ministro reconheceu a divida por despacho de 9 de junho deste anno e em aviso de 17 do mesmo mez e anno solicitou do ministro da Fazenda o pagamento pelo titulo orçamentario de exercicios findos.

O Ministro da Fazenda ordenou o pagamento, após o respectivo processo, em despacho de 17 de julho findo.

Mas,

Considerando que a despesa pertence ao exercicio de 1913, por ser relativa aos mezes de julho a dezembro daquelle anno;

Considerando que, assim sendo, só podia ter sido pago até o dia 31 de março de 1914, como determina o art. 2º do decreto n. 10.115 de 5 de janeiro de 1889;

Considerando que tendo sido em 2 de abril de 1914 foi feito o pagamento fóra do exercicio a que pertencia a despesa com violação do art. 3º do decreto 41 de 20 de fevereiro de 1840;

Considerando que não havia, portanto, como processal-a por exercicios findos, desde que era patente a sua illegalidade e sómente podia ser paga nos exercicios subsequentes a despesa legal, quando corrente o exercicio a que a mesma pertencia;

Resolve o Tribunal de Contas recuzar registro á despesa de 300\$ classificada na verba «Exercicios findos» do orçamento do corrente exercicio—por estar cívada de vicio fundamental que só o Congresso pôde dirimir»

De concessão:

De montepio civil a DD. Eugenia Rooke, Elisa e Julieta Rooke e menor Benjamin Rooke;

De meio soldo a D. Candida Filho da Motta;

De meio-soldo e montepio a D. Emma Travassos Bittencourt Costa e Maria Amalia da Rocha Callado, e D. Alice de Noronha e Silva e menores Alice, Annibal e José.—Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De monte-pio civil a D. Josephina Lins da Cruz e Silva, viúva do continuo da Caixa de

Amorização, Patrício Manoel da Silva.—Foi proferido o seguinte despacho:

O Tribunal de Contas, conhecendo da concessão do montepio civil instituído por Patrício Manoel da Silva, confirmou da Caixa de Amorização, julgou-a ilegal por haver tal concessão encabeçada exclusivamente na viuvez daquelle funcionario a pensão, em sua totalidade, na importância de 1:042\$5, com exclusão do menor Patrício José da Silva.

Reconhecido o direito deste menor, nos termos da decisão, limitou-se o Thesouro a expedir o título á viuva dando a pensão que lhe cabe em partilha e coexistencia com o filho, isto é, na somma de 520\$000;

Mas, Considerando que firmado e reconhecido o direito do filho do contribuinte, como o foi pelo Thesouro, não havia como deixar de se-lhe expedido o devido título;

De facto. Considerando que o título e o documento do direito reconhecido e já proclamado, não a expressão essencial do mesmo direito, antes apenas a sua manifestação grafica;

Considerando desle que foi reconhecido o direito do filho do contribuinte á pensão do montepio — de modo peremptorio, como foi o Thesouro fixando o quantitativo de tal pensão e ajustando a pensão conferida á viuva a que era reconhecida ao menor Patrício José — á não expedição do título, enquanto o menor não pedis-a, importa inexplicavel incoherencia da parte da administração que reconhece o direito, mas não habilita o titular do mesmo direito com o documento que é sua demonstração material;

Considerando que em favor de tão extranha pratica não ha, sequer, como invocar os dispositivos dos arts. 1º e 7º do decreto n. 3.607 de 10 de fevereiro de 1866 que, exigem, para o reconhecimento do direito á pensão do meio soldo e montepio militar, a habilitação de maiores e menores (viuvos e filhos), porquanto tal dispositivo exige, e não podia deixar de fazello, o processo da demonstração do direito á pensão—que é o que constituiu a habilitação; ora, tal demonstração deu-se de modo claro e preciso, e nas formulas regulares no presente caso, tanto que foi proclamado o direito do filho contribuinte de par com o da viuva;

Considerando que a iniciativa da habilitação por parte do filho da contribuinte não se faz precisa para a expedição do título, porquanto não se faz precisa para a demonstração do direito, demonstração patente no processo de habilitação junto, do qual resulta com tal evidencia esse direito, que este tribunal e o Thesouro o proclamaram;

Considerando que, posto assim em relevo, no processo, o direito do filho do contribuinte á pensão do montepio, a expedição do título se lhe podia ter sido recusado em face de demonstração precisa e formal, por parte de Patrício José;

Considerando que a não expedição do título, e a reserva da quota pensionaria, colidem entre si—por ser aquella a recusa da expressão material do direito e esta o reconhecimento essencial de tal direito;

Considerando que o título é o acto complementar da concessão, da qual o processo de habilitação é o elemento instructivo e a fixação das quotas pensionarias o elemento decisivo na determinação do direito á pensão;

Resolve o Tribunal julgar illegal a concessão, por não haver sido esta ultimada e completada de accordo com o processo, o qual concluindo pelo reconhecimento do direito á quota pensionaria que se fixou e reparou, não se integrou, e, portanto, no seu processo de formação com a expedição do título ao filho do contribuinte Patrício José da Silva.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Pedro Soares, que opinou pela legalidade da concessão.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.838, de 5 do corrente, credito de 144:423\$317 á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, por conta da verba 7ª.

—Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector federal em S. José do Paraizo e de Itajubá, no Estado de Minas Geraes, João Vieira Carneiro;

Ns. 6.184 e 8.172, das ex-agentes do Correio D. Otilia Maria das Fiores de Castro Lange, no Estado da S. Paulo, e D. Joana Pentado Dias, de Villa Clementina, no mesmo Estado.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis:

Ns. 8.039 e 8.076, do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar. — Convertou-se em diligencia o julgamento afim de se requisitar que o Ministerio da Fazenda informe qual a razão do recolhimento das quantias de 4.618:001\$33 e 419:124\$322 que nos relatorios a fls. 9 do primeiro processo e 14 do segundo se diz ter sido feito ao Banco do Brazil, sendo a ultima das ditas quantias sobre do supprimento de 1.200:000\$ feito por aquelle banco á Estrada de Ferro Central do Brazil.

De prestação de fianças:

Do collecter federal em Pyragua, no Estado de Minas Geraes, Franklin Romualdo da Silva, de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Antonio Leandro Ferreira;

Da agente postal de S. José de Mipibú, no Estado do Rio Grande do Norte, D. Anna Lustosa da Camara, de 720\$, em identico titulo, de propriedade de Francisco Ferreira Ribeiro Dantas

As fianças foram julgadas idoneas e sufficentes.

—Relatadas pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 186, de 11 do corrente, relativo ao contrato celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso com D. Demetilde Metello, para arrendamento do predio onde funciona a mesma administração, em Cuyabá.—Ordenou-se o registro do contrato.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.310, de 11, sobre a distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 12ª.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores:

Aviso n. 2.885, de 6, relativo ao contrato celebrado entre a Repartição Central da Policia e Luiz Borges de Freitas, para arrendamento do predio sem numero da Estrada do Engenho Novo, para estabelecimento do posto policial de Anchieta.—Mandou-se registrar o contrato.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas da verba 5ª.—Ordenou-se o registro da distribuição do credito, mediante a anulação necessaria.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Senhorinha de Abreu e menores Mario, José, Delmira, Epigenia, Joaquim, Joaquina e Espedita;

De meio soldo o montepio:

A D. Porcilia Villas Boas Bandeira e a D. Clotilde Campos da Silveira Meneses. — O Tri-

bunal julgou legal a concessão das pensões do que se trata, ordenando o registro das respectivas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.931, de 13 do corrente, sobre a distribuição do credito de 144\$710, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para despesas da verba 2ª.—Ordenou-se o registro.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.421, do ex-agente do Correio de Siquarima, no Estado do Rio de Janeiro, Lúcio Curvello d'Avila.—Fez-se lavrar accórdão julgando quite o responsavel.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, bacharel José de Barros Lima, no valor de 40:000\$, em 40 aplices da divida publica de 1:000\$, em substituição da anterior;

Do collecter das rendas federaes em Villa Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes, João Baptista Ximenes, no valor de 300\$, em moeda corrente;

Dos agentes do Correio:

Manoel Marcellino Cavalcante, de Santo Antonio do Rio Madeira, Amazonas, no de 1:800\$, em caderneta da Caixa Economica, de propriedade de João Marcellino Cavalcante; e

D. Bernarda Candido da Fonseca, de Santa Luzia do Rio das Velhas, Minas Geraes, no de 840\$, em titulo de igual natureza, com o deposito de 1:000\$000.

O Tribunal approvou as fianças de que se trata.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessões de 13 e 17 do corrente e relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Juvenil Carneiro e D. Otilia Adelina de Mello e 1º tenente commissario da Armada Antonio Fernandes de Oliveira, mandando expir-lhes quitação e ordenando a baixa da fiança prestada pelo primeiro dos referidos ex-agentes.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.153, de 17 do corrente, pagamento de 2:381\$770 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito da Inspectoria de Obras contra as Secas, no corrente anno;

N. 2.159, de 17 do corrente, idem de 700\$ ao Dr. Alvaro de Toffé, do aluguel dos pavimentos do predio onde funciona a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, em julho ultimo;

N. 2.177, de 19 do corrente, idem de 600\$910 á Casa Louzinger, de fornecimento á mesma inspectoria, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.351, de 11 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Dr. Charles Courcier de gratificação;

N. 2.349, de 11 do corrente, idem de 87\$096 a Alfredo Vianna Bandeira, idem;

N. 2.348, da mesma data, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Adalto Gomes de Oliveira, de auxilio para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 2.364, da mesma data, idem de 150\$, da folha do servente e marinhoes da estação de Biologia Marinha, em julho ultimo;

N. 2.310, de 9 do corrente, idem de 200\$ ao porteiro da Secretaria do Estado, Arnaldo Alves Ferreira, para aluguel de casa, nos meses de junho e julho ultimos;

N. 2.403, de 26 de julho, idem, de 300\$, à Associação Commercial, do aluguel da parte do edificio occupada pela Junta Commercial, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.013, de 19 do corrente, pagamento de 8:047\$997, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premitoria 13 de Novembro, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 17, da Delegacia Fiscal do Planhy, de 23 de fevereiro, pagamento de 353\$934 à Alvaro Freire, de restituição;

N. 95, da Caixa de Amortização, de 6 de maio, idem de 41\$250 à Rio de Janeiro Transway Light and Power, de consumo de energia electrica aquella repartição, em março ultimo;

N. 38, da mesma repartição, de 17 de maio, idem de 3:869\$964 à American Bank e Comp., de notas fornecidas aquella repartição, em maio ultimo;

N. 1, da Delegacia Fiscal em Londres, de 5 de fevereiro, idem de 312\$608 ao vice-consul Joaquim Maria Pedreira Junior, de restituição;

N. 153, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 25 de junho, idem de 12\$300 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens fornecidas, por conta deste ministerio, em março ultimo;

N. 429, da Caixa de Conversão, de 28 de junho, idem de 84\$793 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de energia electrica e luz electrica fornecidas aquella repartição, em maio ultimo;

N. 1.569, da Casa da Moeda, de 17 do corrente, idem de 1:881\$990, a diversos, de fornecimentos aquella repartição, em junho ultimo;

N. 422, da Caixa de Conversão, de 18 do junho, idem de 110\$ à O. Minnich, de trabalhos effectuados em uma machina daquella repartição, em maio ultimo;

N. 108, da Caixa de Conversão, de 31 de maio, idem de 90\$923 à Brasilianische Electricitäts Gesellschaft e outros, de serviços prestados aquella repartição, no corrente anno;

Ns 267 e 274, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 21 e 23 de junho, idem de 17\$775 e 34\$283 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz consumidos no laboratorio, em maio e fevereiro ultimos.

Representação:

Da 1ª Secção do Gabinete, pagamento de 70\$ à casa Chas H. Pratt, de concertos de duas machinas de escrever, em maio ultimo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.823 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho: impetrante, o paciente Francisco de Moura Lessa. — Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 3.829 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrentes, os pacientes Cassiano de Lacerda e Jesus Teixeira; recorrido o Juiz da 3ª Vara Criminal. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

Usou da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Edgard Limociro.

N. 3.830 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Liobínio Dias da Silva. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.825 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Manoel Mendes Pinto; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente. Usou da palavra pelo paciente o advogado Deodaciano Martyr.

Recurso criminal

N. 295 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Procurador Criminal da Republica; recorrido José Alexandre dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso afim de pronunciar o recorrido, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.936 — Pará — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; agravante, a Companhia Lloyd Paragense; agravados, Isaac Baptista Leite e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.943 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, Eugenio Mergulhão; agravado, o municipio de S. Salvador da Bahia. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 1.939 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; agravante, Constantino de Quadros Carvalho; agravado, o Juiz Federal. — Deu-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos e Godofredo Cunha.

Cartas testemunháveis

N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicante, Amadeu da Rocha; supplicada, a Fazenda Nacional. — Conhecendo-se da carta, deu-se-lhe provimento afim de que o Juiz *a quo*, receba os embargos, unanimemente.

N. 1.941 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; supplicantes, Francisca Maria da Gloria e o Asylo de Mendicidade de Braga. — Não se conheceu da carta, por não estar devidamente instruida, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 713 — Portugal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; requerente, Maria Tavares Martins. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub secretario, *Edmundo da Veiga*

AUTOS QUE BAIXARAM À SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellação criminal

N. 634 — Districto Federal — Appellante, Alessandro Barelli; appellada, a Justiça Federal.

Aggravo de petição

N. 1.921 — Capital Federal — Aggravante, Manoel Silva; agravado, João Manoel Rodrigues dos Reis.

Appellações civis

N. 2.338 — Estado do Rio de Janeiro — Appellante, Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Marques da Silva.

N. 2.757 — Rio Grande do Sul — Appellante, o Juiz Federal; appellado, Vicente Ferreira da Costa Ventura.

N. 2.771 — Rio de Janeiro — Appellantes: 1º, D. Elvira Candida Alves do Banho; 2º, Dr. Manoel Valério Gomes da Silva; appellados, os mesmos.

N. 2.778 — Santa Catharina — Appellantes: 1º, o Juiz Federal; 2º, a Fazenda Nacional; appellados, D. Eliza Angelica da Costa Freire e Emilia Candida Freire.

AUDIENCIA EM 25 DE AGOSTO DE 1915

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro José Luiz Coelho e Campos

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações criminaes

N. 617 — S. Paulo — Appellante, Eduardo Placido; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação.

N. 619 — S. Paulo — Appellante, Clementino Prudente de Campos; appellado, o Juiz Federal da secção. — Negou-se provimento à appellação.

Recurso eleitoral

N. 335 — Parahyba do Norte — Recorrente, Dr. Ascendino Carneiro da Cunha; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Confirmou-se a decisão recorrida.

Appellações civis

N. 1.318 — Minas Geraes — Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional. — Desprezaram os embargos.

N. 2.286 — Capital Federal — Appellante, Henry Louveles; appellados, o Banco da Republica e a União Federal. — Negou-se provimento à appellação.

N. 2.409 — Rio de Janeiro — Appellantes, o Dr. Francisco Gonçalves de Moraes e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Limited; appellados os mesmos. — Negou-se provimento às appellações.

Revisões criminaes

N. 1.430 — Capital Federal — Peticionarios, João Amaro Pinto Pacca e outros. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.643 — Pernambuco — Peticionario, Joaquim Barbosa da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Ricardo Xavier da Silveira e, por parte da *Manóes Harbour, Limited*, assignou a *Constancio Corrêa de Magalhães* e sua mulher, o prazo legal para a impugnação dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, apresentados pela supplicante nos autos do recurso extraordinario sob n. 816. — *Deferido*; apregoados não compareceram.

Compareceu mais o advogado Dr. Novadino Camara Alves da Silva e por parte de Manoel José do Conde Junior, na qualidade de

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

49ª sessão, em 25 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRITO

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Camilo Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença.

de unico successor da firma Conde Filho & Comp., na appellação n. 2.513, em que contende com Antonio Marques dos Santos Porto, assignou a este, por não ter procurador constituido na Capital da Republica, o prazo para ver passar em julgado o Accordão que negou provimento á dita appellação e requereu que, apregoadado, se tenha o prazo por assignado, sob pena de lançamento e revelia, bem como que fosse junta aos autos a procuração que apresentou, acompanhada do respectivo subestabelecimento. — Deferido; apregoadado não compareceu.

Compareceu o advogado Dr. J. P. de Gusmão Lima e por parte de Koninklyke Nederlandsch Maatschappij tot Exploitatie van Petroleum Bronnen in Nederlandsch Indie lançou a Franck C. Diaz do prazo que lhe foi assignado para arrazoar a appellação civil, n. 2.769 que seu constituinte fez contra elle e requereu que, sob preção se requeresse o réo por lançado do prazo e siga o processo seus tramites regulares. — Deferido; apregoadado não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 25 de agosto de 1915

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE OLIVEIRA. — SECRETARIO: SERVIU INTERINAMENTE, NO IMPEDIMENTO DO EFFECTIVO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. Desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rêgo.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmento, Procurador Geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 994—Relator, Sr. Desembargador Elviro Carrilho; pacientes: Herculanio Ramos, José Francisco de Lima, Arnaldo Sabrosa, Antonio Corrêa, Manoel Martins, Domingos Corrêa e Alberto Rodrigues. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 995—Relator, Sr. Desembargador Elviro Carrilho; paciente, Valdemar Gomes. — Não tomaram conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

N. 996—Relator, Sr. Desembargador Edmundo Rêgo; pacientes, Annibal Augusto e Antonio de Almeida. — Concederam a ordem, presentes os pacientes, informando o Sr. Dr. Chefe de Policia, unanimemente.

N. 997—Relator, Sr. Desembargador Francelino Guimarães; pacientes: José Procopio, Francisco Luis do Franca, Oscar Gonçalves, Armando Pereira de Amorim, Alexandre Mendes de Figueiredo, Annibal Augusto, Joaquim Duarte, Laurindo Ferreira, Adamastor José Julio e José Dias Ferreira. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. Chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 998—Relator, Sr. Desembargador Francelino Guimarães; paciente, Hideo Carelos Mendes. — Concederam a ordem, informando o Dr. Chefe de Policia, unanimemente.

N. 999—Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Laurindo José da Costa, Adolpho Manoel Sampaio, Alvaro Antonio de Souza, Carlos Bobis e Manoel Roiz. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 1.000—Relator, o Sr. Desembargador Edmundo Rêgo; pacientes, Vicente Calderat, Arthur Dropp, Carmello Izaías e Francisco de

Almeida. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 1.001—Relator, o Sr. Desembargador Francelino Guimarães; paciente, Cosmo Senra Faria. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.002—Relator, o Sr. Desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Manoel Ruiz Duram. — Não tomaram conhecimento por não se achar devidamente instruida a petição inicial, unanimemente.

N. 1.003—Relator, o Sr. Desembargador Elviro Carrilho; paciente, Mamede Francisco Pinto. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 234 — Relator, o Sr. Desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Felipe Elias; recorrido, o Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Recurso—crime

N. 232 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, Jayme Celestino Martins; recorrida, D. Francisca Chichorro Galvão Metello. — Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a queixa, unanimemente.

N. 1.281 (Infracção municipal)—Relator, Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio Delphin Simões da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellante, contra o voto do relator. Nomeado o Sr. desembargador Edmundo Rêgo para redigir o accordam.

N. 1.282—Relator, Sr. desembargador Elviro Carrilho (Infracção Municipal); appellante, Antonio Delphin Simões da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

Tambem foi julgado em sessão secreta o recurso—crime n. 254.

SORTEIO

Recurso—crime

N. 272 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Recurso—crime

N. 253, 249, 259, 260 e 267.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recurso—crime

Ns. 251 e 256.

PASSAGENS DE AUTOS

Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães:

Crimes ns. 1.256, 1.462 e 1.345.

Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo:

Crimes ns. 1.263, 1.315, 1.303 e 1.314.

EM MESA

Crimes ns. 1.283 e 1.225.

Infracções ns. 1.294, 1.328, 1.331, 1.250 e 1.342.

COM DIA

ACCORDÃO PUBLICADO

Crimes ns. 1.420, 1.208, 1.184, 1.261 e 1.397.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de dez dias, de José de Sá Carneiro Chaves, inventariante do espólio do finado João José Tavares.

O Doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem que, pelo Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, inventariante dativo do espólio do finado João José Tavares, lhe foi dirigida e apresentada a des-pachio a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos — O abaixo assignado, tendo sido nomeado inventariante dos bens deixados pelo finado João José Tavares, em substituição a José de Sá Carneiro Chaves, que foi destituído, requer a intimação do supplicado, para sciencia do despacho que o destituiu. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — Custodio T. de Almeida Rego. Despacho: Intime-se. Rio, 16 de agosto de 1915. — C. Tourinho. E como tenha sido negativa a diligencia do official de justiça deste juizo, por não encontrá-lo nem obter noticias do seu paradeiro, fica pelo presente intimado o referido ex-inventariante José de Sá Carneiro Chaves, para sciencia do despacho que o destituiu do referido cargo. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente o mais dous de egual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1915. Eu, Sylvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cactano Machado, escrivão, o subescrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Motta & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Motta & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — O escrivão, Bartlett James. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Almeida Fernandes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Almeida Fernandes & Comp., á rua Vasco da Gama n. 23, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Maria Campos, devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Almeida, Fernandes & Comp., por sentença deste juizo de 17 de agosto de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de

Julho de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de setembro de 1915 às 14 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o escrevi. Confere. — *José Candido de Barros.* — *Antonio Paulino da Silva.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 6 a 20 da travessa do Castello, penhorados por José Bento Alves de Carvalho a Aniceto Coelho Bastos e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 26 do corrente mez e anno, às 13 1/2 horas, às portas do *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer os predios numeros 6 a 20 da travessa do Castello, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreno sito à travessa do Castello n. 6, antiga travessa S. Sebastião (morro do Castello). Edificado nos fundos do terreno, tendo na fachada tres portas e duas janellas de peitoril, com portadas em frizos, em forma de *chalet* e coberto com telhas francezas. A construcção é de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e quatro quartos forrados e assoalhados em dous puxados dos lados, sendo um coberto de zinco. O predio mede de frente inclusive os dous puxados, 12 metros por 3^m,60 de fundos. Tendo o predio como entrada na linha da travessa uma porta que deita para um corredor ao lado do predio n. 8, fazendo rumo com as muralhas do Castello. Predios terrenos sitos à travessa do Castello numeros 8, 10, 12, 14, 16 e 18, formando um só grupo, edificados no alinhamento da travessa, tendo cada um na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portada em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas, construídos de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal. Achando-se divididos em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e cosinhas cimentadas, tendo cada uma na parte do quintal tanques para lavagens, caixa de agua e privada. Medindo o grupo 26^m,90 por 14^m,10 de fundos. Predio terreno sito à travessa do Castello n. 20, com terreno ao lado esquerdo, dividido na linha da travessa por pilastras e portão de ferro, tendo na fachada tres portas com portadas em frizo, platibanda e coberto com telhas francezas, construído de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com as paredes divisorias de frontal. Achando-se dividido em loja de frente cimentada e forrada, seguindo-se duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, tendo na parte do quintal um pequeno barracão coberto com telhas nacionais. Todos os predios acima descriptos acham-se edificados em um terreno que

mede 35, m e 60 de frente, e de extensão 61, m e 90 por um lado e 54, m 83 pelo outro, dividindo com quem de direito. A este terreno e predios descriptos, que se acham em bom estado, damos o valor de 35.000\$. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — Tito Dias de Moraes. — O car. Euzébio Rodrigues Rêgo (estava sellado). Os referidos predios vão à praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que é de 35.000\$8000. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados onde serão vendidos ellos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous de agosto de 1915. E, eu José Candido de Barros, escrevi, o subescrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros*, escrevi.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romcero, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo, no dia 26 de agosto proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será às 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, à porta do *Forum*, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que Francisco Duarte move a Joaquim Moreira, na praça para pagamento da respectiva divida, a saber: Predio assobrado com porão habitavel, sito à rua Assis Carneiro numero 212, edificado no alinhamento, com terreno de ambos os lados, estuillo o do lado esquerdo aberto e o do lado direito com muro e pilastras de tijolo, pequeno gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, quatro pequenas janellas de peitoril e no pavimento superior quatro janellas tambem de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada de cantaria em dous lances e patamar, varanda lastrada abrigada por alpendres. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados. No quintal, sob uma coberta de telhas nacionais, existem tanques para lavagem. O predio mede de frente 9^m,30 por 14^m,20 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 6^m,10 de comprimento por cinco metros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 17^m,00, formando a linha lateral direita uma obliqua até ao entroncamento do angulo formado pela fachada e parede lateral esquerda do predio confinante que tem o n. 206, seguindo dahi em recta até a linha dos fundos, onde se encontra a largura de 13^m,80, formando a linha lateral esquerda uma recta com a extensão de 60^m,50, parte mirrada e parte aberta, estando a linha dos fundos dividida com arame e matto e pela lateral direita parte com muro de tijolo, parte com taboas e parte com a parede lateral esquerda do predio confinante já referido. A construcção é de pedra, cal e tijolos na parte correspondente ao porão, sendo dahi para cima de vez de tijolo com as divisorias de estuque e frontal. E' nullo o estado de conservação, reclamando o predio obras, existindo collados em algumas

para os editaes de interdição da Directoria Geral de Saude Publica—Avaliados o dito predio e respectivo terreno em 12.000\$800. Assim convide a todos os pretendentes a comparecerem nos referidos dia, hora e lugar para se realisar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o subescrevi. — *José Ovidio Marcondes Romcero.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Mario Figueiredo & Comp.

Comunico aos credores interessados que por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi fixado o termo legal da dita fallencia Mario Figueiredo & Comp. a começar de 31 de dezembro de 1914.

Rio, 23 de agosto de 1915. — O escrevi, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Varã Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Nogueira, Monteiro & Comp., campista dos socios Francisco Julio Nogueira e Julio Monteiro da Silva, estabelecida à rua Coronel Pedro Alves ns. 23 e 25, com officina de carpinteiro e escriptorio de construcções

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Vieira Machado, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950, por sentença deste juizo, de hoje, às 13 horas, decretada a fallencia da referida firma e dos seus socios componentes, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de junho proximo passado, e marcado o prazo de 15 dias, para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos e designado o dia 8 de setembro proximo, às 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiências do *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 5 de agosto de 1915. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do immovel penhorado, por Manoel José de Souza Moraes e Jeanne Chaput, de quem são successores Vicente Garcia e sua mulher, na execução que lhe move por este juizo, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 26 do corrente mez, após a audiência do juizo, que se effectua às doze horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official do juizo que esti-

ver servindo de porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, os bens immoveis penhorados pelo supplicante á supplicada e constante da avaliação do teor seguinte: Nós, avaliadores das pretorias, privativos do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil e a requerimento de Manoel José de Souza Moraes, procedemos á avaliação do predio da avenida Atlantica numero novecentos e trinta e seis, que foi penhorado a Jayme Chapel, de quem são successores Vicente Garcia e sua mulher, na execução por titulo que lhe move o requerente. O referido predio é do feito de *chalet*, assobradado e no interior do terreno com duas portas de entrada e coberto de telhas francezas, mede seis metros e cincoenta centimetros de largura por treze metros e dez centimetros de extensão, e é dividido em uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro e latrina, tendo alpendre na frente e nos fundos. O respectivo terreno tem dez metros e quarenta e tres centimetros de largura, na frente da avenida Atlantica e quarenta e sete metros e quarenta e dois centimetros de extensão, tendo ainda, nos fundos, uma nega de terreno com nove metros e setenta e nove centimetros de largura por trase metros e vinte e sete centimetros de comprimento, dando frente para a rua Dr. Sá Ferreira. O predio já descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno, na quantia de dezesseis contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e quinze. João Ferreira Cavalcante. — Dello Guarani de Barros. (Está legalmente estampilhado.) E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora supra designadas, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dezesseis contos de réis. E para os devidos fins e offeitos legais mandou passar o presente edital e mais duas do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevão interino, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*. — (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no total de mil e duzentos réis.) Está conforme o original. — O escrevão interino, *Benjamin de Andrade Figueira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio n. 64 da rua Felix da Cunha

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, que no dia 14 de setembro proximo vindouro, ás 12 horas no predio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação do predio e respectivo terreno á rua Felix da Cunha n. 64, o qual foi penhorado na acção executiva que qua J. A. Rodrigues & Comp. move contra Daulinda Leite Fonseca e Silva Silva, cuja descrição é a seguinte: De sobrado no interior do terreno, com uma porta e quatro janellas de frente do primeiro pavimento e cinco saccadas no segundopavimento, tendo cinco janellas de cada lado, quer no primeiro, quer no segundo pavimento. O corpo do predio mede 13 metros e 95 centimetros de largura por 16 metros e 80 centimetros de extensão; o primeiro pavimento é dividido em duas salas, uma saleta, tres quar-

tos, copa, cozinha, e o segundo em sete quartos e latrina. O terreno respectivo mede 18 metros de largura pela rua Felix da Cunha e 39 metros de extensão pela rua Barão de Itapagipe, todo fechado com muro, gradil de ferro ferro e cantaria. Avaliados o predio e respectivo terreno por 50:000\$, vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção executiva. Quem, pois, quizer arrematar-o compareça deste juizo, no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 23 de agosto de 1915. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subcrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lopes Corrêa & Comp., para fornecimento de pão e farinha de trigo, a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Lopes Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro, e apresentando o conhecimento numero duzentos e vinte e nove do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis. (5:000\$000) exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre da mil novecentos e quinze os generos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos generos.

Segunda—Os generos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, á bordo do vapor que tem de o conduzir), sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições;

Tercera—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores dentro das vinte e quatro horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre a valor dos pedidos, quando deixem de remetter os generos nos prazos estabelecidos;

Quarta—Quando a demora na entrega dos generos exceder de quarenta e oito horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos, e na de cincuenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos generos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes, a diferença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelencia o Senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois da impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta — Os contractantes serão, obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os generos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sotima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos generos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias, depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava—Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas foram exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia;

Nona — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito alguma a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignada pelo director geral da Contabilidade pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam collados e devidamente inutilizados seis estampilhas representando o valor de tres mil seiscientos réis. — Directoria de Contabilidade, vinte e um de agosto de mil novecentos e quinze. — *Rodrigues Barbosa*. — *Lopes Corrêa & Comp.* — *Manoel Oliveira Pontes*. *Mario Marques Lisboa*.

Pelos seguintes preços:

Biscuitos sortidos, kilo.....	3\$006
Bolachas de agua e sal, kilo.....	1\$600
Pão fresco, kilo.....	\$660
Roscos do Barão, kilo.....	1\$000
Farinha de trigo, kilo.....	\$615

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e R. Ferreira Leite, para fornecimento de leite fresco a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, p.

rante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu R. Ferreira Leite, negociante, estabelecido á rua Gonçalves Dias numero setenta e tres e apresentando o conhecimento numero tresentos e vinte sete do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declaron que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze o genero constante de sua proposta e pelo preço nella estipulado sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega do genero.

Segunda — O genero deve ser de primeira qualidade e posto á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, á bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com 24 horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor dentro das vinte e quatro (24) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze (12) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter o genero nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega do genero exceder do quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição do genero provada a sua má qualidade, ou se deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypothses, por conta do contractante, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que for comprado em qualquer outra casa, o que, entretanto, não poderá ser superior ao corrente no mercado;

Quinta—As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com o recurso para Sua Excellencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois do pagamento das mesmas contas;

Sexta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantos dias quantos forem exigidos pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo dos mesmos quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia;

Setima—O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado o genero de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta;

Oitava—O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento do genero que contra-

etar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Nona—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas á Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo, neste caso, o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accorados lavrou-se esse termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de tres mil quinhentos réis. Directoria da Contabilidade, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quinze — *Rodrigues Barbosa — R. Ferreira Leite — Manoel de Oliveira Pontes — Mario Marques Lisboa.*

Pelo seguinte preço:

Leite fresco de vacca, litro..... \$570

NOTICIARIO

Em conferencia hontem realizada entre o Srs. Presidente da Republica e ministro da Viação, ficou assentado que para amparar, mediante trabalho, no Estado do Ceará, os flagellados pela secca, fosse autorizada a continuação das obras dos açudes Acarape do Meio (em Redempção), Santo Antonio (em S. Bernardo das Russas), Tucunduba (em Sant'Annã de Acarahú) e Salão (em Canindé), assim como que fossem dadas as necessarias providencias para serem atacadas as obras dos açudes Riacho do Sangue (em Cachoeira), Caio Prado (em Santa Quitéria) e Patos (em S. Francisco de Uruburetama).

As primeiras dessas obras correrão por conta dos creditos orçamentarios e ficarão subordinadas ao 1º districto e para encarregar-se da direcção das ultimas seguirá pessoal tecnico desta Capital.

O Sr. ministro da viação determinará que seja dada Fortaleza, dentro do menor prazo possível, o Sr. inspector geral das Obras Contra as Seccas, que superintenderá todos os serviços acompanhado do pessoal tecnico actualmente addido á inspeccoria nesta Capital.

Ficou igualmente assentado que providencias da mesma natureza sejam adoptadas quanto aos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte e Parahyba, que já requisitaram auxilios, nos termos da lei votada em julho ultimo pelo Congresso Nacional.

Todas as obras cujas despesas tenham de correr por creditos especiaes, serão dirigidas por engenheiros designados directamente pelo ministerio e que agirão independentemente dos districtos, mesmo que sejam a elles subordinados.

— O Governo tendo concedido a exoneração, que pediu, do cargo de prefeito de Tauaçu no Territorio do Acre, ao coronel Antonio Antunes de Alencar, resolveu não preencher a respectiva vaga, por pretender a supressão do referido logar.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam 638 nacionaes e 888 estrangeiros, total, 1.526; entraram 37 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 56; sahiram 17 nacionaes e 12 estrangeiros, total, 29; falleceram 4 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 5; existem 634 nacionaes e 894 estrangeiros, total, 1.548.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.442 consultantes, para os quaes se aviaram 1.467 receitas. Effectuaram-se 12 extracções de dentes, tres obturações e 345 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 30 pessoas, sendo: nacionaes 40 e estrangeiros 10; do sexo masculino 27 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 22.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orita*, para S. Vicente, Las Palmas e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 9 horas e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Príncipe Umberto*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rio Pardo*, para Cabo Frio, Ilhós, Bahia, Penedo e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Philadelphia*, para os portos do Espírito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Oronsa*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1.º dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 24 do agosto de 1915:

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																
Turyassú.....	45	9														
S. Luiz.....	20	"														
S. Bento.....	41	"														
Caxias (Estação fechada).....	80	"														
Barra do Corda.....	81	"														
Imperatriz.....	51	"														
Grajahu.....	454	"														
Therézina (Piahy) (Estação fechada).....	400	"														
Ceará:																
Fortaleza.....	27	"														
Guaramiranga.....	780	"														
Quixeramobim.....	207	"														
Iguatú.....	213	"														
Natal (R. G. do Norte).....	3	"	62.0	0.4	23.0	-1.6	S	4	8	vagas l.		28.2	21.3	11.7	9.8	C.
Parahyba:																
Parahyba.....	45	"	63.2	4.0	26.8	0.5	C	0	7	—		28.8	19.8	10.1	8.0	C.
Campina Grande.....	350	"	61.3	-4.7	20.0	-0.3	SE	2	6	—		30.0	—			
Pernambuco:																
Fernando de Noronha.....	95	"	60.8	0.1	26.2	-0.3	SE	3	0	—	B.	27.3	23.9			C. ns.
Goyana.....	44	"	62.3	-0.3	25.8	0.0	S	2	6	—	B.	30.2	17.8			Nt. C.
Nazareth.....	82	"	62.5	0.3	25.2	-0.8	SE	4	7	—	B.	28.8	17.7	4.3	10.0	C.
Recife.....	30	"	62.8	1.5	27.6	-0.4	SE	6	4	—	B.	28.8	24.5			C.
Jaboatão.....	50	"	64.1	1.3	22.3	-3.5	S	3	3	—	M. C.	27.2	18.3			C.
Escada.....	416	"	63.4	1.3	24.0	-1.0	S	3	7	—	—	27.8	17.6	5.0		Ns. C.
Pesqueira.....	725	"	63.7	-5.2	18.2	-0.4	S	3	10	—	—	28.2	16.2	0.1	8.0	C.
Pão de Açúcar (Alagóas).....	49	"	64.5	1.0	24.2	0.0	SE	2	8	—	—	32.7	20.2	0.2		C. nt.
Aracaju (Sergipe).....	4	"	65.5	0.7	24.2	-2.0	S	2	6	—	—	29.6	22.7		9.8	C.
Bahia:																
Ordina.....	47	"	63.8	-0.1	25.8	-0.4	SE	4	5	vagas	B.	28.0	21.2		10.7	O.
Cactité.....	900	"	64.1	1.0	21.0	0.0	SE	4	0	—	B.	30.2	17.0		8.5	
Ilhéos.....	3	"	63.7	-0.1	24.7	0.3	NW	4	2	p. vag.	B.	30.0	19.6			
Minas Geraes:																
Itamaracá.....	439	"	60.2	-0.1	26.0	-0.8	E	2	2	—	—	33.1	17.9			
S. Francisco.....	450	"	61.8	-3.9	24.8	2.8	E	2	6	—	—	33.8	17.0			
Montes Claros.....	613	"	61.3	-0.4	23.4	3.0	—	5	5	—	B.	30.8	14.2		6.3	
Pirapora.....	472	"	61.9	3.2	24.4	-0.2	S	3	7	—	B. ns,	31.7	17.5		9.8	V. forte.
Theophilo Ottoni.....	303	"	61.9	-0.6	21.6	-0.5	N	4	10	—	Nt.	25.4	20.4		6.0	Nt.
S. João Evangelista.....	680	"	63.0	1.1	22.6	-0.4	C	0	6	—	—	29.3	10.2			
Aragnary.....	856	"	—	—	18.4	-2.4	C	0	40	—	M.	32.2	17.2			
Curvello.....	613	"	61.0	8.6	23.0	0.5	C	0	8	—	—	31.0	14.6		HL.	

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		703m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes :																
621	"	—	—	19.0	7.4	N	2	10	—	I.	32.2	17.0	0.6	—	I. ns.	C.
700	"	62.9	—	18.8	—	C	0	9	—	I.	31.8	17.8	2.6	9.2	V. forte.	C.
140	"	62.9	—	22.0	-1.4	S	0	10	—	M.	31.6	13.0	—	—	—	—
837	"	62.4	0.5	23.0	2.4	SE	0	2	—	B.	23.4	14.0	—	—	—	V. forte.
Bello Horizonte.																
4126	"	61.3	-0.8	16.2	0.0	SE	3	5	—	B.	25.1	12.5	—	8.1	—	—
962	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.																
871	"	60.9	-1.6	19.3	-0.2	NW	1	9	—	I.	29.0	14.3	—	8.2	—	O.
1.090	"	62.0	0.2	20.2	0.8	NE	4	—	—	I.	26.1	14.1	—	—	—	—
868	"	64.8	5.7	17.6	-3.0	C	0	9	—	—	29.6	10.8	—	9.5	—	—
1.046	"	63.9	4.0	19.1	-2.0	SW	2	10	—	—	20.5	13.5	—	9.0	—	—
878	"	63.7	4.5	20.0	0.6	NE	3	5	—	B. v. forte.	27.2	14.6	—	19.7	V. forte.	—
280	"	63.5	4.0	21.2	-0.2	N	3	4	—	—	29.3	14.8	—	0.0	C.	—
682	"	63.5	0.4	21.8	0.8	E	10	3	—	—	29.6	12.0	—	8.4	III.	—
436	"	64.7	2.1	17.8	0.2	C	0	10	—	—	29.4	12.4	—	8.3	I.	—
891	"	65.3	5.0	15.9	-4.9	SW	2	10	—	—	28.2	15.1	1.3	8.6	V. forte.	C.
940	"	64.2	3.6	17.1	-3.6	SE	2	8	—	—	28.6	14.1	0.1	7.5	V. forte.	—
937	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz :																
792	"	67.2	4.3	21.0	-2.0	E	4	8	—	I.	32.0	16.7	—	9.8	III.	—
520	"	62.6	—	24.0	0.0	N	5	8	—	—	35.0	15.0	—	7.3	V. forte.	V. forte3v
830	"	62.3	-2.8	19.4	3.3	SE	2	6	—	B.	31.8	19.6	0.3	—	—	—
Matto Grosso :																
233	"	69.2	4.9	21.3	-0.6	W	3	10	—	M. c.	33.9	24.8	28.1	—	C.	C.
180	"	69.5	6.6	18.3	-7.2	SW	2	10	—	—	35.0	19.8	0.3	—	C. v. forte.	C.
455	"	69.7	6.9	19.6	-2.0	C	0	0	—	B.	30.0	19.0	18.0	—	C. t.	C.
160	"	67.0	—	7.8	-1.1	S	15	0	—	B.	—	15.3	1.3	—	C. t. II.	N.
61	"	64.2	5.4	23.4	-4.5	S	15	8	tranq.	I.	29.8	22.1	—	10.4	—	V. forte.
Rio de Janeiro :																
10	"	64.7	2.8	24.4	-0.6	SW	15	10	—	—	32.6	18.8	—	—	III.	—
314	"	62.3	2.2	22.4	-1.9	E	15	3	—	B.	31.1	15.4	—	8.5	—	—
842	"	63.9	2.5	18.8	-2.6	C	0	7	—	B.	26.6	9.6	—	—	—	—
4	"	62.5	3.3	21.8	2.9	C	0	6	tranq.	—	29.0	21.0	—	—	—	—
940	"	63.1	2.3	18.5	-2.7	SE	3	9	—	I.	35.2	16.8	5.0	—	C.	C.
436	"	62.3	3.0	20.0	-2.8	C	0	10	—	—	28.9	19.0	—	9.6	V. forte.	B.
399	"	61.2	4.1	17.9	-1.0	C	0	10	—	—	32.9	13.7	—	9.5	I.	—
402	"	44.2	4.7	21.0	-5.0	SW	2	10	—	I.	33.4	19.0	—	9.4	V. forte.	—
846	"	63.9	3.6	16.2	-1.0	C	0	9	—	I.	35.8	18.1	2.0	10.5	—	C.
434	"	63.1	3.6	21.0	-2.8	C	0	9	—	—	30.0	20.6	—	—	Cl.	C.
179	"	64.9	6.6	22.8	-0.2	NNE	0	4	—	I.	30.3	21.6	1.4	—	C. v. forte.	C.
428	"	64.8	5.2	22.6	-1.8	C	0	8	—	—	31.2	20.4	2.0	—	Cl.	—
30	"	61.7	5.3	22.8	-0.4	SW	0	7	—	—	30.2	18.4	0.6	—	—	C.
	"	65.5	—	21.2	-1.2	—	4	10p. v.	—	—	29.6	19.5	0.6	—	—	C.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença cm e horas	Observação	Diferença cm 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	"															
Ribeirão Preto.....	530	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"															
S. Paulo dos Agudos.....	602	"															
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica do Polvora).....	662	"															
Piracicaba.....	580	"	60.4	4.2	17.8	-8.2			0	10	I.	30.8	16.0	3.8	—	C. v. forte.	
Campinas.....	663	"															
Taubaté.....	583	"															
Tatui.....	593	"															
S. Paulo.....	820	"	66.3	5.8	13.0	-3.4	SE	3	10	10	I.	28.0	14.0	12.7	—	C.	C.
Santos.....	3	"	67.7	7.9	17.3	-4.9	SW	5	10	10	Ves. M.C.	27.2	18.6	10.5	—	C.	C.
Faxina.....	690	"															
Itararé.....		"															
Iguape.....	10	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.116	"	70.7	8.2	6.0	-6.5	SE	1	0	0	B.	15.2	7.0	12.3	—	I.	Ge.
Curitiba.....	908	"	68.0	9.2	10.1	-4.9	S	3	0	0	B.	15.4	10.0	31.1	0.0	C. t.	C.
Paranaíba.....	4	"	67.8	10.5	15.0	-4.2	S	3	10	10	I.	18.5	9.6	24.2	—	C. t.	C.
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	24	"	69.5	9.6	12.0	-4.1	NW	3	0	0	B.	19.6	14.0	16.1	—	C. v. forte.	C. v. forte.
Erusque.....	25	"	70.3	11.5	12.2	-4.3	SW	2	2	2	B.	23.0	9.8	10.2	—	C. v. forte.	C. v. forte.
Camboriu.....	5	"	68.3	8.0	13.1	-3.6	SW	4	2	2	B.	17.0	15.2	16.2	—	C. t.	C. t.
Florianopolis.....	3	"	69.3	10.0	13.4	-1.9	S	4	0	0	B.	18.0	16.0	3.3	0.0	C. t.	C. t.
Lages.....	940	"	64.3	6.4	3.0	-7.8	S	2	0	0	B.	11.0	—	—	—	C. t.	C. t.
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	263	"	66.5	8.3	5.9	-3.2	NE	1	0	0	B.	16.1	3.3	—	—	I.	Ge.
Cruz Alta.....	473	"	68.8	5.9	7.9	-0.8	C	0	0	0	B.	14.8	6.3	—	—	—	O.
Guaporé.....	460	"	70.1	6.9	5.2	-3.2	E	1	—	—	B.	15.0	5.0	—	—	—	Ge.
Itaquí.....	72	"	68.8	6.0	11.6	-2.4	NW	3	—	—	B.	15.5	7.0	—	—	—	Ns. o.
Caxias.....	700	"	68.0	8.0	3.2	-2.4	W	1	0	0	B.	11.2	4.3	—	—	—	Ge.
S. Francisco de Paula.....	922	"	68.0	8.0	3.2	-2.4	W	1	0	0	B.	18.0	11.1	—	—	V. forte.	V. forte.
Torres.....	10	"	—	—	8.8	-4.6	NW	3	0	0	B.	23.4	4.2	—	—	—	O.
Santa Maria.....	42	"	63.6	5.2	7.1	-2.5	C	0	0	0	B.	27.0	10.3	0.1	—	—	O.
S. J. Montenegro.....	25	"	63.7	7.1	10.0	-3.4	NW	1	0	0	B.	16.0	5.6	—	—	—	O.
Uruguaiana.....	71	"	62.9	-0.3	10.2	0.5	S	1	0	0	B.	16.1	8.6	—	—	—	O.
Taquary.....	46	"	66.0	6.0	11.7	-4.3	C	0	0	0	B.	18.0	11.1	1.2	5.1	I.	Ge.
Porto Alegre.....	26	"	69.7	9.7	8.5	-3.9	C	0	0	0	B.	17.0	8.0	—	—	—	Ge.
Cachoeira.....	63	"	68.8	—	—	—	C	0	0	0	B.	14.7	5.7	—	—	—	Ge.
S. Gabriel.....	130	"	60.8	—	—	—	S	2	0	0	B.	—	—	—	—	—	Ge.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 4/2. noite	Após 4/2. noite
Rio Grande do Sul.																	
Sant'Anna do Livramento.....	214	9	66.9	—	9.1	—	S	1	5	—	R.	44.3	5.9	—	—	—	O. forte.
D. Pedrito.....	442	»	66.3	3.0	6.4	-1.8	C	0	0	—	R.	44.6	5.6	—	—	—	Gc.
Pagó.....	221	»	66.4	4.7	9.1	-0.3	NW	12	12	—	N.	43.5	4.7	—	—	—	O.
Pelotas.....	8	»	63.7	3.8	10.4	0.4	NW	12	12	—	N.	47.8	4.5	6.4	—	—	Nt.
S. José do Norte (Estação fechada).....	12	»	66.5	5.2	9.7	4.9	W	4	4	—	R.	44.1	9.4	—	—	—	.
Rio Grande.....	33	»	65.9	3.5	7.2	-2.2	ESE	3	0	—	R. cs.	44.0	5.3	—	—	—	O.
Jaguarão.....	47	»	62.8	3.9	9.1	-0.1	SW	3	0	—	B.	42.2	6.0	—	—	—	
S. V. Palmer.....	5	»	64.0	0.9	6.4	0.9	NW	1	40	—	M. c.	44.4	0.1	—	—	—	
Fuenos Aires.....	23	8	63.5	2.0	8.4	-2.9	NW	4	4	—	L. ga.	44.4	4.9	—	—	—	
Montevideo.....	—	9	66.4	2.6	10.4	-3.2	—	—	6	—	—	32.0	14.6	—	—	—	
Estações creadas recentemente:																	
Santa Luzia.....	938	9	66.8	7.9	15.8	-101	S	3	0	—	R.	21.7	7.3	13.0	—	—	O. forte.
Aquidauana.....	469	9	68.4	40.3	4.2	-8.7	C	0	0	—	B.	42.0	7.0	0.6	—	—	Gc.
Vaccaria.....	930	9															

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo : 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : 10, bom ; 1, incerto ; m, má. Phenomenos diversos : c, chuva ; az, nevoeiro ; ne, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro ténue ; gr, granizo ; sa, neve ; o, orvalho ; sr, geada ; o, escuridão ; tr, trovoadas ; r, relâmpagos ; v, ventos ; l, nevoeiro ; h, nevoeiro solar ; cl, nevoeiro lunar ; al, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 (ufão). A pressão barométrica achase referida a 0°C, ao nível do mar e á grade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Janeiro com 33,4 e em Goyaz e S. Luiz de Cáceres com 33,0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Buenos Aires com $0^{\circ},4$ e em S. Luiz de Gonzaga com $3^{\circ},3$.

Nota.—Telegrammas recebidos até às 15 horas, 96; faltaram 24.

Companhia do Loterias Nacionais do Brazil
 -- Loterias da Capital Federal -- Lista geral
 dos premios da 1.^a loteria do plano 331, 167.^a
 extracção do anno de 1913, realizada em 23 de
 agosto de 1913, em beneficio das instituicoes
 mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e
 art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
 de 1910, e em virtude do contracto celebrado
 em 16 do fovereiro de 1911, na Procuradoria
 Geral da Fazenda Publica:

45.302.....	100\$000
42.112.....	100\$000
19.581.....	500\$000
3.844.....	200\$000
48.143.....	100\$000
12.886.....	100\$000
67.826.....	200\$000
56.517.....	20.000\$000
33.044.....	100\$000
9.429.....	200\$000
40.822.....	200\$000
61.827.....	200\$000
25.684.....	10.000\$000
00.323.....	200\$000
61.680.....	100\$000
67.813.....	200\$000
49.798.....	5.000\$000
17.677.....	100\$000
7.210.....	100\$000
33.932.....	200\$000
4.937.....	100\$000
11.510.....	100\$000
56.585.....	100\$000
42.573.....	20.000\$000
44.997.....	200\$000
68.193.....	100\$000
34.706.....	2.000\$000
66.399.....	100\$000
23.758.....	200\$000
62.742.....	200\$000
62.826.....	100\$000
16.384.....	100\$000
53.008.....	100\$000
24.833.....	100\$000
47.426.....	1.000\$000
21.068.....	200\$000
47.574.....	100\$000
14.781.....	100\$000
59.265.....	100\$000
4.537.....	100\$000
55.829.....	500\$000
40.344.....	200\$000
33.846.....	100\$000
27.097.....	100\$000
3.944.....	100\$000
24.016.....	50.000\$000
37.722.....	200\$000
64.067.....	100\$000
58.408.....	200\$000
24.609.....	100\$000
13.147.....	500\$000
37.644.....	100\$000
56.371.....	100\$000
15.312.....	1.000\$000
59.515.....	100\$000

Approximações

56.516 c	56.518.....	300\$000
49.794 c	49.796.....	200\$000
34.705 c	34.707.....	100\$000

Decenas

56.511 a 56.520.....	60\$000
49.791 a 49.800.....	40\$000
34.701 a 34.710.....	20\$000

Centenas

56.501 a 56.600.....	20\$000
49.701 a 49.800.....	10\$000
34.701 a 34.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 17 teem 4\$ e os terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 17.

O fiscal do governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 13/64	12 3/32
Sobre Paris.....	\$723	\$732
Sobre Hamburgo.....	\$871	\$879
Sobre Italia.....	—	\$876
Sobre Portugal.....	—	38003
Sobre Nova York.....	—	48291
Libra esterlina em moeda	—	20\$500
Sobre Buenos Ayres (pos)	—	3\$974
ouro.....	—	\$804
Sobre Hespanha (poseta)	—	—
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %....	711\$000	—
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (ti- tulos provisionarios).....	720\$000	—
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	721\$000	—
Apólices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	710\$000	—
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	303\$000	—
Apólices do emprestimo municipal de 1905, port.....	183\$000	—
Apólices do emprestimo municipal de 1914, port.....	178\$000	—
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$900	—
Apólices do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$000	—
Banco do Commercio.....	138\$000	—
Banco do Brazil.....	184\$000	—
Companhia Cassianaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	17\$000	—
Companhia E. de F. F. B. (Rede Sul Mineira).....	28\$000	—
Companhia Docas do Santos, nom.	380\$000	—
Debentures da Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	165\$000	—
Debentures da Companhia Materiaes de Construção.....	200\$000	—
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	102\$000	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndic.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje desanimado tendo-se realizado vendas de 215 saccas, na base nominal por arroba, para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 8.078 saccas, aos preços de 7\$230, fechando em posição estável.

Total das vendas conhecidas, 8.293 saccas. Entradas conhecidas:

Mercado de algodão

Fardos

Entradas em 24 de agosto.....	—
Saídas em 24 de agosto.....	504
Existencia em 25 de agosto.....	5.450

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

Saccos

Entradas em 24 de agosto.....	4.140
Saídas em 24 de agosto.....	3.494
Existencia em 25 de agosto.....	269.772

Posição do mercado, paralisado.

Observações—As entradas foram de Campos. O syndico, J. Severino

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 24	2.412:880\$510
Renda arrecadada no dia 25	158:499\$921

Em igual periodo de 1914...	1.630:036\$836
-----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 25:	—
Em ouro.....	53:389\$170
Em papel.....	100:959\$425
Total.....	157:348\$595

Renda arrecadada de 1 a 25	3.939:886\$669
Em igual periodo de 1914...	3.323:484\$971

Diferença a maior em 1915.	616:401\$718
----------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.503

C. Heitor & Comp., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 24, adoptam para distinguir loções, brilhantinas, liquidas ou concretas, talco perfumado ou não, sabonetes de todas as formas embrulhados ou nus, ou em qualquer outro acondicionamento, sabão em pó, perfumado ou não, pós de arroz, extractos para lenços, aguas e vinagres de toilette, agua de colonia, agua de quina, petroleo, e tónicos para os cabellos, cosmeticos, tinturas para tingir ou tonificar os cabellos, sabonetes medicinaes, pyretro em pó, vaselina, perfumada ou não, creme para cutis, sabão para engommadeiras e todos os productos antisepticos e de perfumarias não especificados, de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico *Ophelia* sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — C. Heitor & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para pós de arroz. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.506

C. Heitor & Comp., estabelecidos á rua Vinte Quatro de Maio n. 24, adoptam para distinguir pastas e pós dentifricios, loções, brilhantinas liquidas ou concretas, talco perfumado ou não, sabonetes de todas as formas embrulhados ou nus, ou em qualquer outro acondicionamento, sabão em pó, perfumado ou não, pós de arroz, extractos para lenços, agua e vinagres de toilette, agua de colonia, agua de quina, petroleo e tónicos para os cabellos, cosmeticos, tinturas para tingir ou tonificar os cabellos, sabonetes medicinaes, pyretro em pó, vaselina perfumada ou não, óleos perfa-

mados ou não, creme para cutis, sabão para engommadeiras e todos os productos antisepticos e de perfumarias, não especificados, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico *Odalisea* sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1915. — C. Heitor & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.506, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.514

Afonso Vizen & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 116, vem apresentar a esta Meritissima Junta a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo, branco, levemente azulado ao centro e tendo impressas em encarnado as palavras: *Mescla-Nortista*. A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas de seu commercio podendo variar em dimensões, cores e formato e garantirá os seus direitos de industria e commercio. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. (Assignado sobre 600 réis do sello) *Afonso Vizen & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 e 15 minutos do dia 24 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.514, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.539

Afonso Vizen & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 116, vem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo, quadrado, preto, cercado de uma grega vermelha. A um dos angulos sobre fundo vermelho, está, a preto, a palavra: *Verdadeira*. Atravessando o rotulo, em duas faixas vermelhas e em letras brancas, sombreadas a preto, as palavras: *Augusta Prado*. Em outro angulo, em baixo, em uma circumferencia cortada por uma faixa, sobre fundo vermelho, em letras pretas, as palavras: *Fabrico especial para nossa casa*. Ao lado, em um espaço branco: *Metros*. Todo o espaço preto está occupado por arabescos dourados. A referida marca servirá para distinguir as fazendas do commercio dos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *Afonso Vizen & Comp.* (sobre 600 réis do sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 7 de julho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.539, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.560

Aguas & Comp., estabelecidos ao largo de S. Francisco de Paula ns. 28 e 30, esmaga

da rua dos Andradas, adoptam para distinguir café, fumos, cigarros, charutos, bebidas, leite, etc., do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Mundial» sobre uma linha recta horizontal, podendo outrossim ser usada em notas, facturas, annuncios, cartões, reclamos, etc. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—*Aguas & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 18 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.360 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre tres estampilhas no valor total de 13\$200). Estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessários a esta secretaria.

A' disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA MEDICO-AJUDANTE DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a uma vaga de medico-ajudante do Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, a realizar-se nesta Capital, conforme determina o § 4º do art. 4º do Regulamento Sanitario Vigente.

De accordo com as instrucções mandadas observar pelo Exm. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio, o concurso versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas; legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial; hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada. Segundo as mesmas instrucções, o concurso será valido até junho de 1916, tendo os candidatos classificados e não nomeados, o direito absoluto de preferencia ás vagas effectivas e interinas que occorrerem até aquella data, em qualquer das Inspectorias de Saude das portos, respeitadas as prerrogativas de que trata o art. 4º, § 1º do Regulamento Sanitario em vigor.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados nesta directoria os seus diplomas, bem como o laudo do exame de validez prestado na mesma, perante a commissão respectiva, na vespéra da realização do concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de agosto de 1915.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Inválidos n. 124, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2); 116 (armazem) e 116 (sobrado); Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e 120 (predio); Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja); Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182, (loja) e 234 (commodo n. 27); Rua Francisco Belizario n. 11 (predio); Rua do Senado ns. 222 (1 commodo) e 320 (sala 3); Rua General Pedra n. 106; Rua Senador Euzebio n. 127 (armazem); Rua Visconde de Sapucahy n. 77; Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915.

O secretario interino. — *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. Manoel Esteves de Almeida, responsavel pelo predio n. 31 da rua do Proposito, a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento sanitario pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. —O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 141 da rua dos Andradas e 193 da rua Coronel Pedro Alves a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rozendo n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1915.

O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Foi multado por infracção do Regulamento Sanitario verificada no predio n. 388, da rua Goyaz, Gustavo Sanico.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. —O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde do vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde do vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada o ambas datadas e assignadas, nollas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a vespéra do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apólice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do fim do prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando de deixe de remeter o gado dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absoluta mente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo aquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dois Rios, sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados o vestuários dos correccionaes;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando sa dorem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a

importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correcional dos Dous Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escripturario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general da brigada graduado, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem em 1916.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, de tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do Serviço de Saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, 8 de agosto de 1915. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, tenente-coronel, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 909 A — Dodoiro — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alagoas.

N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Fúmil.

N. 3.719 — Cascadura — Augusta Kmehler — Ema Castilho — Rio.

N. 1.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Rosario.

N. 1.185 — P. Duque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chavantes, S. Paulo.

N. 169 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.506 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Cáceres.

N. 21.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Bened. J. Domingues — S. Paulo.

N. 164 — Ignorado — Gerente River Plate — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.253 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Ignez T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglesia Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.

Rio — Conceita Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Adolpho Isaia — Vincenso — Italia.

Rio — Florisbella C. Silva — Dalila Caldas — E. Continho.

Rio — Bonifacio da Silva — Jesuino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edgard Lemorott — Mariana Tartarini — Rio.

S. Francisco Xavier — Joaquim F. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Tavares — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 5 de agosto de 1915. — O secretario, *Severino Neica*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe do dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicacão da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e proffissoes.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do preponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do commissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa

formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empataentes.

Quinta — As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução de dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — A repartição reserva para si o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo tambem, antes de abrir as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

Setima — O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) da primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava — Serão considerados da primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Páu Brazil, Canella Capitão-Mór, Canella preta, Canella preta, Canella Sessafraes, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabecina, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatan Vermelho, Ueucarana, Sobrazil e Araraucaria do Sertão. Serão considerados da segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapão Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jacarandá Roxo, Canella amarella, Canella parda, Caperana, Cabebano, Jibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Magaló, Massaranduba amarella, Sapucaia vermelha, Tambú da Ipequã.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topas serradas ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do bruto da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajá, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em

quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob a proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a p.

Decima quinta — Si o fornecedor incurrir em penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindindo o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito do que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas das mananciaes captados para o abastecimento de agua esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima sétima — Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constante da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava — O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Fim do prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

Vigesima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigesima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de agosto de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Museu Nacional

De ordem do Sr. director, a contar da data da publicação deste edital, e pelo prazo de 10 dias, fica aberta na secretaria do Museu Nacional a concorrência para a impressão das ultimas paginas do volume XVII dos «Archivos do Museu Nacional». As propostas, que devem vir selladas e em envolturo cerrado, deverão obedecer a seguinte clausula:

Indicar o preço de pagina com 44 (quarenta e quatro) linhas, para 1.500 exemplares.

Demais, o papel de impressão será o de marca «Bouffant» e o typo usado será o chamado «corpo doze». Fica na secretaria, á disposição dos concorrentes, um modelo da pagina a imprimir-se.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — O secretario interino, Hugo de A. Braga

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 304

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 529

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espacada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrie, no 1º anno: desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da sétima secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A sétima secção compõe-se das seguintes materias: estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 28 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, que baixou com o decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o escrivão da Collectoria Federal de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, Julio Erico Diniz, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 198\$353 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo do 21 do setembro de 1908 a 13 de abril de 1910, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.109, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de agosto de 1915. — L. R. Rosado, sub-director.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas do *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas — Letras do Thesouro — Papel.

Serão substituídas somente as cautelas emitidas no dia 12 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 10:000\$000

Cautelas n. 50 A 66.

Do valor de 2.000\$000

Cautela n. 1.637.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 199 a 244.

Do valor de 500\$000

Cautelas n. 273 a 294, 296 a 308, 318 a 327.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.612 a 1.667, 1.673 a 1.676, 1.678 a 1.685 e 1.713 a 1.729.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.641, 2.001 a 2.073, 2.075 a 2.093, 2.095 a 2.116, 2.153, 2.156 a 2.158, 2.181 a 2.221.

A substituição terá lugar do dia 23 ao dia 27 do corrente mez, das 11 horas da manhã às 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 21 de agosto de 1905. — O escrivão, A. J. Santos.

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRICÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que, durante o prazo improrogavel de 30 dias, a contar de hoje, se acha aberto, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscricção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circumscrições do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscricção ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento inscripto de documentos com os quaes proveja idade maior de 18 e menor 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915. — O secretario, Constante Lobo.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5%, papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juros de 5%, papel, n. 268.809, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1915. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5%, papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 25 de agosto de 1915. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 21

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23 e 27 do corrente e 1 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 40 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

AVC—contra-marca F: Uma caixa n. 49 pesando bruto 13 kilos, contendo 7 kilos, peso bruto, de amostras em retalhos de fazendas de algodão, sem valor mercantil.

CB: Uma caixa n. 231, pesando bruto 17 kilos, contendo 7.809 grammas liquidas de amostras de frascos para agua de cheiro, vidro n. 1; 1.700 grammas de catalogos.

HD: Uma caixa n. 5.110, pesando bruto 14 kilos, contendo 4.500 grammas, brutas, de cachimbos de qualquer materia. — (Southampton. *Amazon*, 4 de junho de 1913).

Lote n. 2

Justina Seta: Um encapado sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 2.200 grammas, liquidas, de fitas de seda; 220 grammas liquidas de plumas crespas; 240 grammas liquidas de filó de seda; 1.100 grammas liquidas de velludo de seda e algodão. — (B. Ayres. *Amazon*, 18 de junho de 1913).

Lote n. 3

POC: Tres caixas ns. 3.666 a 3.668 pesando bruto 1.081 kilos contendo 931 kilos brutos de papel em tiras de qualquer outra qualidade. (Havre. *A. Fourichon*, 28 de junho de 1913.)

Lote n. 4

API: Uma caixa n. 80, pesando bruto 92 kilos, contendo 50 kilos liquidos deapparelhos de cobre e ferro para laboratorio; 120 veus incandescentes, pesando bruto 1.500 grammas; 20.800 grammas brutas de obras não classificadas de cobre simples. (Hamburgo. *Belgrano*, 14 de agosto de 1913.)

Lote n. 5

K M Schaw: Um encapado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo 3.700 grammas liquidas de roupa feita simples não classificada de casamira de lã singela. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913.)

Lote n. 6

Losango NW: Uma caixa n. 2.206, pesando bruto 14 kilos; contendo cinco apparelhos gazogencos não especificados, pesando liquido 7.500 grammas. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913).

MB, contra-marca DMSE: Uma caixa n. 4.784, pesando bruto 80 kilos, contendo 56 kilos brutos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado. (Southampton. *Araguaya*, 14 de agosto de 1913).

GC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 199 kilos contendo 163 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de flandres pintada; 3.400 grammas liquidas de ferramentas manuaes. (Southampton. *Araguaya*, 15 de agosto de 1913).

EH: Uma caixa n. 1.715, pesando bruto 93 kilos, contendo 77 kilos liquidos de revistas. (Bordeaux. *Vakliria*, 26 de agosto de 1913).

Lote n. 7

Williams Robertson & Comp: Uma barriaca n. 24, pesando bruto 590 kilos, contendo um aparelho completo de aço para arrancar toros. (New York. *Byron*, 18 de julho de 1913).

Lote n. 8

FC: Uma caixa n. 6.679, pesando bruto 43 kilos, contendo 22 kilos liquidos, de tubos de borracha. (Antuerpia. *Den of Kelly*, 19 de julho de 1913).

Losango S G A—Contramarca L L T: Um sacco sem numero pesando bruto 103 kilos, contendo 100 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples (Nova York. *Byron*, 25 de julho de 1913).

Lote n. 9

M P C: Dous fardos ns. 636 e 637 pesando bruto 278 kilos, contendo 264 kilos liquidos de feltro não classificado. (Havre. *A. Fourichon*, 1 de julho de 1913).

Lote n. 10

Quadrilatero A B R: Uma caixa n. 9.103 pesando bruto 232 kilos contendo 6.700 grammas, excluidas somente as caixinhas de papelão, de rendas de algodão de qualquer qualidade; 2.900 grammas liquidas de cassas bordadas brancas até 100 grammas; 150 kilos, excluidas somente as caixinhas de papelão de tiras de cassa de algodão bordadas no tear. (Havre. *A. Fourichon*, 1 de julho de 1913).

Lote n. 11

M CC: Uma caixa n. 35 pesando bruto quatro kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 1.650 grammas.

Santos Moreira & Comp.: Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de tecido de algodão tinto em retalhos, pesando liquido 8 kilos.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

pesando 12 kilos. (Liverpool. *Orissa* 2 de janeiro de 1913).

HLGC: Uma caixa n. 10, pesando bruto 17 kilos, contendo velludo de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 6.400 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

Lote n. 12

FG: Uma caixa n. 1.553, pesando bruto 79 kilos, contendo tiras de cassa de algodão bordado, pesando liquido 43 kilos; renda de algodão de qualquer qualidade, pesando 3.700 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

Lote n. 13

SPF: Uma caixa n. 1.408, pesando bruto 55 kilos, contendoapparelhos de louça n. 2, pesando liquido real 14 kilos; 4 kilos de salva-vidas de cortica. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

AJC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 18 kilos, contendo 14.500 grammas de chapas de vidro para photographia.

AKI: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo tintas para desenho e seus pertences em caixas, pesando 8.500 grammas.

Losango S: Uma caixa n. 2.510, pesando bruto quatro kilos, contendo pertences de machinas para o fabrico de calçado, pesando 3.500 grammas.

Theodor Wille & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo amostras em retalhos de casemira de lã dobrada e de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 8.500 grammas (Southampton. *Araguaya*, 6 de fevereiro de 1913.)

SCM contra marca 50: Um fardo n. 174, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de algodão tinto, base 10 x 10, mais de 60 grammas, pesando liquido 15 kilos. (Liverpool. *Orita*, 13 de fevereiro de 1913.)

Proffen & Comp.: Dois pacotes I e II, pesando bruto quatro e seis kilos, respectivamente, contendo amostras de papel pintado para forrar casas, em retalhos.

APC: Uma caixa n. 385, pesando bruto 12 kilos, contendo oito kilos de catalogos para distribuição gratuita. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

AG: Uma caixa n. 653, pesando bruto 146 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 655, pesando bruto 150 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 89 kilos (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 15

AG: Uma caixa n. 650, pesando bruto 140 kilos, contendo tecido de lã não classificado, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 651, pesando bruto 145 kilos, contendo tecido de lã não classificado pesando 91 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 16

ABC: Uma caixa n. 1.898 pesando bruto 550 kilos, contendo 450 kilos de borracha em tubos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913).

Lote n. 17

APC: Cinco caixas ns. 59, 60, 61, 62 e 63, pesando bruto 174, 200, 189, 198 e 162 kilos respectivamente cada uma e ao todo 923 kilos brutos, contendo 110 kilos de vasos e columnas de louça n. 3 para centro de sala.

APC: Uma caixa n. 62 pesando bruto 230 kilos, contendo apparelhos para lavatorios de

louça n. 3, pesando 137 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913).

Lote n. 18

ABC: Uma caixa n. 1.899 pesando bruto 389 kilos, contendo 331 kilos de borracha em tubos com fio de arame de ferro. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913).

Lote n. 19

AG: Uma caixa n. 736 pesando bruto 142 kilos, contendo 81 kilos de papel de seda branco.

AG: Uma caixa n. 654 pesando bruto 143 kilos, contendo 81 kilos de papel de seda branco. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 20

AG: Uma caixa n. 649, pesando bruto 143 kilos, contendo 90 kilos de tecido não especificado de lã, (astrakan).

AG: Uma caixa n. 652, pesando bruto 139 kilos, contendo tecido não classificado de lã (astrakan), pesando 85 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 21

APC: Uma caixa n. 63, pesando bruto 197 kilos, contendo vasos e jarros para cima de mesa, de louça n. 3, pesando 181 kilos.

APC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 173 kilos, contendo jarros e vasos para cima de mesa, de louça n. 3, pesando 80 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 22

CMV—contra-marca AB: Um rolo n. 77.746, pesando bruto 52 kilos, contendo fio de cobre coberto de chumbo para electricidade, pesando 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 77.745, pesando bruto 34 kilos, contendo colla de borracha para fio isolante, pesando bruto 6 kilos; 20 kilos de pertences de machinas. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 23

Triangulo C—Contra-marca AC: Uma caixa n. 301 pesando bruto 364 kilos, contendo 310 kilos de varios artigos de multipla e difficil classificação. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 24

MB—Contra-marca B II: Uma caixa n. 457 pesando bruto 93 kilos, contendo 15 kilos de algodão hydrophilo ou com qualquer substancia antiseptica; gaze hydrophila ou com qualquer substancia antiseptica, pesando bruto 38 kilos; categut, tubos de drenagem e linhas para sutura em agulhas, pesando bruto 2.500 grammas. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 25

Losango—Contra-marca JH & C: Uma caixa n. 411 pesando bruto 351 kilos, contendo 237 kilos liquidos de apparelhos de louça n. 4. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 26

CWM: Um encapado s. n. pesando bruto 4 kilos, contendo 500 grammas de linimentos medicinaes; pastilhas comprimidas, sem assucar, pesando liquido 200 grammas; granulos medicinaes, assucarados, pesando liquido 220 grammas. (Southampton. *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 27

AJNC: Uma caixa numero 7.923, pesando bruto 102 kilos, contendo duas lampadas de arco de ferro batido esmaltado, pesando 12 kilos; globos de vidro numero um, pesando liquido 3 kilos; apparelhos physicos não classificados e seus pertences, pesando 13 kilos.

Reshooldt Cooper: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo uma cama de lona, em forma de banco, de madeira ordinaria. (Southampton. *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 28

RGT: Uma caixa numero 215, pesando bruto 47 kilos, contendo manecas com os respectivos parafusos.

Triangulo DIA: Uma caixa numero 434, pesando bruto 18 kilos, contendo 30 kilos de verniz não especificado. (Southampton. *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 29

WT: Uma caixa numero 250, pesando bruto 29 kilos, contendo uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; um estojo de couro com preparos de vidro vazios, pesando 7.500 grammas; suspensorios de seda e borracha, pesando 650 grammas; suspensorios de algodão e borracha, pesando 1.700 grammas; amostras e catalogos, pesando 3.300 grammas. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 30

KA: Uma caixa n. 1, pesando bruto 155 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 171 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 170 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 153 kilos, contendo 62 kilos de papel hygienico. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 31

Sem marca ou JVM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 15 kilos de livros de leitura; 17 kilos, peso bruto, de drogas medicinaes.

FCLC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 17 kilos de sementes não especificadas. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 32

E. Salles: Uma caixa sem numero pesando bruto 181 kilos, contendo 10 kilos de livros impressos; 28 kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor; 61 kilos, liquidos, de obras impressas de uma cor; 60 kilos, liquidos, de talões encadernados com impressão de uma só cor. (Southampton. *Avon*, 4 de março de 1913.)

Lote n. 33

Losango HM: Uma caixa n. 7.295, pesando bruto 87 kilos, contendo 1.200 grammas, peso liquido, de tecido não especificado de seda; 3.300 grammas, liquidos, de casemiras de lã pura até 450 grammas; 31.800 grammas, liquidas, de setinetas de algodão tinto, até 40 grammas; 4.600 grammas, liquidas, de tecido de algodão liso, tinto, de mais de 60 grammas; 16 kilos, liquidos, de tecido de algodão entrançado tinto, de mais de 60 grammas; 9.500 grammas, liquidas, de creguella de linho liso, até 24 fios; 3 kilos, brutos, de botões de osso e de chifre com furos; 1.950 grammas, liquidas, de fitas de seda; 700 grammas de fitas de algodão. (Southampton. *Avon*, 10 de março de 1913.)

Lote n. 34

JBS: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo um colchão de lã e dois travessieiros com capa de qualquer tecido e uma capa de chameira, usados, pesando tudo 20 kilos. (Genova Rio de Janeiro, 23 de março de 1913.)

Bertha Weizel: Uma mala sem numero, pesando bruto 54 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centímetros, usada; 20.500 grammas, brutas, de perfumarias em vidros ordinarios; 1.500 grammas, brutas, de cabelo humano em obras de cabelleiro; 1 kilo de ligas de borracha e algodão; 4.400 grammas, brutas, de mosquiteiros de filô do algodão. (Buenos Aires, *Vauban*, 12 de março de 1913.)

Manoel Ferreira: Uma caixa n. 1, pesando bruto 170 kilos, contendo 60 kilos, brutos, de ferramentas manuaes usadas; uma balança para cima da mesa até 0,40 de comprimento, usada; uma balança com estrado de madeira pesando até 100 kilos, usada. (Southampton, *Arion*, 3 de março de 1913.)

Lote n. 35

Triangulo 161: Uma caixa sem numero pesando bruto 106 kilos, contendo 24.300 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto, até 100 grammas; 15.600 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto de mais de 60 grammas; 14.400 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco; 10 kilos e 60 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco de mais de 40 grammas; 8 kilos liquidos de tecidos de algodão branco de mais de 25 grammas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo 850 grammas, brutas, de cadaço de lã não especificado; 14.200 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda pura; 12.500 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda e de lã em partes iguais; 18.750 grammas, liquidas, de tecidos não especificado de seda e algodão em partes iguais; 19 kilos liquidos de alpacas de lã não classificadas, vinda de Southampton, no vapor *Arion*, em 6 e 12 de março de 1913).

Lote n. 36

Ludolf Krock: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 23 kilos brutos, de varias mudezas de uso domestico, usadas, vinda do Amsterdan, no vapor *Zetlandia*, em 31 de março de 1913.

Sem marca: Um amarrado de sacos sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 10 kilos liquidos, de cobertores de algodão com pello, vindo do Montivideo, no vapor *Isis*, em 22 de março de 1913.

TCC: Uma caixa sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo 8.100 grammas, brutas, de flocula de milho. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

FAG: Uma caixa sem numero pesando bruto 29 kilos, contendo 6 kilos de roupas usadas. (Southampton, *Amazon*, 31 de março de 1913.)

Sem marca: Uma chapeleira sem numero pesando bruto 12 kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, até 60 centímetros de comprimento, contendo dois chapéos de palha de arroz, enfeitados, usados. (Southampton, *Danube* 10 de março de 1913.)

Triangulo W: Tres rolos de arame farpado sem numero, pesando bruto 113 kilos (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

SCF: Uma caixa n. 80 pesando bruto 13 kilos, contendo 8.200 grammas, liquidas, de livros impressos (6º e 7º tomos do Dicionario de Larousse).

LCM: Uma caixa n. 1.217 pesando bruto 5 kilos, contendo 50 grammas de colla não

especificada; 650 grammas de estampas annunciadas; 1.050 grammas de livros impressos. (Southampton, *Arion*, 4 de março de 1913.)

Charron: Uma caixa n. 39 pesando bruto 21 kilos, contendo 8 garrafas com vinho não especificado até 14 grammas, pesando bruto 3.2300 grammas. (Southampton, *Arion*, 3 de março de 1913.)

F Farah: Um pacote sem numero pesando bruto cinco kilos, contendo 1.900 grammas de bijouteria de cobre; sete relógios de alibeira sem complicação de sistema de qualquer metal; cinco relógios pulseiras, sendo tres com pulseiras de couro e dois com pulseira de metal. (Southampton, *Arion*, 4 de março de 1913.)

Triangulo Cofre: Uma caixa n. 56, pesando bruto 33 kilos, contendo 25 kilos, liquidos, de arrebites de ferro simples. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

Lote n. 37

Carlos Figueiredo de Araujo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 21 kilos, liquidos, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 26 kilos, liquidos, de estampas não especificadas. (Buenos Aires, *Arion*, 22 de março de 1913.)

Lote n. 38

Oscar Passos: Uma mala sem numero, pesando bruto 55 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 24 kilos, brutos, de livros impressos e objectos de uso domestico usados. (Buenos Aires, *Voltaire*, 26 de março de 1913.)

Lourenço P. dos Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 25 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centímetros usada, contendo 12 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um kilo de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 51 kilos, de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 28 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 57 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centímetros, usada; contendo 37 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados, vindos de Hamburgo no vapor *K. Wilhelm II* em 17 de março de 1913.

Syvret — Esq. ou Witts Glace Glass: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 8.700 grammas, liquidos, de molduras de madeira armadas; 300 grammas de estampas não especificadas vindas de Buenos Aires no vapor *Danube*, em 23 de março de 1913.

Lote n. 39

JH: Uma caixa n. 6.213, pesando bruto 73 kilos, contendo 23 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; dois kilos liquidos, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.214 A, pesando bruto 105 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; cinco kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.214 B, pesando bruto 105 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 5 kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.214 C, pesando bruto 107 kilos, contendo 39 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 10 kilos, liquido real, de cores de anilina; vinda de Buenos Aires no vapor *Arion* em 22 de março de 1913.

Lote n. 40

Lloyd: Uma mala n. 4, pesando bruto 170 kilos, de madeira ordinaria, usada, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo 15.600 grammas, brutas, de amostras em retalhos de rendas e tiras bordadas, sem valor mercantil; 1.080 grammas, liquidas, de ro pa feita, simples, de brim de algodão; 33.600 grammas, brutas, de suspensorios de seda; 21.700 grammas, brutas, de suspensorios de algodão; 86 duzias e 6 pares de meias não especificadas, de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros, vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon* em 31 de março de 1913.

Lote n. 41

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 95 kilos, de madeira ordinaria; forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros, usada; contendo 14 duzias de camizas de tecido branco de algodão, enfeitadas, seis kilos liquidos de boas de pelle forradas de seda, 3.200 grammas liquidas de rendas de algodão de qualquer qualidade; seis kilos liquidos de tiras de filô de algodão, bordado; 13 kilos, liquidas, de cadaço de seda e borracha, em peças.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 120 kilos de madeira, ordinaria, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo 26.800 grammas, liquido, de tecido não especificado de seda pura; 6.500 grammas, brutas, de tiras de filô de algodão bordado a seda; 25 kilos liquidos de capas de borracha e algodão; 53 duzias de meias não especificadas de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros; 20 peças de filô de algodão bordado a seda, pesando liquido 5.700 grammas; 10 chales de filô de algodão bordado a seda, pesando liquido um kilo (Hamburgo, *Aragon*, 17 de março de 1913.)

ARMIZEN N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 42

Andar Katas: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampillas proprias para artes.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo rudes de linho, pesando quatro kilos.

M. Claiton Ceis: Um pacote n. 10, pesando bruto 11.300 grammas, contendo dois pares de botas de couro para montar, 8.200 grammas de roupas de oleado de algodão simples.

Antonio Belardi: Um amarrado sem numero, pesando bruto 5.800 grammas, contendo quatro kilos de roupa feita de tecido de linho, liso; 18 collarinhos de linho; 12 pares de meias de algodão não especificadas, de mais.

Antonio Francisco Fundo: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas; contendo 2.400 grammas de tecido não especificado, de seda, em 26 metros; um par de luvas de seda, pesando liquido 10 grammas.

Leclerc & C: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas, contendo dois kilos de sigillata.

Antonio Moacre: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.700 grammas, contendo 2.700 grammas de films impressos.

NS: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.700 grammas; contendo 1.700 grammas de catalogos.

B. Petersen: Um pacote sem numero, pesando bruto 15 kilos e 500 grammas, contendo amostras de ferragens.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo oito kilos de cintos de algodão e borracha.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.500 grammas, contendo 64

charutos, meia garrafa de vinho espumoso, pesando bruto 1.100 grammas, 1.600 grammas de jogo de damas em madeira fina.

Prudente de Moraes: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo roupa feita de qualquer tecido de lã simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.800 grammas, contendo 1.800 grammas de ferramenta manual, para artes e officios.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 1.200 grammas de roupa feita de tecido de lã lisa. (Bagagem.)

Lote n. 43

A. Morelle: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo 1.400 grammas de estampas não especificadas.

R. H. Blaketer: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.600 grammas, contendo amostras de tecidos.

M. C. Burgess: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo 60 grammas de *écharpe* de crepe de seda; 10 grammas de outro com obras de ourives, simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupas e botinas usadas.

Luiz Buen: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.600 grammas contendo 4.600 grammas de arame de ferro simples.

Honorio Koeller: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.700 grammas, contendo productos chimicos não classificados.

Frantz Ferrini: Um pacote n. 8.193, pesando bruto quatro kilos, contendo 3.200 grammas de seda.

Dr. Ribeiro de Almeida: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo catalogos.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo quatro kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma bolsa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo 2.800 grammas de roupas usadas.

Tenente Aguiar de Castro: Um encajado sem numero, pesando bruto 11.300 grammas, contendo seis vidros de xarope medicinal, pesando liquido 2.500 grammas.

J. Giuseppe Ghio: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.300 grammas, contendo 6.300 grammas de catalogos.

Ernesto Hoppen: Um encajado sem numero, pesando bruto 5.300 grammas, contendo toalhas de algodão adamascado, pesando liquido 4.200 grammas; 450 grammas de cortes de tecido de seda não especificado.

Cotel & Comp.: Um amarrado sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 16 kilos de catalogos.

Eugene Eytenaz: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo seis pares de meias de algodão, curtas de mais; 300 grammas de chocolate commum; 35 grammas de gravatas de seda.

Dr. João Luiz: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.700 grammas, contendo catalogos.

M. Connin: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo jornaes, livros. (Bagagem.)

Lote n. 44

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo roupas e objectos usados, pesando bruto dez kilos.

Idem: Uma chapelleira, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéus usados.

A. Bompata: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo obras não

classificadas, de bambú, pesando bruto 11 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 1.800 grammas de suspensorios de algodão e borracha; 37 kilos de roupas e objectos usados.

RM: Um sacco sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo 34 kilos de roupas e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 45

MA: Um sacco sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo 50 kilos de pennas em rama, oito kilos de obras de cobre simples e diversos objectos de uso domestico. (Bagagem.)

Lote n. 46

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um sellim usado.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

PO—Contra-marca 272: Um sacco n. 10, pesando bruto 56 kilos, contendo nove kilos de obras de cobre simples, 46 kilos de colchões e roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usados, pesando 23 kilos.

Ernest Hoppen: Uma trouxa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 49 kilos de feijão.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo 28 kilos de herba-doce.

Marad Ligner: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão usado.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão e traveseiro usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um encajado sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo colchão de palha, pesando bruto 23 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo uma cama de campanha, colchão e traveseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo um colchão, roupa e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 47

AS—Contra-marca JA: Uma caixa n. 8.117, pesando bruto 83 kilos, contendo 100 metros de casimira de lã até 450 grammas por metro qua brado, pesando liquido 51 kilos.

Lote n. 48

A. Querry: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo oito duzias de laques de papel com varotas de madeira tosea.

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, de vime, com braços.

Idem: Um sacco sem numero, contendo sete kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Lote n. 49

PBC: Quatro barricas ns. 77 a 80, pesando bruto 1.180 kilos, contendo carvão mineral em pó, pesando liquido 1.020 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 50

REN—Contramarca 4: Duas barricas ns. 81 e 82, pesando bruto 530 kilos, contendo ocre, pesando liquido 450 kilos.

Triangulo CF—Contramarca C: Uma barrica n. 5.153, pesando bruto 215 kilos, contendo 160 kilos de verniz não especificado.

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 326 kilos, contendo arame de cobre simples, pesando bruto 293 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 51

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 60 relógios sem complicação de systema, de qualquer outro metal. (Apprehensão.)

Lote n. 52

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 12 pistolas de dois canos para alcaibira. (Apprehensão.)

Lote n. 53

Sem marca: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 4.720 grammas, contendo quatro revólveres com sete tiros cada um; 20 relógios de alcaibira, de metal ordinario, sem complicação de systema; seis *écharpes* de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 500 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo seis e meia duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 22 centímetros, lisas, pesando liquido 350 grammas; cinco duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 22 centímetros, lisas, pesando liquido 2.800 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 8.900 grammas, contendo 72 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 55

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 20 kilos, com quatro pacotes, contendo seis vidros ordinarios cada um, ao todo 24 vidros com perfume, pesando bruto 19.800 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 56

Sem marca: Tres caixas de papelão sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo 35 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo 18 chapéus de palha do Chile. (Apprehensão.)

Lote n. 58

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo dois revólveres com 12 tiros e 13 pistolas de dois canos para alcaibira. (Apprehensão.)

ARMAZÉM N. 5 DA ALFANDEGA

Lote n. 59

Sem marca: Tres volumes sem numero, pesando bruto 58.400 grammas, contendo 540 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

AVISO

Na véspera e no acto do leilão, as mercadorias que tiveram de ser arrematadas estarão à disposição dos S. s. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fôlo do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 cts em dinheiro no acto de assinar o termo, recebendo um conhecimento extralido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.—O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados do quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, á vista de denuncia, na estação Alfredo Maia, na Estrada de Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 47, do Cães do Porto, a virem, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem que provem estar as mesmas caixas desembarcadas para livre transito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, confido o dono ou donos de quinze pacotes contendo cada um cinquenta charutos toscanos, apprehendidos hontem pelo 2º official aduaneiro Raymundo H. Ribeiro a diversos estivadores que pretendiam sair pelo portão existente entre os armazens ns. 47 e 18 do Cães do Porto, a virem, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que entenderem a bem dos seus direitos, no processo que corre nesta alfandega, sob pena de revella.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Byron*, descarregado em 17 de agosto de 1915:

Ilha do Cajá — LG: 1 caixa n. 6, repregada.

Primeira Secção, 19 de agosto de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus

denos ou consignatarios apresentar-se no prazo em 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amaral Ponty*, descarregado p 14 de agosto de 1915:

Armazem n. 16 — Cães do Porto — BN: 1 caixa n. 23, repregada.

CPC: 2 ditas ns. 6.546/17, idem.

C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

CIM: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

CMC: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

JFC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

LF & C: 1 dita idem, repregada.

MHP: 5 barris idem, avariados.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Rocha: 4 caixas idem, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Armazem externo A — GA & C: 4 quintos idem, vasando.

CTC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Armazem externo A—GA&C: 4 quintos sem numero, vasando.

CT&C: 3 decimos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vieira Castro & Comp.: 4 quintos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Fl&C: 4 ditos idem, idem.

JF&C: 3 ditos idem, idem.

JV&C: 3 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Pereira Sival & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

VM&C: 4 quintos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Idem: 5 decimos idem, vasnado.

Thomé & C.: 3 quintos idem, vasando.

Simões Macedo & C.: 1 dito idem, idem.

CIM: 2 ditos idem, idem.

Almeida Tavares & C.: 1 dito idem, idem.

SSC: 1 dito idem, idem.

FQ: 1 quarto idem, idem.

Camillo Mourão: 2 quintos idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

Gonçalves Zenha & C.: 1 dito idem, idem.

GAC: 4 caixas idem, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

B—Rio: 2 caixas sem numeros, repregadas.

VSC: 2 ditas, idem,

C: 2 ditas, idem.

CG: 1 dita, idem.

AB: —RT: 1 dita, idem.

Vapor americano *Santa Rosalia*, descarregado em 14 de agosto:

Armazem n. 6—AS—CCB: 4 caixas sem numero, desmanchadas e avariadas.

P—3.702: 4 ditas, idem idem.

Idem: 8 ditas, idem idem.

ANC: 1 dita n. 15, repregada.

AEG: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.

MACH: 1 fardo n. 8, avariado.

Borboleta: 5 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas, idem.

BSC: 3 ditas ns. 670, 690 e 570, idem.

Casa Edison: 3 ditas ns. 71, 68 e 74, avariadas.

CMC: 2 ditas sem numero, repregadas.

Cleveland: 1 dita n. 701, idem.

EN&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

EFCB—TM&C: 1 dita n. 1, avariada.

FSC: 1 dita n. 2, repregada.

F J de Foco: 1 dita n. 21, idem.

GA&C: 4 ditas sem numero, idem.

G&F: 1 dita n. 2, idem.

HMC: 1 dita sem numero, idem.

H&G—2.244: 1 dita n. 42, idem.

Julio Bento Cirio: 3 ditas ns. 9, 10 e 1, idem.

Idem: 3 ditas n. 4, 5 e 8, idem.

Armazem n. 6—Julio Bento Cirio: 5 caixas ns. 11, 6, 10, 2 e 12, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 3, idem idem.

RFC: 2 ditas ns. 4 e 1, repregadas.

Leão Chinez: 4 ditas sem numero, idem.

Madeira Barbosa: 1 dita idem, idem.

PFS—Isnard: 1 dita n. 1.260, repregada e avariada.

(Continúa.)

Inspectoría de Seguros

Tendo o sociedade anonyma de peculios e predios «A Mutua Federal» com sede nesta capital, autorizada pelo decreto n. 10.199, de 23 de abril de 1913; requerido o levantamento do deposito de 50.005 feito no Thesouro Nacional em garantia das suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas á Inspectoría de seguros, nesta Capital, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoría de Seguros, 19 de agosto de 1915.—*Aristoteles Vergue Guimarães*, 2º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, nesta Capital, á rua da Alfandega numero trinta, segundo andar, escriptorio da Companhia, compareceram onzo accionistas, constantes do livro de presença em data de vinte e um de julho findo, representando seis mil trezentas e noventa acções.

Assumiu a presidencia o Senhor Doutor Augusto Ramos e declarou que, de accordo com a convocação publicada no *Diário Official* de dezoete e dezoito, e no *Jornal do Commercio* de dezoito do corrente mez, estava aberta a sessão em continuação e convidou o accionista Senhor A. de Oliveira Aguiar para ocupar o seu lugar de secretario. Pediu a palavra o Senhor commendador Cicero Bastos e declarou que, em nome da comissão abaixo assignada, eleita a vinte e um de julho findo, ia ler o seu parecer que é concebido nos seguintes termos:

«A comissão abaixo assignada, eleita a vinte e um de julho findo, para dar o seu parecer sobre a proposta do Senhor coronel Virgilio Augusto Fortes, que importa alteração dos Estatutos da Companhia, é de parecer que seja acceita a mesma proposta, nos seus termos, ficando os Estatutos alterados de accordo com ella.

Sala das sessões, 19 de agosto de 1915.—*Cicero Bastos*—*Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*—*Oscar Ferreira de Carvalho*.

O Sr. presidente poz em discussão a proposta do Sr. coronel Virgílio Augusto Fortes, com o parecer da comissão, e, como ninguém pedisse a palavra, encerrou a discussão e submetteu-a a votos, sendo aprovada por unanimidade. Declarou em seguida o Sr. presidente que se devia proceder á eleição do conselho fiscal que tem do funcionar até abril do mil novecentos e dezeséis.

Pedi a palavra o Sr. coronel Virgílio Augusto Fortes e fez ver que, sendo presidente da companhia, tinha combinado com o seu collega de directoria, infelizmente ausente, Sr. Dr. Luiz Guaraná, resignarem ambos os seus cargos de presidente e director secretario; pelo que, depondo-os nas mãos da assembléa, requeria ao Sr. presidente que, ouvida a assembléa, sobre a renuncia da directoria, se procedesse, conjunctamente com a do conselho fiscal, á eleição de directoria nova.

Consultada, a assembléa annuiu ao pedido feito. Então o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a prepararem as suas cedulas para as eleições de directoria, conselho fiscal e supplentes.

Recolhidas as cedulas dos onze accionistas para cada um dos cargos, e apuradas, deram o seguinte resultado: para director presidente, José Custodio Vellozo, novecentos e oitenta e quatro votos; para director gerente coronel Virgílio Augusto Fortes, novecentos e quatro votos; para membros do conselho fiscal, Oscar Ferreira de Carvalho, mil cento e setenta e quatro votos; José Ignacio de Souza, mil cento e oitenta e dois votos; doutor Galdino do Valle, mil cento e oitenta e quatro votos; para supplentes: Salvador Antonio Vellozo, mil cento e oitenta e quatro votos; M. J. Carneiro Junior, mil cento e oitenta e tres votos; A. d'Oliveira Aguas, mil cento e quarenta e quatro votos. Apuradas as eleições o senhor presidente declarou eleito: director-presidente, o senhor José Custodio Vellozo; director-gerente, o senhor coronel Virgílio Augusto Fortes; membros do conselho fiscal: os senhores Oscar Ferreira de Carvalho, José Ignacio de Souza e doutor Galdino do Valle; supplentes: os senhores Salvador Antonio Vellozo, M. J. Carneiro Junior e A. d'Oliveira Aguas, e os deu por empossados de seus logares felicitando a assembléa pela escolha e fazendo vo os pela felicidade da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente acta, que, lida e approvada, vae assignada por todos os accionistas presentes. E eu, A. d'Oliveira Aguas, a escrevi e subscrovi.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.—A. d'Oliveira Aguas.—Augusto Ramos.—A. d'Oliveira Aguas.—Cícero Bastos.—Virgílio Augusto Fortes.—Fridolino Cardoso.—Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende.—José Custodio Vellozo.—Oscar Ferreira de Carvalho.—Jeronymo de Souza Monteiro.—José Ignacio de Souza.—M. J. Carneiro Junior.

ANNUNCIOS

Fallencia de João José da Rocha

Baptista R. da Cruz, syndico da fallencia, avisa aos credores e mais interessados que se acha diariamente á rua do Carmo n. 58, sobrado, das 3 ás 5 da tarde, onde receberá as declarações e quaesquer reclamações com referência á fallencia.

Rio, 17 de agosto de 1915.—Baptista R. da Cruz.

Companhia Fiação e Tecidos Santa-Rosa

Capital realisado 500:000\$000

MANIFESTO PARA A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE QUATROCENTOS CONTOS DE RÉIS EM DUAS MIL OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DE DUZENTOS MIL RÉIS CADA UMA AO JURO DE NOVE POR CENTO (9 %) AO ANNO, NOS TERMOS DO DEC. N. 177 A, DE 13 DE SETEMBRO DE 1893.

A Companhia Fiação e Tecidos Santa-Rosa tem sua sede na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, onde explora a industria de fiação e tecelagem de algodão. Os Estatutos e mais actos de sua constituição em sociedade anonyma foram publicados no *Journal do Commercio* de 20 de setembro de 1913, e no *Correio de Valença* de 21 do mesmo mez de setembro.

A emissão do empréstimo foi autorizada pela Assembléa Geral Extraordinária, effectuada em 7 de abril do corrente anno, e a respectiva Acta, publicada nos jornaes *Correio de Valença*, de 11 de abril, e *Journal do Commercio*, de 5 de maio proximo findo.

A importancia do empréstimo é de quatrocentos contos de réis (400:000\$000) divididos em duas mil (2.000) Obrigações ao Portador (Debentures), no valor nominal de duzentos mil réis cada uma, com um juro de nove por cento (9 %) ao anno, vencíveis em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno, e pagos na primeira quinzena desses mezes.

O resgate total será feito no prazo de 15 (dezeséis) annos, por sorteio ou compra, começando a amortização em 1920 proximo futuro, ficando reservada, dessa data em diante a quota fixa annual de cincoenta e cinco contos e oitocentos mil réis (55:800\$000) para o pagamento dos juros e gradativas amortizações, tendo a Companhia o direito de antecipar o resgate total ou parcial do empréstimo.

A emissão é feita ao typo de noventa e cinco (95 %) por cento, ou cento e noventa mil réis por obrigação.

Nenhum empréstimo foi anteriormente emitido.

O activo, pelo ultimo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1914, era de 722:563\$120 e o passivo de 222:363\$120, excluido o capital.

As obrigações do presente empréstimo, além das garantias que lhes são asseguradas pelos termos do decreto n. 177 A, de 13 de setembro de 1893, terão a primeira hypotheca dos terrenos, edificios ou fabrica, annexos e da usina de electricidade, e o penhor de 100 teares completos e mais machinas e accessorios, cujos detalhes pormenorizados serão feitos na escriptura definitiva.

O producto do empréstimo emitido é destinado á consolidação do passivo fluctuante e ao augmento e desenvolvimento da capacidade productora da fabrica.

A inscripção eventual está feita no Registro Geral de Hypothecas da cidade de Valença, no livro 2, a fls. 3, sob o n. 2, e no Protocollo 1-C, sob n. 8.569, em 16 de agosto corrente.

As entradas de capital, pelas obrigações subscriptas, serão feitas de uma só vez, contra a entrega da cautela provisoria, a qual será opportunamente trocada pelo titulo definitivo.

A subscripção publica abre-se no dia 28 do corrente, ás 11 horas, no escriptorio do corrector Julio Costa Pereira, á rua da Quitanda n. 127, e no escriptorio da companhia, e

Valença, encerrando-se logo que seja attingida a importancia emitida.

Os juros e amortizações serão pagas, nas respectivas epochas, nesta capital e na sede da companhia, em Valença.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.—*Nicolau Pentaplia*.—*José Muller*, directores.—Pela Companhia F. e T. Santa Rosa, *Julio Costa Pereira*, corrector.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se aos Srs. accionistas desta companhia para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 4º andar, para o fim da prestação de contas do anno passado, eleição de um director e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.—A directoria.

Fallencia de Casaux & Comp.

Convido os Srs. credores chirographarios da massa fallida de Casaux & Comp. a virem receber o segundo e ultimo rateio de tres por cento (3 %) sobre os seus creditos nas segundas, quartas e sextas feiras, das duas ás tres horas da tarde, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 30.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.—*Francisco A. C. de Araujo Feto*, liquidatario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela Loteria Federal de hoje

FORAM CONTEMPLADOS

Inscripção n. 517, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio—N. 56.517.

Inscripção n. 795, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio—N. 49.795.

Inscripção n. 706, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio—N. 34.706.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

O FISCAL DO GOVERNO,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

91, Rua da Quitanda, 91